SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 16 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2787

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

Processo nº: 11170001/2025
Ata de Registro de Preços nº 01/2026
Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.001/2026
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.
Fornecedor Beneficiário: A. DE GUSMÃO LYRA NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.532.856/0001-00.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação de infraestrutura tecnológica integrada para aprimoramento da gestão pública municipal e apoio operacional aos entes consorciados ao CONISA.
Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.
Data da Assinatura: 13 de abril de 2026.
Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pelo Órgão Gerenciador e Aristheu de Gusmão Lyra Neto pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:D7E0E42E

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
EXTRATO

Extrato de Termo de Rescisão de Contrato Temporário
ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 02/2025.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Alagoas – CONMETRO, CNPJ sob o nº 19.028.287/0001-96.
CONTRATADO(A): Brígida Leylane Gomes de Alencar, CPF sob o nº 007.619.604-65.
OBJETO: Rescisão por término de prazo do Contrato de Trabalho Temporário nº 02/2025, firmado em 02/01/2025, para atuação no cargo de Advogada, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CF, art. 37, inciso IX e Cláusula 50ª do Protocolo de Intenções do CONMETRO.
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 31/12/2025.

Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Alagoas - CONMETRO
PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Presidente

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:F0B999AE

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos.
RESOLVE:
Depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos do art. 17, incisos I a VII da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regularidade dos encaminhamentos referentes as etapas inerentes a licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o artigo 71, inciso IV da nova lei de licitações e contratações administrativas, tendo em vista que foram encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os prazos estabelecidos para recursos, após o que devolve-se os autos à autoridade superior como competente para exercer o dever legal (Homologar) o resultado da licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCI-ADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVI-ÇOS PÚBLICOS – COZAM, ou outros que venham a ser conveniados na validade da ARP, aos arrematantes vencedores M Z BERNARDI E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 e NACIONAL MATERIAIS ELETRICOS AL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.615.627/0001-10, declarando como parte integrante do processo administrativo que contém o procedimento licitatório, toda documentação a ele acostada, determinando a publicação deste termo na imprensa oficial, no Portal Transparência e demais Portais e Sites oficiais, inclusive, PNCP em caso de possibilidade técnica, declarando que este documento tem por finalidade encerrar a licitação, assegurando a expectativa de direito ao vencedor em preciso cumprimento às determinações legais e respeito às necessidades de ordem pública, via de consequência.
Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concerne a formalidade legalmente exigida, comunicando a vencedora/arrematante o resultado da licitação.

É a decisão, publique-se na forma da lei.

Gabinete do Presidente, em 15 de abril de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Presidente do COZAM

Publicado por:
Ianna Karlla de Lima Santos
Código Identificador:57A5AA45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 11050009/2025

INTERESSADO: IRINEU DESIDERIO DA SILVA

ASSUNTO: Análise de Pedido Administrativo. Isenção de Imposto de Renda sobre Proventos de Aposentadoria. Cardiopatia Grave. Lei Federal nº 7.713/1988.

DECISÃO E PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Trata-se de processo administrativo, protocolado sob o n° 11050009/2025, por meio do qual o servidor público aposentado perante este ente público municipal, Sr. **Irineu Desidério da Silva**, requer o reconhecimento da isenção do Imposto de Renda incidente sobre seus proventos de aposentadoria, bem como a restituição perante a Receita Federal do Brasil de valores eventualmente retidos, com fundamento no art. 6°, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988.

Obedecendo aos tramites legais, o processo administrativo foi encaminhado para Médico vinculado ao Município para a emissão do devido Laudo Médico e a Procuradoria Geral do Município para se manifestar juridicamente sobre o presente caso, opinando o Médico e os Procuradores Municipais pelo deferimento do pleito, reconhecendo o direito do requerente a isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria perante este ente público municipal, nos termos do art. 6°, inciso XIV, da Lei Federal n° 7.713/1988, por tempo indeterminado em razão de ser portador de moléstia (Cardiopatia Grave).

Diante do exposto, acompanho a opinião dos Procuradores do Município, decidindo também pelo deferimento do pleito do requerente. Essa decisão também possui o caráter de Portaria de Concessão do pleito do requerente, com fundamento na Lei Orgânica deste Município, produzindo seus efeitos legais e jurídicos.

Registre-se. Publique-se.

Água Branca -AL, 17 de março de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 02/2025

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:228B79A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 001/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços parcelados com Locação de Veículos, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

A Câmara Municipal de Arapiraca - AL, torna público o resultado das propostas, **ADJUDICANDO** o processo licitatório e **HOMOLOGANDO** a decisão em favor da proponente SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ de nº 11.399.304/0001-90, sediada na AV SANDOVAL ARROXELAS, nº 580 C, Bairro: Ponta Verde, Cidade: Olivença – AL, CEP: 57.035-230, declarado vencedor para os itens 01 e 02 do certame, perfazendo o valor global de R$ 586.800,000 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais);

Arapiraca- AL, 15 de Abril de 2026.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:13AB242E

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato INEX n° 001/2023 - oriundo da INEXIGIBILIDADE n° 001/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** G J DA SILVA – CONSAGRAÇÃO CONSULTORIA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ de nº: 20.289.406/0001-43. **OBJETO:** o presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 26 de março de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do art. 57 da LEI 8.666/93, Cláusula do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Arapiraca/AL, 26 de Março de 2026.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:FF1CDF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA MERA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 6967/2026, que visa à aquisição de máquinas, e equipamentos agrícolas,

destinados ao Município de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 23 de abril de 2026.

Arapiraca, 15 de abril de 2026.

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:6BAA889C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 7453/2026, que visa o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição do fornecimento de muda, árvores e insumos necessários para serem utilizados nas áreas urbanas do Município de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 23 de abril de 2026.

Arapiraca, 15 de abril de 2026.

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:FA79440F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 90005/2026 - UASG 982705

Processo Administrativo n° 36.873/2025
O Município de Arapiraca/AL, através da Prefeitura Municipal de Arapiraca, por intermédio do Agente de Contratação através da Portaria n° 1.842/2025, torna público que às 10:00 horas do dia 06 de Maio de 2026, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 90005/2026, Objeto: Obras e serviços de construção, reforma e urbanização, por demanda, de praças, parques e demais equipamentos livres em lotes públicos nas diversas localidades no município de Arapiraca/AL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 2.900/2024 de 19 de fevereiro de 2024, regulamentando a licitação pelo critério de julgamento por menor preço, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, Decreto Municipal n° 2.907 de 11 de março de 2024, que regulamenta a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Decreto Municipal n° 2.898 de 08 de fevereiro de 2024, que regulamenta o § 3° do Artigo 8° da Lei Federal, para dispor sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contrato, Decreto Municipal n° 2.908/2024 de 13 de março de 2024, que regulamenta o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas e Decreto Municipal n° 2.909, 13 de março de 2024, que regulamenta o parágrafo único do artigo 11 da lei federal n° 14.133, para dispor sobre a governança em contratações públicas e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024, que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 14h00min horas, e disponível no https://www.gov.br/compras/. Entrega das Propostas: até as 09:59 do dia 06/05/2026 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas e sessão de lances: 06/05/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido nos sítios https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:FFB6BCAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 285/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 285/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 15 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 15 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 285/2026			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
20.20.26.122.1020.2090	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT	339039/0.1.752.1.005000	16.000,00
20.20.26.122.1020.2090	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT	339040/0.1.752.1.005000	4.500,00
TOTAL			**20.500,00**

Anexo II ao Decreto n. 285/2026				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
20.20.26.122.1020.2090	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT	339030/	0.1.752.1.005000	20.500,00
TOTAL				**20.500,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8EDEB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 16370/2025.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A CONSÓRCIO ARAPIRACA DIGITAL, inscrito no CNPJ nº 57.359.898/0001-06.
DO OBJETO:O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 16370/2025.
DOS SERVIÇOS - O presente instrumento tem como objeto um acréscimo de R$ 337.092,30 (trezentos e trinta e sete mil e noventa e dois reais e trinta centavos) para elaboração da modelagem de concessão dos serviços de transporte público coletivo municipal, incluindo o plano de reestruturação operacional, o respectivo projeto básico/executivo para o processo licitatório, minuta de edital e de todos os anexos inerentes, além do estudo de viabilidade econômica e tarifária
DA DATA DE ASSINATURA:14 DE ABRIL DE 2026
DA INALTERABILIDADE:PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.
DOS SIGNATÁRIOS:JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; FLÁVIO AMARAL FERRARI; CARLOS ROBERTO CUNHA P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:8BB10255

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 8694/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; 50.967.973 ERISVALDO REIS DOS SANTOS, CNPJ N° 50.967.973/0001-72

DA FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA TAMO JUNTO INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 1ª EDIÇÃO DA AGROSHOW.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.2055 – CULTURA EM MOVIMENTO – FOMENTO, VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL E ATIVIDADES CÍVICA, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1500.1.000010.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/INTERVENIENTE; ERISVALDO REIS DOS SANTOS – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:2FF09416

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 156/2026, que tem por objeto acontratação de empresa especializada em serviço de fornecimento mensal de pontos de acesso (links) de internet via satélite de baixa órbita (LEO), bem como a aquisição de antenas Starlink

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e- mail:compras.smttarapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 22 de abril de 2026.

Arapiraca, 15 de abril de 2026.

DAIANE ALVES CURVELO

GERÊNCIA DE COMPRAS
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:E1FF3C86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2026

Período de **17 abril de 2026**, as inscrições para ambulantes interessados em participar da Festa do Trabalhador, que será realizada no dia 30 de abril.
Inscrições:
Os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SEMTUR), dentro do prazo estabelecido **(dia 17 de abril de 2026 – das 08:00 as 14:00h)**, portando documentos pessoais e informando o tipo de comércio que será exercido.
Serão disponibilizadas 12 vagas, conforme organização do evento.
Importante:

•**A seleção será realizada por ordem de chegada**;

•**É obrigatório possuir barraca própria**;

As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

•**02 vagas para drinks**;

•**02 vagas para cervejas**;

•**02 vagas para alimentação**.

Após a realização da inscrição, será **lançada a taxa de tributos referente ao evento**, que deverá ser devidamente regularizada pelo participante.

•**As vagas são limitadas;**

Será respeitada a ordem de inscrição, bem como os critérios definidos pela organização;

• O cumprimento das normas estabelecidas será obrigatório.
Contamos com a colaboração de todos para a realização de um evento organizado e seguro.

FERNANDA PALMEIRA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:2159BEC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) **GABRIELE DE MEDEIROS LINS**, inscrita no CPF nº 097.718.734-90, que desempenha suas atividades como junto a Secretaria de Administração do Município de Barra de São Miguel, a quantidade de 4 (QUAGTRO DIÁRIAS) com o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte em Brasília - DF, entre os dias 17 à 21 de maio de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no evento denominado **XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, promovida pelo CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIO. A referida despesa terá como fonte, recursos próprios do Município.
Art. 2º. **REVOGO** a portaria de mesmo número desta (n.º 148) publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14/04/2026.
Art. 3º. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências quanto à revogação aludida no art. 2º. Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:F766A663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a Sra. SÂMIA HOULY SIMÕES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 814.737.964-15, do cargo efetivo de professora, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:CD303ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1127.0111/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRÔNICAS LTDA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 67/2025, que o Município de Barra de São Miguel/AL e VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRÔNICAS S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.428/0001-79, representada pelo Sr. Sergio Murilo Cordeiro de Melo, pactuaram para aquisição de aparelhos de condicionadores de ar, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DO REMANEJAMENTO:
No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão recebedor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR		ORGÃO CEDENTE	ORGÃO RECEBEDOR
ITEM 07: Ar condicionado tipo Split de 12.000 btus [...].	10 UNIDADES	Não participante da ARP.	03 UNIDADES	07 UNIDADES	03 UNIDADES
ITEM 09: Ar condicionado tipo Split de 22.000 btus [...].	05 UNIDADES	Não participante da ARP.	02 UNIDADES	03 UNIDADES	02 UNIDADES

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 13 de Abril de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:19F1FD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO

Convocamos e empresa 40.921.272 IRENE GUSMAO DA SILVA, CNPJ nº 40.921.272/0001-49, sediada no endereço RUA BOA VISTA, CENTRO, PORTO CALVO-AL, CEP: 57.900-000, para assinar o contrato referente à AQUISIÇÃO DE CORTINAS ROLO COM BLACKOUT ANTIBACTERIANO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONITA VIEIRA CAVALCANTE DE MELLO, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL-AL, objeto da Dispensa Eletrônica nº

04/2026 no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação.

Barra de São Miguel /AL 15 de abril de 2026.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:F1019901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02/2021
PROCESSO: 0116.0030.2026.
5º(QUINTO) TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: CETOS PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.690.291/0001-40.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação de prazo do contrato de nº 02/2021, para manter a locação do imóvel localizado na Rua João Florêncio – S/N / Centro / Barra de São Miguel/AL – CEP 57.180-000;
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026.
VIGÊNCIA : O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Bruna Jucá Teixeira Monteiro pela CONTRATANTE; José Medeiros Nicolau pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:899C7E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ARP Nº 21/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS TÉCNICOS E LICENÇA DE AQUISIÇÃO PERPÉTUA DE SISTEMA UTILIZADO PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE DADOS DAS UNIDADES DA SEMED, ENTRE SI, CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, E A EMPRESA J. B. C. M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116.0025.2026
PROCESSO PRINCIPAL Nº 1129.0005.2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA– CNPJ: 12.095.200/0001-54. representado pelo Sr. Judá de Barros Chaves Milhomem, CPF: 011.652.901-62.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da validade do registro de preços, com fundamento com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do inciso 5.1., da cláusula nº 5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva, da Ata de Registro de Preços originária que versa sobre fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licença de aquisição perpétua de sistema utilizado para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades da SEMED.
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026
VIGÊNCIA : Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 26/02/2026. Produzindo efeitos a partir de 26/02/2026 até 26/02/2027.
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; Judá de Barros Chaves Milhomem pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:2EAB4147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 83/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À ROTA DAS MARINAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202.0035/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: JRA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 08.528.257/0001-22, representada pelo Sócio, Sr. Humberto da Costa Araújo Júnior, inscrita no CPF sob o nº 028.614.414-02.
OBJETO: Objeto é a Execução das Obras e Serviços de Drenagem e Pavimentação do Acesso à Rota das Marinas, Localizada no Município de Barra de São Miguel/Al.
Data Da Assinatura: 09/02/2026.
VIGÊNCIA : Os prazos de vigência e de execução do contrato, em virtude da diminuição do ritmo de serviços decorrente de atrasos de providências por parte da Contratante, ficam prorrogados por mais 03 (três) meses, respectivamente, contados a partir das expirações dos prazos do Terceiro Termo Aditivo. Desta forma, o Prazo de Vigência contratado encerra-se em 18 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; Humberto da Costa Araújo Júnior pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:9E4BB1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 88/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA NA PRAÇA DE EVENTOS – ALTO DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0324.0004/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: Cavalcanti Farias Ltda– CNPJ: 41.391.511/0001-69 representada pelo Sócio, Sr. Expedito Farias de Hollanda Cavalcanti, inscrita no CPF sob o nº 454.002.024-20
OBJETO: Cujo Objeto é a Execução das Obras e Serviços de Construção e Reforma na Praça de Eventos – Alto da Barra, No Município de Barra de São Miguel/Al
Data Da Assinatura: 01/04/2026
VIGÊNCIA : Os prazos de vigência e de execução do contrato, em virtude da diminuição do ritmo de serviços ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, respectivamente, contados a partir das expirações dos prazos originais do contrato. Consequentemente, o Prazo de Vigência do Contrato se encerrará em 01 de Agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; Expedito Farias de Hollanda Cavalcanti pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:5F67B960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 002/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 002/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127.0004/2024
PROCESSO APENSADO Nº 0407.0013.2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE CAMPELO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº 048.249.004-76
OBJETO: A presente contratação trata-se de apresentação artística de "DJ GUSTHENRY" que será realizada no dia 30 de abril de 2026, duração de 02hrs, durante o evento do dia do trabalhador**.**
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
VALOR DO CONTRATO: R$ 800,00 (oitocentos reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Matheus Williams Lima Martiniano pela CONTRATANTE; e Gustavo Henrique Campelo de Oliveira , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:734BE30C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito do **MUNICÍPIO DE BELÉM/AL**, Adalberto Antero Torres, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 002, de 13 de janeiro de 2026, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o feriado nacional de 21 de abril de 2026 (terça-feira) destinado às comemorações do Dia de Tiradentes; e

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estender a facultatividade do expediente para os dias imediatamente posteriores ou anteriores aos feriados, a fim de favorecer a organização dos serviços públicos e o planejamento interno da Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º - Excluem-se deste Decreto, necessariamente, os serviços essenciais e indepensáveis à população, cujas atividades nao podem sofrer interrupção na continuidade, tais como: postos de saúde, socorros urgentes, segurança, limpeza pública, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Belém/AL, 15 de abril de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:256D85DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
RETIFICAÇÃO

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), com data de 13 de abril de 2026, ano XIII, nº 2784, página nº 13.
ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026
Gabinete do Prefeito, em Belo Monte/AL, em **23 de abril de 2026**.
LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

Gabinete do Prefeito, em Belo Monte/AL, em **27 de abril de 2026**.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito do Município de Belo Monte/AL

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:D425ACC5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1138, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1138, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, segunda- feira, em todos os órgãos da Administração Direta e Das Autarquias do Município de Boca da Mata, Alagoas, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que no dia 21 de abril de 2026, terça-feira, é feriado nacional, data em que marca a execução de Tiradentes, símbolo da Inconfidência Mineira e personagem histórico que foi dentista, militar e defensor da República durante o Brasil Colônia;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira;

Considerando, ainda, que o Governo do Estado de Alagoas decretou ponto facultativo nas repartições públicas estaduais no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, por meio do Decreto nº 106.093, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 30 de dezembro de 2025;

Considerando, ao fim, a necessidade de garantir que o serviço público prestado à coletividade não sofra solução de continuidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Direta e das Autarquias deste Município de Boca da Mata, Alagoas, no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, em razão do feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril de 2026, terça-feira.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º, do presente Decreto, não se aplica:

I – Ao Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório;
II – Às Unidades que prestam serviços essenciais e emergenciais e de interesse público;
III – Aos serviços que não permitam paralisação, precisamente atendimento de saúde e vigilância de próprios municipais.

Art. 3º. Será de responsabilidade das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

Art. 4º. Fica terminantemente proibido aos Secretários e as Secretárias do Município, aos Chefes de Setores e de Departamentos a edição de ato contrário ao disposto no presente Ato Executivo, que venha a paralisar os serviços públicos essenciais, mesmo que de forma temporária ou em meio período.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:CB9D46BB

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2103/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2103/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 12/2025 Art. 74, III, alínea "e", da Lei no 14.133/21

CONTRATADO: VELOSO CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.777.782/0001-05. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto dar amparo legal para a prorrogação de prazo da contratação de pessoa jurídica para prestar serviços jurídicos especializados de advocacia.

Data de Assinatura: 20 de março de 2026. Este Termo Aditivo, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Termo Aditivo poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Boca da Mata/AL, 15 de abril de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:ACCC2A6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para apresentação artística.

Proceda assim, a contratação da empresa **AB START PRODUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 58.874.745/0001-60, pelo **valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

Branquinha/AL, 15 de Abril de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:ECFEB14B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a **Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área de Licitações e Contratos**.
Proceda assim, a contratação da empresa **Henrique Vergeth Sociedade Individual de Advocacia**, inscrito no CNPJ sob nº 65.816.994/0001-64, pelo valor global de R$ 276.000,000 (duzentos e setenta e seis mil reais)

Branquinha/AL, 01 de abril de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:094521BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Branquinha/AL.

O **Prefeito Municipal de Branquinha**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.247/2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.795/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) de Alagoas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 382/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME de Branquinha-AL;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.768/2022, que institui no Estado de Alagoas o Programa Escola 10 - Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.744/2022, que altera o repasse de ¼ do ICMS para 15%, e o Decreto Estadual nº 91. 401/2023, que regulamenta o Índice Municipal de Qualidade Educacional - IQEAL;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 23.892/2012, que regulamenta, no âmbito da educação, o regime de colaboração entre o Estado de Alagoas e os municípios alagoanos, e dá outras providências.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Branquinha/AL, com a finalidade de assegurar a alfabetização plena de todos os estudantes na idade adequada, entendida como a consolidação das competências de leitura, escrita e letramento matemático até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, por meio da implementação de ações estruturadas, contínuas, monitoradas e articuladas pela gestão educacional, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de educação.

§1º A Política Municipal de Alfabetização tem como público-alvo prioritário os estudantes da Educação Infantil (pré-escola) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase nos 1º e 2º anos, assegurando a continuidade do processo de aprendizagem até o 5º ano.

§2º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – a implementação de práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas sobre alfabetização;
II – o acompanhamento sistemático da aprendizagem por meio de avaliações diagnósticas, formativas e somativas;
III – a recomposição das aprendizagens para estudantes com defasagem;
IV – o fortalecimento da gestão escolar e do acompanhamento pedagógico;
V – a disponibilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados;
VI – o monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho educacional.

§3º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em alinhamento com o Programa Escola 10 e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas para a alfabetização na idade certa.

§4º Para fins de monitoramento e avaliação, o Município estabelecerá metas quantitativas anuais e progressivas de desempenho, considerando, no mínimo:

I – o percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – a evolução dos níveis de proficiência em leitura, escrita e matemática;
III – a redução dos índices de estudantes com defasagem de aprendizagem;
IV – os resultados em avaliações internas e externas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização orienta-se pelos seguintes objetivos e princípios:

I – assegurar o direito à aprendizagem, garantindo que todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – promover a equidade educacional, por meio da redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas e unidades escolares;
III – garantir a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem em leitura, escrita e letramento matemático nos anos iniciais;
IV – valorizar os profissionais da educação, assegurando formação continuada, acompanhamento pedagógico e condições adequadas de trabalho;
V – fundamentar as práticas pedagógicas em evidências científicas sobre o processo de alfabetização;
VI – assegurar o uso de dados e indicadores educacionais para o monitoramento, a avaliação e a tomada de decisões;
VII – fortalecer a articulação entre as etapas da Educação Básica, com ênfase na continuidade entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
VIII – implementar estratégias de recomposição das aprendizagens para estudantes com defasagem;
IX – promover a gestão educacional orientada por resultados de aprendizagem;
X – incentivar a participação da família e da comunidade no processo educativo;
XI – assegurar condições adequadas de infraestrutura, recursos pedagógicos e materiais didáticos;
XII – fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União;
XIII – elevar os indicadores educacionais do município nas avaliações internas e externas.

CAPÍTULO III

DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações articuladas entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, observando-se as seguintes estratégias:

I – elaboração e execução de planos de ação estratégico e pedagógicos com foco na alfabetização;
II – realização de avaliações diagnósticas, de percurso e finais, com análise sistemática dos resultados;
III – acompanhamento técnico-pedagógico contínuo às escolas e aos professores;
IV – oferta de formação continuada para professores, gestores escolares e equipes técnicas;
V – utilização de sistemas de gestão e análise de dados educacionais para subsidiar a tomada de decisões;
VI – implementação de programas e projetos de recomposição das aprendizagens;
VII – fortalecimento da gestão escolar com foco em resultados de aprendizagem;
VIII – promoção de práticas pedagógicas inovadoras e baseadas em evidências;
IX – articulação com programas estaduais e federais voltados à alfabetização;
X – monitoramento e avaliação periódica das ações implementadas, com vistas ao alcance das metas estabelecidas.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete aos atores envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – à Secretaria Municipal de Educação:

a) coordenar, planejar e monitorar a execução da política;
b) garantir a oferta de formação continuada aos profissionais da educação;
c) disponibilizar materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados;
d) instituir e manter sistemas de avaliação e monitoramento da aprendizagem;
e) apoiar tecnicamente e pedagogicamente as unidades escolares;
f) estabelecer metas e indicadores de desempenho;

g) articular-se com programas e políticas estaduais e federais voltadas à alfabetização.

II – às equipes gestoras das unidades escolares:

a) implementar e acompanhar as ações da política no âmbito da escola;
b) elaborar e executar o plano de ação pedagógico com foco na alfabetização;
c) promover o acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes;
d) organizar os tempos e espaços pedagógicos de forma a favorecer a aprendizagem;
e) apoiar e acompanhar o trabalho docente;

f) estimular a participação das famílias no processo educativo.

III – aos professores:

a) planejar e executar práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes da política;

b) acompanhar continuamente o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;

c) utilizar os resultados das avaliações para reorientar sua prática pedagógica;

d) participar das formações continuadas e demais ações formativas;

e) desenvolver estratégias de intervenção pedagógica para estudantes com dificuldades de aprendizagem.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 5º O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados de forma contínua e sistemática, com base em indicadores de desempenho e aprendizagem, visando assegurar o alcance das metas estabelecidas.

§1º O acompanhamento da política ocorrerá por meio da análise de dados provenientes de avaliações internas e externas, relatórios pedagógicos e indicadores educacionais e demais instrumentos de gestão.

§2º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar e divulgar, periodicamente, relatórios de monitoramento contendo a evolução dos resultados de aprendizagem e o cumprimento das metas estabelecidas.

§3º Os resultados obtidos deverão subsidiar a tomada de decisões, o replanejamento das ações pedagógicas e a implementação de estratégias de melhoria contínua.

§4º O município poderá instituir mecanismos de reconhecimento e incentivo às unidades escolares que alcançarem melhores resultados de alfabetização, conforme critérios definidos em normativas estabelecidas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º A implementação da Política dar-se-á em regime de colaboração com o Estado e a União.

Art. 9º Este Decreto deverá ser amplamente divulgado no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Branquinha, 14 de abril de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:913F12A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 023/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de "REY VAQUEIRO".**
Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Celebração: 17/03/2026;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Maria Valmiria Silva de Oliveira.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:79057FAF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

Amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 79, II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Objeto: Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, administradoras de cartão, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário e/ou empréstimos consignados e de cartão de benefício consignado, cartão de crédito consignado, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município.
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/97607

Branquinha/AL, 15 de Abril de 2026

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Agente de Contratação

Amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 79, II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Objeto: Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, administradoras de cartão, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário e/ou empréstimos consignados e de cartão de benefício consignado, cartão de crédito consignado, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município.
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/97607

Branquinha/AL, 15 de Abril de 2026

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:48112D64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Aditivo de Ata de Registro de Preços
4º (quarto) Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 17/2021-1 – Processo nº 19/11-39/2025 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico (Processo nº 06/07-33/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 (Art. 84) – Contratado: J F DOS SANTOS TRANPORTES EIRELI - ME, CNPJ: 21.724.442/0001-50 – Objeto contratual: prestação de serviços continuados de transporte escolar (locação de veículos) – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Acréscimo no valor, 3 – Do valor do aditamento, 4 – Da inalterabilidade.

4º (quarto) Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 17/2021-2 – Processo nº 19/11-39/2025 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico (Processo nº 06/07-33/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 (Art. 84) – Contratado: IMPERIO LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.308.854/0001-00 – Objeto contratual: prestação de serviços continuados de transporte escolar (locação de veículos) – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Acréscimo no valor, 3 – Do valor do aditamento, 4 – Da inalterabilidade.

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:6887F5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 31/03-11/2026 – Processo nº 31/03-11/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 43.829.137/0001-66 – Objeto: aquisição emergencial de suplemento alimentar. Valor: R$ 47.461,36 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) – Vigência: 180 dias.

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:8699304E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 003.2026 - AQUISIÇÃO DE ESTATUETAS E PLACAS ESPORTIVAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROC. ADM. Nº 0128014/2026 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTATUETAS E PLACAS ESPORTIVAS. Data da disputa: 22 de abril de 2026, das 09h:15min às 15h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 16/04/2026 às 08h:30min, até 22/04/2026 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 15 de abril de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:0A9EE938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 06 DO CREDENC. N°001.2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 06 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2026

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 06** do credenciamento sob edital n° 001/2026, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BARBEARIA (CORTE DE CABELO FEMININO E MASCULINO) DESTINADOS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Consta como credenciado para a Etapa 06:

PESSOA JURÍDICA:	CNPJ/CPF:	SERVIÇO:	SITUAÇÃO:
33.684.930 JOSE CARLOS DA SILVA CORREIRA	33.684.930/0001-60	2 - CORTE DE CABELO MASCULINO	HABILITADO

Campo Alegre, 15 de abril de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:083FEEFB

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 02 DE 13 DE MARÇO DE 2026.-EDILENE MARIA MESQUITA DE LIMA SILVA,

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA N.º 02 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE RT - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE MAGISTÉRIO - PEDÁGIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 20, § 1º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n. º 0204003/2026/FAPEN, RESOLVE: Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária de Magistério - Pedágio, com tempo de serviço/contribuição de 32 anos, 01 mês e 28 dias, à servidora Senhora EDILENE MARIA MESQUITA DE LIMA SILVA, matrícula n.º 393, nascida em 25/12/1973, inscrita no CPF sob o n.º 939.820.204-25, RG sob o n.º 1415811 SEDS/AL e PASEP n.º 1.705.722.211-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, 25 horas, nível II, classe H, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, na forma da lei, acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme art. 69-A da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008 e art. 68 da Lei Municipal n.º 962/2019, com paridade, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de dezembro de 2019 e com base na regra de transição prescrita no artigo 20, § 1º, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal n.º 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:D071CC39

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N. º 03 DE 01 DE ABRIL DE 2026.- ETELVINA JANIETE BARROS CARNAÚBA VERAS,

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA N. º 03 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE MAGISTÉRIO –PONTUAÇÃO - INTEGRALIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 4º, §4º, INCISOS I, II E III E §5º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. º 103/2019, COM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 0202014/2026/FAPEN, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária de Magistério – Pontuação, com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 11 meses e 26 dias (9.481 dias), à servidora Senhora ETELVINA JANIETE

BARROS CARNAÚBA VERAS, matrícula n.º 421, nascida em 24/09/1963, inscrita no CPF sob o n.º 482.427.214-91, RG sob o n.º 490071 SESP/AL e PASEP n.º 1.236.613.677-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, 20 horas, nível II, classe F, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração de contribuição da ativa, na forma da lei, acrescidos de 03 (três) quinquênios, conforme art. 69-A da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008 e art. 68 da Lei Municipal n.º 962/2019, com paridade, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de dezembro de 2019 e com base na regra de transição prescrita no artigo 4º, § 4º, incisos I, II e III e § 5º, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:ED277F9C

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 04 DE 01 DE ABRIL DE 2026.- JOSEFA DA SILVA,

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 04 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO – REGRA PERMANENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 72, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 10, II, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 0211002/2026/FAPEN, RESOLVE: Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com tempo de serviço/contribuição de 18 anos, 05 meses e 18 dias, à servidora Senhora JOSEFA DA SILVA, matrícula n.º 1572, nascida em 21/12/1962, inscrita no CPF sob o n.º 045.935.684- 47, RG sob o n.º 1503506 SESP/AL e PASEP n.º 1.270.265.601-5, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, ocupante do cargo de Gari, 40 horas, nível I, classe G, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos que corresponderão a 60% da média aritmética simples dos 100% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, acrescidos de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, na forma da lei, sem paridade, de acordo com os artigos 72, inciso I e 74 da Lei Orgânica Municipal, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de dezembro de 2019 e nos termos da regra permanente prescrita no artigo 10, inciso II, e artigo 26, parágrafo 2º, inciso III, todos, da Emenda Constitucional n.º103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal n.º 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:B2110449

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N. º 05 DE 01 DE ABRIL DE 2026- VALDACIA VIEIRA TORRES DOS SANTOS

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n. º 05 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA PARA CÔNJUGE DE SERVIDOR ATIVO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n. º 0304017/2026/FAPEN, RESOLVE: Art. 1º. Conceder Pensão por Morte Vitalícia, à Sra. VALDACIA VIEIRA TORRES DOS SANTOS, nascida em 06/05/1970, inscrita no CPF sob o n.º 815.341.594- 87, sendo a beneficiária cônjuge do de cujus GENIVALDO JOSÉ DOS SANTOS, CPF n.º 955.624.274-00, matrícula n.º 432, servidor dessa Municipalidade, ocupante do cargo de Professor, 25 horas, nível II, classe I, com óbito em 13/02/2026, com efeito financeiro retroativo a data do óbito, sendo o benefício calculado conforme regra da incapacidade (hipotética), que é a base de cálculo utilizada para servidores ativos, com percentual de renda mensal inicial de 60% sobre o valor da base de cálculo (média ajustada), sem paridade, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 23 da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U em 13/11/2019. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:900F60F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Fabiane Regna Souza do Nascimento**	Processo Administrativo	220250601013
Empresa	**PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	27/2025

CNPJ	09.442.524/0001-07	Pregão Eletrônico	03/2025
Endereço	Rua Itapetim, nº 342, Janga, Paulista - PE (81)98683-2711 ou (81)98620-9868	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	PROSPERITY.LICIT@GMAIL.COM		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025093000007	Solicitações de compra	EDU017099/2025
Data de Empenho	30/09/2025	Expedida em	07/10/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas na referida ARP;
Considerando os valores pendentes de **R$ 1.121,00 (mil e cento e vinte e um reais)**,
NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 13 de abril de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:4B53CB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Fabiane Regna Souza do Nascimento**	Processo Administrativo	220250601013
Empresa	**PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	27/2025
CNPJ	09.442.524/0001-07	Pregão Eletrônico	03/2025
Endereço	Rua Itapetim, nº 342, Janga, Paulista - PE (81)98683-2711 ou (81)98620-9868	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	PROSPERITY.LICIT@GMAIL.COM		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026012700012	Solicitações de compra	FMS018051/2026
Data de Empenho	27/01/2026	Expedida em	24/02/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas na referida ARP;

Considerando os valores pendentes de **R$ 1.357,00 (mil e trezentos e cinquenta e sete reais)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 13 de abril de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:081E661A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Fabiane Regna Souza do Nascimento**	Processo Administrativo	220250601013
Empresa	**PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	27/2025
CNPJ	09.442.524/0001-07	Pregão Eletrônico	03/2025
Endereço	Rua Itapetim, nº 342, Janga, Paulista - PE (81)98683-2711 ou (81)98620-9868	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	PROSPERITY.LICIT@GMAIL.COM		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026012200010	Solicitações de compra	FNB018083/2026
Data de Empenho	22/01/2026	Expedida em	02/03/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas na referida ARP;

Considerando os valores pendentes de **R$ 1.406,50 (mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 13 de abril de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:98C9353C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Raíssa Rabelo Ferreira**	Processo Administrativo	220250601013
Empresa	**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	21/2025
CNPJ	40.061.199/0001-82	Pregão Eletrônico	03/2025
Endereço	Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade industrial satélite de São Paulo, Guarulhos-SP (87)98837-3257	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	MERIDIONALDISTRIBUIDORA @OUTLOOK.COM		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026012200008	Solicitações de compra	FNB018084/2026
Data de Empenho	22/01/2026	Expedida em	02/03/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas na referida ARP;

Considerando os valores pendentes de **R$ 1.418,00 (mil e quatrocentos e dezoito reais)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 13 de abril de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:62F92AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Joselito de Barros Souto**	Processo Administrativo	220250601013
Empresa	**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (LIMPEZA E HIG. PESSOAL)**	Ata de Registro de Preço (ARP)	22/2025
CNPJ	17.238.558/0001-02	Pregão Eletrônico	03/2025
Endereço	Rodovia BR – 423, nº 173, Lote J, Paulista B QD L1, Heliópolis, Garanhuns/PE (87)9635- 3496	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	MASTERDISTRIBUIDORASERVIC OSME@GMAIL.COM		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025093000005	Solicitações de compra	EDU017102/2025
Data de Empenho	30/09/2025	Expedida em	07/10/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas na referida ARP;

Considerando os valores pendentes de **R$ 2.782,94 (dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 13 de abril de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:DDF7BEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Joselito de Barros Souto**	Processo Administrativo	220250601013
Empresa	**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (LIMPEZA E HIG. PESSOAL)**	Ata de Registro de Preço (ARP)	22/2025
CNPJ	17.238.558/0001-02	Pregão Eletrônico	03/2025
Endereço	Rodovia BR – 423, nº 173, Lote J, Paulista B QD L1, Heliópolis, Garanhuns/PE (87)9635- 3496	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	MASTERDISTRIBUIDORASERVI COSME@GMAIL.COM		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto; **INFORMA** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026012200006	Solicitações de compra	FNB018090/2026
Data de Empenho	22/01/2026	Expedida em	02/03/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas na referida ARP;
Considerando os valores pendentes de **R$ 6.576,15 (seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 13 de abril de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:87D973A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Joselito de Barros Souto**	Processo Administrativo	220250601013
Empresa	**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (LIMPEZA E HIG. PESSOAL)**	Ata de Registro de Preço (ARP)	22/2025
CNPJ	17.238.558/0001-02	Pregão Eletrônico	03/2025
Endereço	Rodovia BR – 423, nº 173, Lote J, Paulista B QD L1, Heliópolis, Garanhuns/PE (87)9635-3496	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	MASTERDISTRIBUIDORASER VICOSME@GMAIL.COM		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Compras: **CONSIDERANDO** os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto; **INFORMA** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026020200081	Solicitações de compra	FMS018063/2026
Data de Empenho	02/02/2026	Expedida em	04/03/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas na referida ARP;
Considerando os valores pendentes de **R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 23 de abril de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Compras

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:4935B1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação	
Atraso de Entrega de Produtos	
Representante **Joselito de Barros Souto**	Processo Administrativo 220250601013
Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (LIMPEZA E HIG. PESSOAL)**	Ata de Registro de 22/2025
	Preço (ARP)
CNPJ 17.238.558/0001-02	Pregão Eletrônico 03/2025
Endereço Rodovia BR – 423, nº173, Lote J, Paulista B QD L1, Heliópolis, Garanhuns/PE (87)9635-3496 MASTERDISTRIBUIDORASERVI	Objeto Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	
COSME@GMAIL.COM	
O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos: **CONSIDERANDO** os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto; **INFORMA** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:	
Notas de Empenho 2026012700008	Solicitações de compra FMS018058/2026
Data de Empenho 27/01/2026	Expedida em 24/02/2026
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de	

ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas na referida ARP;
Considerando os valores pendentes de **R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao.canapi@gmail.com)
Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000

Canapi (AL), 13 de abril de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao.canapi@gmail.com)
Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:0BE335D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Alecilda Nascimento dos Santos**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (GÊNEROS ALIM.)**	Ata de Registro de Preço (ARP)	69/2025
CNPJ	26.259.857/0001-14	Pregão Eletrônico	07/2025
Endereço	Rua Belém Brasília, s/n, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, (82)99105-1629	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	romariodantaseafs@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025110300171	Solicitações de compra	FMS017570/2025
Data de Empenho	03/11/2025	Expedida em	09/12/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas na referida ARP;
Considerando o valor remanescente de **R$ 213,47 (duzentos e treze reais e quarenta e sete centavos), NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 13 de abril de 2026

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:EFC7D690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Alecilda Nascimento dos Santos**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (GÊNEROS ALIM.)**	Ata de Registro de Preço (ARP)	69/2025
CNPJ	26.259.857/0001-14	Pregão Eletrônico	07/2025
Endereço	Rua Belém Brasília, s/n, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, (82)99105-1629	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	romariodantaseafs@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026020200077	Solicitações de compra	FMS018013/2026
Data de Empenho	02/02/2026	Expedida em	24/02/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas na referida ARP;

Considerando os valores pendentes de **R$ 673,56 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 13 de abril de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:00392628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Alecilda Nascimento dos Santos**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (GÊNEROS ALIM.)**	Ata de Registro de Preço (ARP)	69/2025
CNPJ	26.259.857/0001-14	Pregão Eletrônico	07/2025
Endereço	Rua Belém Brasília, s/n, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, (82)99105-1629	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	romariodantaseafs@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026010500153	Solicitações de compra	FMS017939/2026
Data de Empenho	05/01/2026	Expedida em	03/02/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de **R$ 673,56 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 13 de abril de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:95F42F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Alecilda Nascimento dos Santos**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (GÊNEROS ALIM.)**	Ata de Registro de Preço (ARP)	69/2025
CNPJ	26.259.857/0001-14	Pregão Eletrônico	07/2025
Endereço	Rua Belém Brasília, s/n, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, (82)99105-1629	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	romariodantaseafs@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026010500195	Solicitações de compra	FMS017964/2026
Data de Empenho	05/01/2026	Expedida em	03/02/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas na referida ARP;
Considerando os valores pendentes de **R$ 243,35 (duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 13 de abril de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:4484A15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Alecilda Nascimento dos Santos**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (GÊNEROS ALIM.)**	Ata de Registro de Preço (ARP)	69/2025
CNPJ	26.259.857/0001-14	Pregão Eletrônico	07/2025
Endereço	Rua Belém Brasília, s/n, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, (82)99105-1629	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	romariodantaseafs@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos: **CONSIDERANDO** os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026010500133	Solicitações de compra	FMS017926/2026
Data de Empenho	05/01/2026	Expedida em	03/02/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas na referida ARP;
Considerando os valores pendentes de **R$ 72,00 (setenta e dois reais), NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.
Canapi (AL), 13 de abril de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:0C2C5F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Alecilda Nascimento dos Santos**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (GÊNEROS ALIM.)**	Ata de Registro de Preço (ARP)	69/2025
CNPJ	26.259.857/0001-14	Pregão Eletrônico	07/2025
Endereço	Rua Belém Brasília, s/n, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, (82)99105-1629	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	romariodantaseafs@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos: **CONSIDERANDO** os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto; **INFORMA** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2026010500134	Solicitações de compra	FMS017929/2026
Data de Empenho	05/01/2026	Expedida em	03/02/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas na referida ARP; Considerando os valores pendentes de **R$ 392,33 (trezentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação. Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis. Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 13 de abril de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:50415815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Alecilda Nascimento dos Santos**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (GÊNEROS ALIM.)**	Ata de Registro de Preço (ARP)	69/2025
CNPJ	26.259.857/0001-14	Pregão Eletrônico	07/2025
Endereço	Rua Belém Brasília, s/n, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, (82)99105-1629	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	romariodantaseafs@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto; **INFORMA** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025110300170	Solicitações de compra	FMS017573/2025
Data de Empenho	03/11/2025	Expedida em	09/12/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas na referida ARP;
Considerando os valores pendentes de **R$ 154,35 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 13 de abril de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:5844795D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Alecilda Nascimento dos Santos**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (GÊNEROS ALIM.)**	Ata de Registro de Preço (ARP)	69/2025
CNPJ	26.259.857/0001-14	Pregão Eletrônico	07/2025
Endereço	Rua Belém Brasília, s/n, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, (82)99105-1629	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	romariodantaseafs@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025110300169	Solicitações de compra	SAU017566/2025
Data de Empenho	03/11/2025	Expedida em	09/12/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas na referida ARP;

Considerando os valores pendentes de **R$ 72,00 (setenta e dois reais)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 13 de abril de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:90BBBE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Alecilda Nascimento dos Santos**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (GÊNEROS ALIM.)**	Ata de Registro de Preço (ARP)	69/2025
CNPJ	26.259.857/0001-14	Pregão Eletrônico	07/2025
Endereço	Rua Belém Brasília, s/n, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, (82)99105-1629	Objeto	Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;
E-mail	romariodantaseafs@gmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:
CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas;
e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025110300172	Solicitações de compra	FMS017568/2025
Data de Empenho	03/11/2025	Expedida em	09/12/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas na referida ARP;
Considerando os valores pendentes de **R$ 496,08 (quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 13 de abril de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:11E738F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00016/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00016/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE MANOEL MARCOS DA CUNHA

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) MANOEL MARCOS DA CUNHA,residente edomiciliário no povoado bezerra,zonaruralS/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 045.931.224-30 e RG: 6.770.656.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DA 01° MISSA DE VAQUEIRO EM HOMENAGEM A ESPERDIÃO SANTINA, QUE OCORRERÁ NO SÍTIO FOLHA LARGA, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):Manoel Marcos da Cunha,inscritono CPF sob o nº,045.931.224-30residenteedomiciliário no povoado

bezerra, zonarural, município de Canapi – AL,oeventoserá realizado no dia 18de abrilde2026, no sítio folha larga,município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$3.000,00(trêsmilreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 14de abrilde 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

MANOEL MARCOS DA CUNHA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:6200D701

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Carneiros/AL, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, formas de oferta, mecanismos de implementação, governança, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o direito fundamental à educação, previsto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente quanto à organização da educação básica, à autonomia dos sistemas de ensino, à gestão democrática e à ampliação progressiva da jornada escolar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, quanto à proteção integral e à prioridade absoluta de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb permanente;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação e reforça o regime de colaboração entre os entes federativos;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, que altera o art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito municipal, política pública permanente, estruturante, equitativa e orientada por evidências para a expansão qualificada da educação integral em tempo integral,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – PMEITI, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Carneiros/AL, como política pública permanente, estruturante e orientada à garantia do direito à educação com qualidade social, equidade, inclusão, participação e desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 2º A PMEITI reger-se-á pelos seguintes fundamentos:
I – centralidade do estudante como sujeito de direitos;
II – formação humana integral;
III – equidade educacional e territorial;
IV – gestão democrática e participação social;
V – articulação intersetorial e integração com os territórios e comunidades;
VI – inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;
VII – valorização dos profissionais da educação;
VIII – planejamento, monitoramento, avaliação e transparência;
IX – responsabilidade fiscal e sustentabilidade da expansão;
X – regime de colaboração com os demais entes federativos.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Educação Integral: concepção pedagógica comprometida com o desenvolvimento pleno do estudante em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e cidadã;
II – Educação em Tempo Integral: organização da jornada escolar com duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em todos os dias letivos, com intencionalidade pedagógica e integração curricular;
III – Educação Integral em Tempo Integral: articulação indissociável entre formação humana integral, ampliação qualificada do tempo escolar, reorganização curricular, gestão democrática, inclusão, intersetorialidade e avaliação contínua;
IV – Território educativo: conjunto de espaços, relações, saberes, serviços, equipamentos públicos e comunitários que ampliam e qualificam as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;
V – Equidade educacional: adoção de medidas diferenciadas e orientadas por evidências para enfrentar desigualdades de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento.
Art. 4º A implementação da PMEITI observará, de forma articulada e permanente, as seguintes dimensões estratégicas:
I – acesso e permanência com equidade;
II – gestão da política de educação integral em tempo integral;
III – articulação intersetorial e integração com os territórios e comunidades;
IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
V – valorização e desenvolvimento profissional dos educadores; e
VI – monitoramento e avaliação.
Art. 5º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal poderá ocorrer:
I – em escolas exclusivas de tempo integral, com todas as turmas em jornada ampliada;
II – em escolas mistas, com parte das turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial;
III – por meio de expansão progressiva e planejada, observadas as condições pedagógicas, administrativas, financeiras, de infraestrutura, transporte, alimentação escolar e apoio especializado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL
Art. 6º São objetivos da PMEITI:
I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em educação integral em tempo integral com qualidade e equidade;
II – assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes;

III – elevar os níveis de aprendizagem e reduzir desigualdades educacionais;
IV – fortalecer a permanência escolar e prevenir infrequência, abandono, evasão e reprovação;
V – reorganizar tempos, espaços, práticas pedagógicas e formas de avaliação de modo integrado;
VI – promover a participação de estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade;
VII – articular a política educacional com as demais políticas públicas do território;
VIII – assegurar acessibilidade curricular, inclusão e atendimento às especificidades das diferentes etapas e modalidades da educação básica;
IX – consolidar cultura institucional de planejamento, monitoramento, avaliação e transparência;
X – promover sustentabilidade pedagógica, administrativa e financeira da expansão.

Art. 7º Ficam estabelecidas, sem prejuízo de revisão periódica baseada em avaliação técnica, as seguintes metas progressivas de expansão da Educação Integral em Tempo Integral, considerando o percentual-base de 41,34% (quarenta e um vírgula trinta e quatro por cento) das matrículas em regime de tempo integral apurado em 2025:
I – alcançar, no exercício de 2026, percentual mínimo de 48% (quarenta e oito por cento) das matrículas da Rede Municipal em regime de educação integral em tempo integral;
II – ampliar para, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) até 2028;
III – atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) até 2031;
IV – buscar, até 2035, percentual mínimo de 90% (noventa por cento) das matrículas da Rede Municipal em regime de educação integral em tempo integral.

§ 1º As metas previstas no caput deverão ser desdobradas em metas anuais quantitativas e qualitativas.

§ 2º A expansão das matrículas somente poderá ocorrer com demonstração de viabilidade pedagógica, administrativa, financeira e estrutural.

§ 3º As metas poderão ser revistas quadrienalmente, mediante relatório técnico fundamentado, ouvido o Conselho Municipal de Educação, quando instituído e em funcionamento.

CAPÍTULO III
DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

Art. 8º A implementação da PMEITI deverá assegurar acesso e permanência de todos os estudantes com equidade, qualidade, inclusão e respeito à diversidade.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação, na dimensão do acesso e permanência com equidade:
I – realizar análise contínua da distribuição das matrículas em educação integral em tempo integral na rede municipal;
II – adotar critérios objetivos de expansão com base em indicadores de desigualdade educacional e social;
III – priorizar territórios e unidades escolares com maior vulnerabilidade social, risco educacional e histórico de exclusão escolar;
IV – produzir e sistematizar informações sobre distribuição das matrículas em articulação com dados de raça/cor, gênero, deficiência, nível socioeconômico e localização geográfica, observado o ordenamento jurídico vigente;
V – vedar quaisquer mecanismos de seleção discriminatória ou excludente para acesso às matrículas em tempo integral;
VI – assegurar compatibilidade entre a expansão da oferta de tempo integral e a manutenção, expansão e qualidade da oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação do Campo, da Educação Escolar Quilombola, da Educação Especial na perspectiva inclusiva, da Educação de Jovens e Adultos e de outras ofertas existentes na rede, quando houver;
VII – adotar estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral nas transições entre creche, pré-escola, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental, quando houver;
VIII – instituir estratégias permanentes de prevenção e enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar;
IX – promover ações voltadas à melhoria do clima escolar, à convivência democrática e à prevenção de violências e discriminações.

Art. 10. As decisões de expansão da jornada em tempo integral deverão ser precedidas de:
I – diagnóstico territorial e educacional;
II – estudo de viabilidade pedagógica e financeira;
III – análise da capacidade física da unidade escolar;
IV – análise das condições de transporte e alimentação escolar;
V – verificação da necessidade de profissionais da educação e de apoio;
VI – avaliação das condições de acessibilidade e atendimento educacional especializado, quando necessário.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DA POLÍTICA E DA GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação atuará como órgão central de coordenação, execução, supervisão e monitoramento da PMEITI, sem prejuízo das competências normativas e deliberativas do Conselho Municipal de Educação, quando instituído e em funcionamento.

Art. 12. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Educação Integral em Tempo Integral, instância técnica e colegiada de acompanhamento, monitoramento e proposição de aperfeiçoamentos da política.

§ 1º O Comitê Gestor será composto, no mínimo, por:
I – Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;
II – 1 (um) representante da área pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III – 1 (um) representante da área de planejamento ou gestão administrativa/financeira;
IV – 1 (um) diretor escolar de unidade com oferta de tempo integral;
V – 1 (um) professor representante das unidades com oferta de tempo integral;
VI – 1 (um) representante da secretaria escolar;
VII – 1 (um) representante das famílias;
VIII – 1 (um) representante dos estudantes, quando compatível com a etapa de ensino;
IX – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, quando instituído.

§ 2º Poderão ser convidados representantes de outras secretarias, conselhos, órgãos de proteção e instituições parceiras, sem direito a voto, para fins de articulação intersetorial.

Art. 13. Compete ao Comitê Gestor:
I – acompanhar a implementação da PMEITI;
II – propor recomendações para seu aprimoramento;
III – validar propostas de metas anuais e quadrienais;
IV – apreciar os relatórios anuais de monitoramento e avaliação;
V – acompanhar os critérios de expansão e sua aderência à equidade educacional;
VI – acompanhar a compatibilidade entre oferta real, registros acadêmicos e dados declarados no Censo Escolar;
VII – apoiar a articulação entre unidades escolares, Secretaria Municipal de Educação e comunidade;
VIII – opinar sobre revisões estratégicas da política.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação, na dimensão da gestão da política:
I – assegurar instância regulamentada de acompanhamento da PMEITI;
II – promover consultas amplas, participativas e informadas às comunidades escolares e locais;
III – definir e monitorar metas quantitativas e qualitativas;
IV – elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para que transporte e alimentação escolar atendam adequadamente às necessidades da educação integral em tempo integral;
V – elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para garantir o Atendimento Educacional Especializado – AEE aos estudantes que dele necessitem;
VI – promover a melhoria contínua da infraestrutura escolar, com atenção à sustentabilidade socioambiental;
VII – definir parâmetros para composição das turmas, evitando superlotação;
VIII – promover a adequada alocação de profissionais da educação e de apoio;
IX – estabelecer protocolos de apoio à gestão escolar na perspectiva da educação integral em tempo integral;

X – apresentar anualmente relatório de monitoramento da política ao Conselho Municipal de Educação, quando instituído.

Art. 15. Compete às unidades escolares com oferta de tempo integral:

I – realizar escuta qualificada junto à comunidade escolar;

II – revisar periodicamente, com participação da comunidade, o Projeto Político-Pedagógico – PPP;

III – elaborar plano anual de implementação da educação integral em tempo integral;

IV – monitorar frequência, participação, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

V – identificar demandas de transporte, alimentação, infraestrutura, acessibilidade, AEE e pessoal;

VI – assegurar a participação dos estudantes em instâncias adequadas de escuta e organização coletiva, respeitada a etapa de ensino;

VII – apresentar relatório anual à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DA INTEGRAÇÃO COM OS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES

Art. 16. A PMEITI será desenvolvida em articulação com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia, direitos humanos, segurança alimentar e proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – desenvolver estratégias de busca ativa e atendimento integrado para prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar;

II – mapear oportunidades, serviços e equipamentos públicos e comunitários do território que possam contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes;

III – instituir protocolos de integração da política educacional com outras políticas públicas e com organizações da sociedade civil;

IV – incentivar e apoiar parcerias com equipamentos públicos, organizações sociais sem fins lucrativos e coletivos comunitários;

V – estabelecer orientações para flexibilização pedagógica da jornada, quando necessária, em razão de compromissos de saúde, assistência social, atividades esportivas, artísticas ou culturais dos estudantes, sem prejuízo do direito à aprendizagem;

VI – estabelecer cooperação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria Pública e demais instâncias competentes.

Art. 18. Compete às unidades escolares:

I – coordenar ações de busca ativa em articulação com a rede de proteção;

II – fortalecer vínculos permanentes com famílias, comunidade e serviços do território;

III – utilizar, pedagogicamente, espaços comunitários, praças, parques, áreas verdes, bibliotecas, museus, quadras, centros culturais e outros equipamentos públicos, quando existentes e viáveis;

IV – integrar colegiados, fóruns, conselhos e demais instâncias territoriais relacionadas à garantia do direito à educação;

V – apoiar a compatibilização da jornada escolar dos estudantes com atendimentos de saúde, assistência social e participação em atividades artísticas, esportivas e culturais.

CAPÍTULO VI
DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AVALIAÇÃO

Art. 19. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento, contemplando as dimensões cognitiva, social, cultural, física, emocional, ética, ambiental e cidadã.

§ 1º A organização do trabalho pedagógico deverá promover experiências de aprendizagem integradas, interdisciplinares e contextualizadas.

§ 2º A organização da jornada escolar observará a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais de acolhimento, higiene, alimentação, descanso, socialização, escuta ativa e convivência.

§ 3º A ampliação da jornada, por si só, não caracteriza educação integral em tempo integral, devendo estar acompanhada de reorganização curricular, intencionalidade pedagógica, inclusão, gestão adequada dos tempos e espaços, formação dos profissionais e monitoramento permanente.

Art. 20. O currículo da educação integral em tempo integral será fundamentado:

I – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – no currículo do sistema municipal de ensino;

III – nos temas transversais contemporâneos;

IV – na valorização do território, da cultura local, dos saberes comunitários e das experiências dos estudantes.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer orientações pedagógicas específicas para a educação integral em tempo integral, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas no Município.

§ 1º Na Educação Infantil, as orientações pedagógicas deverão ampliar e diversificar oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com as diretrizes nacionais vigentes.

§ 2º No Ensino Fundamental, as orientações pedagógicas deverão aprofundar e diversificar as aprendizagens, promovendo desenvolvimento integral, recomposição, aprofundamento e ampliação de repertórios culturais, científicos, esportivos e tecnológicos.

§ 3º Quando houver oferta de Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola, Educação de Jovens e Adultos, Atendimento Educacional Especializado e demais modalidades, deverão ser observadas suas normas específicas e garantidas as adaptações e estratégias pedagógicas cabíveis.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Educação, na dimensão curricular:

I – elaborar orientações pedagógicas específicas para as unidades da rede;

II – apoiar a contextualização dessas orientações pelas escolas com base em seus territórios;

III – assegurar organização dos tempos e espaços de modo a superar a lógica fragmentada de turno e contraturno;

IV – assegurar acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas, com múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;

V – promover a integração de mestres de saberes, cultura popular e saberes tradicionais nas propostas pedagógicas;

VI – apoiar a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico;

VII – disponibilizar materiais de apoio didático e pedagógico às escolas;

VIII – promover práticas avaliativas integradas, diagnósticas, formativas e somativas, orientadas à melhoria contínua.

Art. 23. Compete às unidades escolares:

I – contextualizar e implementar as orientações pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – integrar continuamente as propostas pedagógicas, superando fragmentações;

III – assegurar a participação efetiva dos estudantes em todas as atividades ofertadas;

IV – desenvolver práticas inclusivas e acessíveis;

V – promover, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a participação de mestres da cultura popular e saberes tradicionais do território;

VI – elaborar estratégias de recomposição, aprofundamento e acompanhamento individualizado das aprendizagens;

VII – garantir que as práticas avaliativas orientem intervenções pedagógicas oportunas.

CAPÍTULO VII
DA VALORIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS EDUCADORES

Art. 24. A implementação da PMEITI pressupõe política de valorização e desenvolvimento profissional dos educadores, compreendendo equipes gestoras, docentes e profissionais de suporte e apoio à ação educativa.

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – definir composição adequada das equipes gestoras, docentes e de apoio, observadas as demandas da educação integral em tempo integral;

II – assegurar quantidade, alocação e jornada de trabalho compatíveis com os objetivos da política;
III – buscar, sempre que possível, maior concentração da atuação do professor em uma única unidade escolar;
IV – planejar e implementar processo de formação continuada em serviço;
V – incluir profissionais não docentes em ações formativas integradas ao PPP;
VI – promover ações de melhoria das condições de trabalho, bem-estar, clima escolar e convivência democrática;
VII – apoiar a participação dos profissionais da educação em ações formativas externas;
VIII – incentivar parcerias com instituições de educação superior para estágios, projetos de extensão, iniciação à docência e pesquisa aplicada.
Art. 26. Compete às unidades escolares:
I – identificar e comunicar necessidades de recomposição ou ampliação do quadro de profissionais;
II – coordenar processos formativos no âmbito da própria escola;
III – integrar os profissionais não docentes aos processos pedagógicos e formativos;
IV – promover práticas institucionais de acolhimento, cooperação e valorização do trabalho coletivo.

CAPÍTULO VIII
DO FINANCIAMENTO, DA INFRAESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 27. A PMEITI será financiada de forma planejada, progressiva e sustentável, observados os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.
Art. 28. Constituem fontes de financiamento da PMEITI:
I – recursos do Fundeb, observadas as normas aplicáveis;
II – recursos do Programa Escola em Tempo Integral;
III – recursos próprios do Tesouro Municipal;
IV – transferências voluntárias e demais repasses legalmente admitidos;
V – parcerias e cooperações institucionalmente formalizadas, nos termos da legislação vigente.
Art. 29. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar, cumulativamente:
I – compatibilidade entre crescimento das matrículas e capacidade financeira do Município;
II – inserção da política nos instrumentos de planejamento e orçamento, especialmente PPA, LDO e LOA;
III – existência ou planejamento de infraestrutura física e pedagógica adequada;
IV – adequação de espaços pedagógicos, culturais, esportivos, de convivência, alimentação, higiene e descanso;
V – atendimento adequado de transporte e alimentação escolar;
VI – condições de acessibilidade, inclusão e AEE;
VII – parâmetros adequados para composição das turmas;
VIII – disponibilidade de profissionais da educação e de apoio;
IX – práticas de sustentabilidade socioambiental.
Art. 30. É vedada a declaração de matrícula em educação integral em tempo integral sem a correspondente oferta real da jornada mínima legal e das condições pedagógicas mínimas exigidas.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO ACADÊMICO E DA REGULARIDADE DOCUMENTAL
Art. 31. A matrícula do estudante em regime de educação integral em tempo integral deverá ser registrada de forma expressa, clara e inequívoca:
I – no sistema de gestão escolar do Município;
II – nos diários de classe;
III – no Censo Escolar da Educação Básica;
IV – no histórico escolar, quando cabível.
§ 1º A condição de matrícula em tempo integral somente poderá ser declarada quando houver efetiva oferta da jornada mínima legal.
§ 2º A carga horária registrada deverá corresponder integralmente à carga horária efetivamente ofertada e cumprida.
Art. 32. O histórico escolar do estudante matriculado em educação integral em tempo integral deverá consignar essa condição, bem como a carga horária anual total e os registros curriculares correspondentes.
Art. 33. Compete às unidades escolares:
I – manter registros acadêmicos atualizados, fidedignos e compatíveis com a oferta real;
II – controlar frequência considerando a carga horária integral;
III – instruir processos de regularização da vida escolar, quando necessário.
Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – supervisionar e auditar periodicamente os registros acadêmicos;
II – instituir rotina anual de conferência prévia dos dados antes da homologação do Censo Escolar;
III – determinar retificações quando constatadas inconsistências;
IV – adotar medidas administrativas cabíveis diante de omissões ou registros indevidos.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 35. Fica instituído o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação da Educação Integral em Tempo Integral – SIMAEI, instrumento permanente de acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento da PMEITI.
Art. 36. O monitoramento e a avaliação da PMEITI deverão:
I – alinhar-se aos objetivos e metas da política;
II – assegurar participação dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidades escolares;
III – integrar avaliação diagnóstica, formativa e somativa;
IV – subsidiar decisões pedagógicas, administrativas, orçamentárias e de expansão.
Art. 37. O SIMAEI contemplará, no mínimo, indicadores:
I – de equidade na distribuição das matrículas;
II – educacionais, compreendendo permanência, frequência, aprovação, reprovação, abandono, evasão, aprendizagem e desenvolvimento;
III – de condições de infraestrutura física e pedagógica;
IV – de efetivação da gestão democrática;
V – de qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios;
VI – de execução orçamentária e sustentabilidade financeira;
VII – de acessibilidade, inclusão e atendimento às especificidades dos estudantes.
Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, Relatório Municipal da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:
I – dados consolidados das matrículas;
II – análise dos indicadores previstos neste Decreto;
III – avaliação do cumprimento das metas;
IV – análise da execução financeira;
V – recomendações de aprimoramento.
Art. 39. Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão ser:
I – apresentados ao Conselho Municipal de Educação, quando instituído;
II – compartilhados com as unidades escolares da rede;
III – publicizados no Portal da Transparência do Município;
IV – utilizados para revisão dos planos de ação das escolas e da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 40. As unidades escolares deverão:
I – implementar processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa;
II – planejar momentos colaborativos de análise e reflexão com base nos resultados;
III – dialogar com profissionais, estudantes e famílias sobre os processos e resultados;
IV – elaborar e revisar planos de ação para aprimoramento contínuo da implementação da educação integral em tempo integral.
Parágrafo único. As escolas deverão manter canais permanentes de escuta, diálogo e corresponsabilidade com as famílias e a comunidade, fortalecendo o vínculo escola-comunidade.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Este Decreto constitui o normativo específico municipal de que trata o art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026.
Art. 42. A Secretaria Municipal de Educação expedirá, no prazo de até 90 (noventa) dias, os atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive orientações pedagógicas, operacionais e documentais.
Art. 43. As unidades escolares da Rede Pública Municipal deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, regimentos internos, planos de ação e instrumentos de registro às disposições deste Decreto no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 44. Os instrumentos oficiais de planejamento municipal, especialmente PPA, LDO e LOA, deverão incorporar, progressivamente, as ações, metas e previsões orçamentárias necessárias à implementação da PMEITI.
Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e ouvidos, quando cabível, o Comitê Gestor e o Conselho Municipal de Educação.
Art. 46. Fica revogado o Decreto Municipal nº 06/2024, de 05 de maio de 2024, bem como as disposições municipais em contrário.
Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carneiros/AL, 06 de abril de 2026.

UBIRATÂNIA MARIA DE SANTANA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que o Decreto nº 07/2026 foi devidamente registrado e publicado nesta data na Secretaria Municipal de Administração.

Carneiros-AL, 06 de abril de 2026.

TÂMARA VIEIRA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:AA603891

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO D0 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 01. 02.1002010.2024.CD05.2024
Nº do Contrato: 02.1002010.2024.CD05.2024
Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ n° 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e POSBRAL – POSTO BRANDÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob o n° 08.515.249/0001-41, com sede administrativa Rua Othon Correia, Nº03, Centro, Chã Preta/Al.
Modalidade de Licitação: Credenciamento Nº05.2024
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Vigência do Aditivo: 12 meses a partir da data de sua assinatura
Data da Assinatura: 28/10/2025
Signatários: pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, José Adalberto Brandão.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:20C5FC1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001.PE005/2026
Pregão Eletrônico n° 005/2026
Processo Administrativo n° 0223002/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: MAXIMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 52.799.081/0001-35, Rua Floriano Peixoto, S/N, Centro, Messias/AL, CEP: 57990-000.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados à frota veicular da Administração Pública do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 139.042,36 (cento e trinta e nove mil e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)
Assinatura: 13 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Jairo Barboza da Silva.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 002.PE005/2026
Pregão Eletrônico n° 005/2026
Processo Administrativo n° 0223002/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: CAROLANE LIMA DA SILVA, CNPJ: 53.640.649/0001-33, Rua da Pista, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados à frota veicular da Administração Pública do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 574.907,40 (quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos e sete reais e quarenta centavos)
Assinatura: 13 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Carolane Lima da Silva.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 003.PE005/2026
Pregão Eletrônico n° 005/2026
Processo Administrativo n° 0223002/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, CNPJ: 47.270.248/0001-36, Rua Padre Dehon, 3300, Boqueirão, Curitiba/PR CEP: 81670-100.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados à frota veicular da Administração Pública do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 480.406,00 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e seis reais)
Assinatura: 13 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, José Salésio Muniz do Amaral.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 004.PE005/2026
Pregão Eletrônico n° 005/2026
Processo Administrativo n° 0223002/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: P.V PNEUS, CNPJ: 21.848.971/0001-66, Av. João Lima da Silveira, 3918, Alagoas, Estância/SE, CEP: 49200-000.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados à frota veicular da Administração Pública do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 306.902,00 (trezentos e seis mil, novecentos e dois reais)
Assinatura: 13 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Paulo Vilanova Gois Melo.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 005.PE005/2026
Pregão Eletrônico n° 005/2026
Processo Administrativo n° 0223002/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.312.706/0001-63, Avenida Doutor Durval De Goes Monteiro, Tabuleiro Dos Martins, 4000a, Maceió-AL, CEP: 57081285.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados à frota veicular da Administração Pública do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 91.137,00 (noventa e um mil e cento e trinta e sete reais)
Assinatura: 13 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Rangel Cassio Neves dos Santos.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 006.PE005/2026
Pregão Eletrônico n° 005/2026
Processo Administrativo n° 0223002/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: J F B LESSA LTDA, CNPJ: 28.942.178/0001-70, Avenida Doutor Julio Marques Luz, 1731, Jatiuca, Maceió-AL, CEP: 57035-700.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados à frota veicular da Administração Pública do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 114.156,00 (cento e quatorze mil e cento e cinquenta e seis reais)
Assinatura: 13 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Janaine Farias Belo Lessa.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 007.PE005/2026
Pregão Eletrônico n° 005/2026
Processo Administrativo n° 0223002/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 44.116.889/0001-42, Av Vereador Abrahao Joao Francisco, 2957, Ressacada, Box 13, Itajaí-SC, CEP: 88307-303.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados à frota veicular da Administração Pública do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 118.580,52 (cento e dezoito mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)
Assinatura: 13 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Jhanssen Renan Medeiros.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:E2527FE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 004.PE01/2026
Pregão Eletrônico n° 01/2026
Processo Administrativo n° 1212005/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: CONTERRÂNEO IND. COM. SERV. IMPORT. E EXPORT. DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ: 24.764.163/0001-09, R. Dr. Pedro Marcelo De Oliveira Nº 136, Levada, Maceió-AL, CEP: 57070-070.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e garrafões vazios, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, departamentos e setores do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 26.032,44 (Vinte e seis mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Assinatura: 13 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Tulio Daniel Delfino Silva.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:AAC6BB2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos envolvendo a empresa BMJ COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.781.178/0001-60, resolve, CANCELAR unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 002.PE013/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 0424002/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025.
Data de Assinatura: 09 de abril de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:42B6FEBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos envolvendo a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, resolve, CANCELAR unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 001.PE005/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 0212012/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025.
Data de Assinatura: 07 de abril de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:60D05E2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos envolvendo a empresa 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES, inscrita no CNPJ sob o nº 58.291.882/0001-71, resolve, CANCELAR unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 003.PE009/2025 – 3ª Chamada, oriunda do Processo Administrativo nº 0218001/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025 – 3ª Chamada.
Data de Assinatura: 14 de abril de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:0AC69915

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos envolvendo a empresa A F COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.063.252/0001-59, resolve, CANCELAR, de comum acordo entre as partes, a Ata de Registro de Preços nº 001.PE014/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 1121010/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:BDE10AC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos envolvendo a empresa TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.178/0001-87, resolve, CANCELAR, de comum acordo entre as partes, a Ata de Registro de Preços nº 011.PE009/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 0218001/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025.
Data de Assinatura: 09 de abril de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:F653FFC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos envolvendo a empresa 41.493.946 ERNANDES DANTAS DE LIMA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.493.946/0001-14, resolve, CANCELAR, de comum acordo entre as partes, o ITEM 01 da Ata de Registro de Preços nº 001.PE001/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 1212005/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2026.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:A6F2EE1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 01.ARP001.PE003/2025
Referência: Pregão Eletrônico n° 003/2026
Processo Administrativo n° 0122004/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, representado por Maurício de Vasconcelos Holanda.
Contratada: ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, CNPJ: 28.983.399/0001-97, Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 117, Levada, Maceió/AL, CEP: 57017-130, representada por Tulio Daniel Delfino Silva.
Objeto: Aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios, destinadas às famílias carentes do município de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 109.095,20 (Cento e nove mil, noventa e cinco reais e vinte centavos)
Assinatura: 07 de abril de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:66B86F65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 0313005.2026
Contrato Administrativo nº: 010313005.2026IL Inexigibilidade de Licitação nº: 04/2026-SECULTMA
Contratante: Município de Chã Preta/AL Contratada: J M S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.829.081/0001-69 . Objeto: Contratação de apresentação artística do

cantor Vaqueiro Chameguinho e Banda, durante o evento III Cavalgada Kara Veia, realizado no dia 28 de março de 2026, no município de Chã Preta/AL. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Valor: R$40.000,00 (quarenta mil reais) Vigência: Da data de sua assinatura até a completa execução do objeto.

Chã Preta/AL, 19 de março de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:4255C1AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0313005.20236
Inexigibilidade de Licitação nº: 04.2026-SECULTMA
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

OBJETO
Contratação da empresa J M S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.705.625/0001-12, representante exclusiva do artista Vaqueiro Chameguinho e Banda, para realização de apresentação artística no evento III Cavalgada Foi Você, realizado no dia 28 de março de 2026, no município de Chã Preta/AL.
TERMO O Prefeito do Município de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, RESOLVE: HOMOLOGAR o processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da empresa J M S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 47.750.625/0001-12, para realização de apresentação artística do cantor Vaqueiro Chameguinho e Banda, durante o evento acima descrito.
A presente homologação fundamenta-se: na regularidade da instrução processual; no parecer jurídico favorável; no parecer da Controladoria Geral do Município; na comprovação da inviabilidade de competição; na justificativa de preços apresentada. **VALOR** O valor da contratação é de: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **DETERMINAÇÃO** Determino:A publicação do presente termo, na forma da lei; A formalização do contrato administrativo; A adoção das providências necessárias à execução da despesa.

Chã Preta/AL, 19 de março de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:42C26DD2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02090006/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.013/2026
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de software voltado à gestão eficiente das contratações públicas, por meio da locação de sistema customizável, que atenda às necessidades do munícipio de Craíbas/AL.
Data de realização: 08 de maio de 2026 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 15 de abril de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:B7411010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Craíbas/AL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no princípio da autotutela da Administração Pública, previsto no art. 71 da Lei nº 14.133/21 combinado com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal), torna público, para conhecimento de todos os interessados, que RETOMARÁ a fase do Lote 1 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.007/2026, modalidade menor preço por lote.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Craíbas/AL.
A retomada ocorrerá por meio do site http://www.bnc.org.br, na data de 17 de abril de 2026, às 9h (horário de Brasília).
Todos os licitantes previamente habilitados ou que tenham manifestado interesse no certame estão convocados a acompanhar a sessão pública eletrônica na plataforma indicada. Recomenda-se que os interessados acessem o sistema com antecedência para verificar eventuais comunicações ou atualizações no processo.
Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail oficial: cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 15 de abril de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:9AD29717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 03110005/2026
Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 49/2025
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: ELETROARR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.490.933/0001-94.
Objeto: Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 49/2025, com a empresa BRUNO SILVA DE LIMA.
Data de Assinatura: 01 de abril de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Wellington da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:3D9B8448

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CLORO GRANULADO PARA CONSUMO HUMANO.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 22 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:68B00BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0276/2026

PORTARIA N° 0276/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

DESIGNAR, **MARCELO DE SANTANA SOUZA**, portador (a) do CPF: 775.985.125-15, para a função de **CONTROLADOR INTERNO (FUNÇÃO)** da **Controladoria Geral Municipal**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Fica assegurada ao servidor a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o salário base, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.504/2025, sendo o designado servidor efetivo ocupante do cargo de Analista de Controle Interno.

Delmiro Gouveia, 15 de abril de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6F66B7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0277/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0277/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 1.459/2024, art. 1º, §10,

RESOLVE:
CONCEDER, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - GIAM** referente ao **2º trimestre de 2026**, valor que deverá ser pago nos meses de abril, maio e junho de 2026, ao Fiscal de Tributos **GUTEMBERG BEZERRA SANTOS**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais), conforme consta Despacho emitido no Processo Administrativo de nº **0600.005375.2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 15 de abril de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:328E6673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0278/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0278/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 1.459/2024, art. 1º, §10,

RESOLVE:
CONCEDER, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - GIAM** referente ao **2º trimestre de 2026**, valor que deverá ser pago nos meses de abril, maio e junho de 2026, à Fiscal de Tributos **CIRA ADRIANA FERREIRA LIMA**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de 5.090,00 (cinco mil e noventa reais), conforme consta Despacho emitido no Processo Administrativo de nº **0600.005457.2026**.

Delmiro Gouveia-AL, 15 de abril de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:668F4997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0279/2026

PORTARIA N° 0279/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **CLARA DANIELLY ALEXANDRE LIMA**, portador (a) do CPF: 090.789.504-20, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Economia e Finanças**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 15 de abril de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F52E06EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.013365/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 3° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de mobiliário corporativo e itens complementares.

As empresas abaixo foram vencedoras dos lotes:

JV LIMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ N° 05.078.809/0001-50.

Lote 01/11 – R$ 126.750,00

MV MÓVEIS EPP CNPJ N° 59.532.211/0001-18

Lote 03/23 – R$ 33.300,00

Lotes fracassados: 02/16

Delmiro Gouveia – AL, 15 de abril de 2026.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:08E517F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 481/2026 - PROCESSO: 0900.005043.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 481/2026 - PROCESSO: 0900.005043.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ROSEILMA ALVES DA SILVA NETO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 01200825438/SSP/AL e CPF 012.008.254-38.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **15/04/2026** a **14/04/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 14 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7A3FBCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 482/2026 - PROCESSO: 0900.005042.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 482/2026 - PROCESSO: 0900.005042.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ROSENIR ALVES DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3318879-3/SSP/AL e CPF 112.621.084-62.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **15/04/2026** a **14/04/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 14 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E41E5977

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 483/2026 - PROCESSO: 0900.005044.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 483/2026 - PROCESSO: 0900.005044.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): SHEILA NOBRE DA SILVA SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 01202446400/SSP/AL e CPF 012.024.464-00.

DO OBJETO : O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a Professor Mediador Educacional, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de 15/04/2026 a 14/04/2027 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 14 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BB576C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 484/2026 - PROCESSO: 0900.005046.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 484/2026 - PROCESSO: 0900.005046.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): SIMONE RAMALHO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 05795325422/SSP/AL e CPF 057.953.254-22.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **15/04/2026** a **14/04/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 14 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:683C8234

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 485/2026 - PROCESSO: 0900.005160.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 485/2026 - PROCESSO: 0900.005160.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): CARLOS CLEBER DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1787044/SSP/AL e CPF 002.512.185-54.
DO OBJETO ;O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO ;Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **15/04/2026** a **14/04/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 14 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9F3160D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 486/2026 - PROCESSO: 0900.005159.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 486/2026 - PROCESSO: 0900.005159.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): CICERO ALAN LOBO LOPES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33942860/SSP/SP e CPF 214.563.958-66.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **15/04/2026** a **14/04/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 14 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:16347E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 487/2026 - PROCESSO: 0900.005167.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 487/2026 - PROCESSO: 0900.005167.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): DIOGO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2009589/SSP/AL e CPF 064.905.194-70.
DO OBJETO ;O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO ;Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **15/04/2026** a **14/04/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 14 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C6474DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 488/2026 - PROCESSO: 0900.005157.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 488/2026 - PROCESSO: 0900.005157.2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): FABIO LEANDRO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 0976436108/SSP/BA e CPF 004.674.605-66.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **15/04/2026** a **14/04/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 14 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1EB41E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 489/2026 - PROCESSO: 0900.005166.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 489/2026 - PROCESSO: 0900.005166.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): HUMDEMBERG FAGUNDES BEZERRA DE MORAIS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 05508656405/SSP/AL e CPF 055.086.564-05.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **15/04/2026** a **14/04/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 14 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:40E8DFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 490/2026 - PROCESSO: 0900.005156.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 490/2026 - PROCESSO: 0900.005156.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): IRATAN VIEIRA NUNES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1472172/SSP/AL e CPF 020.968.684-75.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **15/04/2026** a **14/04/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 14 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FE5C585E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 491/2026 - PROCESSO: 0900.005154.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 491/2026 - PROCESSO: 0900.005154.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JOSE OSVALDO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 30436915/SSP/SE e CPF 679.354.604-00.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **15/04/2026** a **14/04/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 14 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E562761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 492/2026 - PROCESSO: 0900.005152.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 492/2026 - PROCESSO: 0900.005152.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JOSE LINDOMAR DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1571095/SSP/AL e CPF 041.767.654-96.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA ; Contrato celebrado no período de **15/04/2026** a **14/04/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 14 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:387C2373

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 493/2026 - PROCESSO: 0900.005164.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 493/2026 - PROCESSO: 0900.005164.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): PAULO CEZAR RIBEIRO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1777985/SSP/AL e CPF 012.012.764-46.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **15/04/2026** a **14/04/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 14 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1ED31D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 494/2026 - PROCESSO: 0900.005165.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 494/2026 - PROCESSO: 0900.005165.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): PETRUCIO JUNIOR TAVARES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2136706/SSP/AL e CPF 060.036.734-78.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO ;Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA ;Contrato celebrado no período de **15/04/2026** a **14/04/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 14 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:07384F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 495/2026 - PROCESSO: 0900.005151.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 495/2026 - PROCESSO: 0900.005151.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ROMULO PINTO CABRAL, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 8811574/SDS/PE e CPF 603.099.385-20.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA ; Contrato celebrado no período de **15/04/2026** a **14/04/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 14 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:89DE63FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 496/2026 - PROCESSO: 0900.005169.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 496/2026 - PROCESSO: 0900.005169.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): SERGIO MARTINS DE LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 09175922479/SSP/AL e CPF 091.759.224-79.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **15/04/2026** a **14/04/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 14 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4BC312AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 497/2026 - PROCESSO: 0900.005168.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 497/2026 - PROCESSO: 0900.005168.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): SIMONE DA CONCEICAO SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1420972502/SSP/BA e CPF 076.699.474-03, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Paissandu, 501, Barragem Leste, na cidade de Delmiro Gouveia - Alagoas.
As partes contratantes, acima individualizadas, doravante denominadas simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)**, celebram entre si, através do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Motorista de Transporte Escolar - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **15/04/2026** a **14/04/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 14 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:041C5077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2026

DATA DE ADMISSÃO: 06/02//2026 MATRÍCULA: 25415

Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido do **CONTRATADO**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público da Srª. **GEOVANNA MARIA ALVES DE ANDRADE,** portadora do CPF de nº 077.633.004-77, a partir do dia 15/04/2026.

Delmiro Gouveia, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:29E164A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Referente à Ata de Registro de Preços nº 03/2026

À: UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61, Representada por: Cleide Jane Ferreira, CPF 906.618.344-68, Endereço: Rua Frei Caneca, Nº 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP 53.423-623, E-mail: gunicasaneantes@hotmail.com

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026.

Prezados Senhores,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, por meio de sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA - SAGP, vem, por meio desta, formalizar NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à UNICA SANEANTES LTDA, em virtude do descumprimento de obrigações contratuais assumidas.

1. DO OBJETO CONTRATUAL E PEDIDO DE FORNECIMENTO
A presente notificação refere-se à Ata de Registro de Preços nº 03/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90014/2025 (Processo Administrativo nº 0911005/2025), publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (DOM/AL) e assinada em 12 de fevereiro de 2026, na qual a UNICA SANEANTES LTDA figura como fornecedora registrada para itens de materiais de limpeza e higiene.
Em 20 de fevereiro de 2026, o Setor de Compras desta Prefeitura, representado pela servidora Dayse Kristine Ferreira Silva, encaminhou um pedido formal de fornecimento via e-mail. Este pedido solicitava a entrega de diversos itens de materiais de limpeza e higiene destinados à Secretaria Municipal de Educação, com local de entrega definido como a sede da Prefeitura, situada na Avenida Miguel Vieira de Novaes, nº 100, Centro, Dois Riachos/AL. Na referida solicitação, foi expressamente exigida a apresentação de certidões atualizadas e a emissão de nota fiscal contendo o número do empenho correspondente.

2. DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Não obstante o pedido formalizado e o prazo razoável transcorrido, a UNICA SANEANTES LTDA não efetuou a entrega dos bens solicitados até a presente data, 15 de abril de 2026. Tal omissão configura flagrante inadimplência contratual, em especial no que tange às Cláusulas 9.1.1 (descumprimento de obrigações sem justificativa) e 10.1 (previsão de penalidades por descumprimento) da Ata de Registro de Preços nº 03/2026.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL
O descumprimento das obrigações contratuais pela UNICA SANEANTES LTDA encontra respaldo legal e contratual para a aplicação das medidas cabíveis, conforme se segue:
3.1. Legislação Aplicável:
A conduta da notificada contraria as disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente seus Artigos 95 (que trata da execução dos contratos), 124 (que estabelece as hipóteses de rescisão contratual) e 156 (que prevê as sanções administrativas). Adicionalmente, o Decreto nº 11.462/2023, em seus Artigos 7º, 8º, 9º, 10º e 11º, regulamenta a aplicação de penalidades e o processo administrativo para apuração de infrações.
3.2. Cláusulas Contratuais:
A Ata de Registro de Preços nº 03/2026 estabelece claramente as obrigações e as consequências do seu descumprimento na Cláusula 5.13, que trata do Compromisso de fornecimento dos bens registrados, conforme as condições estabelecidas. A Cláusula 9.1: Previsão de cancelamento do registro de preços em caso de descumprimento das obrigações. A Cláusula 10.1 e 10.2: Detalhamento das penalidades aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto, incluindo multas e outras sanções administrativas. E as Condições Gerais dispostas no Termo de Referência anexo à Ata também reforçam a necessidade de cumprimento rigoroso das obrigações.

4. DA NOTIFICAÇÃO E PRAZO
Diante do exposto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL NOTIFICA a UNICA SANEANTES LTDA para que cumpra integralmente a obrigação de fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, conforme pedido de 20/02/2026, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento desta notificação.
O cumprimento da obrigação deverá ser comprovado mediante a efetiva entrega dos bens no endereço indicado (Avenida Miguel Vieira de Novaes, nº 100, Centro, Dois Riachos/AL), acompanhada da respectiva nota fiscal contendo o número do empenho e das certidões atualizadas, conforme exigido.
O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido implicará na aplicação imediata das seguintes medidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
1. Aplicação de multa contratual conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 03/2026.
2. Instauração de procedimento administrativo para cancelamento do registro de preços da UNICA SANEANTES LTDA, nos termos das Cláusulas 9.1 e 9.2 da Ata.
3. Convocação de fornecedores do cadastro de reserva para o fornecimento dos itens.
4. Aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
5. Adoção de todas as demais medidas legais e contratuais cabíveis para reparação dos danos e garantia do interesse público.
Fica assegurado à UNICA SANEANTES LTDA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente, em qualquer procedimento administrativo que venha a ser instaurado em decorrência do presente descumprimento.

Dois Riachos/AL, 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO DE PÁDUA JUNIOR
Secretário de Administração e Gestão Pública
Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:8B697BE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - 2ºCH**. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Enxoval Hospitalar – Itens fracassados. As empresas: **P H FAUSTO JUNIOR LTDA**. CNPJ: 37.641.900/0001-28. Valor global de R$ 2.989,75 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos); a empresa: **MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS.** CNPJ: 37.152.363/0001-52. Valor global de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato ou o exaurimento dos quantitativos. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande, 17 de março de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:880BD8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

Processo administrativo nº 2026.0316.030. Fund. Legal: Lei 14.133/2021, Art. 82, § 5º, IV e 124, inciso II, alínea "d". PARTES: Município de Feira Grande – AL e W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI, inscrita no CPNJ nº 29.529.181/0001-20 – Objeto: Reequilíbrio de preços. **NOTEBOOK TIPO 1 - (COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA):** Preço Anterior: R$ 3.150,00, Preço Unitário Reajustado: R$ 3.400,00. **NOTEBOOK TIPO 1 - (COTA RESERVADA – 25% - REFERENTE AO ITEM 3):** Preço Anterior: R$ 3.150,00, Preço Unitário Reajustado: R$ 3.400,00. **DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026.**

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:A4759B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL Nº 006/2026

Torna-se Público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de **Serviços e Produtos Fúnebres** destinados à execução do benefício eventual de auxílio funeral.
Data da sessão: 24/04/2026
Link: https: www.bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00hrs.

MARIA ISABEL LEANDRO OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:1E1E1BDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

Dispensa de Licitação 04/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

Contratada: O. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 32.975.060/0001-16

Objeto: Aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Deserto/AL
Valor Global: R$ 35.379,98 (trinta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Vigência: 31/12/2026 ou até a entrega total do objeto

Celebração: 13/04/2026

Signatários: Jorge Luis Silva Nunes e Jamye Folster Oliveira Simplicio

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:77EC3C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

NOTIFICAÇÃO
Atraso na Entrega de Produtos

A Empresa: **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA – EPP**
CNPJ: 30.870.178/0001-54
ENDEREÇO: RUA GOIAS, 862, Bairro: HIGIENÓPOLIS, Catanduva/SP
E-MAIL: licitacao2@fprinter.com.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos de informática e Eletrônicos.

O **MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**, representado pelo setor de compras:

CONSIDERANDO os artigos 104, 115, 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, os quais tratam dos contratos administrativos; item 9 da referida ARP e **CONSIDERANDO** a **NÃO entrega** do objeto;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, acarreta a rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital, no referido documento e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos itens 9 da referida ARP e nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21;

Desse modo, **NOTIFICA** a empresa supracitada para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Feliz Deserto/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Dispensa nº 02/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Feliz Deserto/AL, 15 de abril de 2026

JORGE LUIZ REIS MUNIZ
Agente de Compras

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:3222BBC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410.0005.053/2026
OBJETO: Aquisição de balanças digitais antropométricas e termômetros
ITENS HOMOLOGADOS: 2
VALOR TOTAL: R$ 1.640,00 (Mil, seiscentos e quarenta reais).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2026, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:A5DED6A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações, Eletroeletrônicos**)**, em favor da empresa: **BETTON DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.233.163/0001-42, localizada na Av Porfirio Moreira Soriano Neto, 53, Loteamento Claudina, CEP: 57.780-000, Capela/AL. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

Ibateguara/AL, 15 de abril de 2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:2B7BEF14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 06 2026 - VEICULOS - REPUBICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026.1
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo passeio - transporte de equipe (05 pessoas), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaci/AL. DATA: 30 de abril de 2026 às 10h**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 14 de abril de 2026.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:6F194EC8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02110063/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que

compõem os autos do processo administrativo nº **02110063/2026**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de apresentação artística para os festejos de Emancipação Política de 2026, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **OK PROMO LTDA**, inscrita sob o CNPJ 48.460.426/0001-54, com sede na Rua Calixto Machado, n° 21, Sala M, Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP 61775-060 **Valor Global:** R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 15 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:0C445B34

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02110064/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **02110064/2026**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de apresentação artística para os festejos de Emancipação Política de 2026, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, uma sociedade empresária limitada com CNPJ 05.323.996/0001-90, sede na Rua Capitão Bento, 16, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, e NIRE 24200362496 **Valor Global: R$ 380.000,00 (Trezendos e oitenta mil reais).**

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 15 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:78999E3A

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040060/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **03040060/2026**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de apresentação artística para os festejos de Emancipação Política de 2026, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **EL PATRON PRODUCOES LTDA,** CNPJ 59.777.811/000146, com endereço completo na RUA JACINTO UCHOA DE MENDONCA, n° 223, GRAGERU, Aracaju - SE, CEP: 49026160 **Valor Global:** R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 15 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:DD51C322

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº38/2026

PORTARIA Nº38/2026
15 de abril de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de designação formal de gestor e fiscal de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos celebrados pelo Município de Igreja Nova/AL, da Secretaria Municipal de Transportes:

I – GESTOR DE CONTRATOS:
• Nome: Yara Luisa Soares Sacramento Pinheiro
• Cargo: Assessora Administrativa
• Matrícula:15079

II – FISCAL DE CONTRATOS:
• Nome: Rosemiro Lázaro dos Santos
• Cargo: Assessor Especial
• Matrícula: 14961

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II – promover o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro;
III – analisar pedidos de reequilíbrio, prorrogação e alteração contratual;
IV – controlar prazos de vigência;
V – adotar providências em caso de inadimplemento.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato, conforme sua natureza:
I – acompanhar e verificar a execução do objeto;
II – atestar notas fiscais e relatórios de medição;
III – registrar ocorrências em relatório próprio;
IV – comunicar ao gestor eventuais irregularidades;
V – recomendar aplicação de penalidades quando cabível.

Art. 4º - Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício da função, nos termos da legislação vigente, devendo atuar com observância aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igreja Nova/AL, 15 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:2E8BCC62

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº39/2026

PORTARIA Nº39/2026
15 de abril de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de designação formal de gestor e fiscal de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos celebrados pelo Município de Igreja Nova/AL, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:
I – GESTOR DE CONTRATOS:
• Nome: Wezia Santos Ferreira
• Cargo: Assessora Administrativa
• Matrícula:15136
II – FISCAL DE CONTRATOS:
• Nome: Daniel Santana Borges
• Cargo: Assessor Administrativo
• Matrícula: 16081
Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II – promover o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro;
III – analisar pedidos de reequilíbrio, prorrogação e alteração contratual;
IV – controlar prazos de vigência;
V – adotar providências em caso de inadimplemento.
Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato, conforme sua natureza:
I – acompanhar e verificar a execução do objeto;
II – atestar notas fiscais e relatórios de medição;
III – registrar ocorrências em relatório próprio;
IV – comunicar ao gestor eventuais irregularidades;
V – recomendar aplicação de penalidades quando cabível.
Art. 4º - Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício da função, nos termos da legislação vigente, devendo atuar com observância aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igreja Nova/AL, 15 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:C2AA72CC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº40/2026

PORTARIA Nº40/2026
15 de abril de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de designação formal de gestor e fiscal de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos celebrados pelo Município de Igreja Nova/AL, da Secretaria Municipal de Administração:
I – GESTOR DE CONTRATOS:
• Nome: João Karllos Lima Buery
• Cargo: Assessor Administrativo
• Matrícula:15679
II – FISCAL DE CONTRATOS:
• Nome: Luiz Fernando Vital Bezerra
• Cargo: Auxiliar Administrativo
• Matrícula: 2425
Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II – promover o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro;
III – analisar pedidos de reequilíbrio, prorrogação e alteração contratual;
IV – controlar prazos de vigência;
V – adotar providências em caso de inadimplemento.
Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato, conforme sua natureza:
I – acompanhar e verificar a execução do objeto;
II – atestar notas fiscais e relatórios de medição;
III – registrar ocorrências em relatório próprio;
IV – comunicar ao gestor eventuais irregularidades;
V – recomendar aplicação de penalidades quando cabível.
Art. 4º - Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício da função, nos termos da legislação vigente, devendo atuar com observância aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igreja Nova/AL, 15 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Igreja Nova/ AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:987D9712

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº41/2026

PORTARIA Nº41/2026
15 de abril de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de designação formal de gestor e fiscal de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos celebrados pelo Município de Igreja Nova/AL, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude:
I – GESTOR DE CONTRATOS:
• Nome: Nelma Mayara Ferreira Elísio
• Cargo: Auxiliar Administrativa
• Matrícula:900
II – FISCAL DE CONTRATOS:
• Nome: Maria Adriana Falconery Santos
• Cargo: Coordenadora de Cultura
• Matrícula: 15867
Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II – promover o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro;
III – analisar pedidos de reequilíbrio, prorrogação e alteração contratual;

IV – controlar prazos de vigência;
V – adotar providências em caso de inadimplemento.
Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato, conforme sua natureza:
I – acompanhar e verificar a execução do objeto;
II – atestar notas fiscais e relatórios de medição;
III – registrar ocorrências em relatório próprio;
IV – comunicar ao gestor eventuais irregularidades;
V – recomendar aplicação de penalidades quando cabível.
Art. 4º - Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício da função, nos termos da legislação vigente, devendo atuar com observância aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igreja Nova/AL, 15 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:32FA5AE4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº42/2026

PORTARIA Nº42/2026
15 de abril de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de designação formal de gestor e fiscal de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos celebrados pelo Município de Igreja Nova/AL, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
I – GESTOR DE CONTRATOS:
• Nome: João Luís Vital Filho
• Cargo: Coordenador de Políticas de Proteção ao Meio Ambient
• Matrícula:16118
II – FISCAL DE CONTRATOS:
• Nome: Weverton Borba dos Santos
• Cargo: Coordenador de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura
• Matrícula: 16295
Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II – promover o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro;
III – analisar pedidos de reequilíbrio, prorrogação e alteração contratual;
IV – controlar prazos de vigência;
V – adotar providências em caso de inadimplemento.
Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato, conforme sua natureza:
I – acompanhar e verificar a execução do objeto;
II – atestar notas fiscais e relatórios de medição;
III – registrar ocorrências em relatório próprio;
IV – comunicar ao gestor eventuais irregularidades;
V – recomendar aplicação de penalidades quando cabível.
Art. 4º - Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício da função, nos termos da legislação vigente, devendo atuar com observância aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igreja Nova/AL, 15 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:A1E8E784

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº43/2026

PORTARIA Nº43/2026
15 de abril de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de designação formal de gestor e fiscal de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos celebrados pelo Município de Igreja Nova/AL, da Secretaria Municipal de Saúde:
I – GESTOR DE CONTRATOS:
• Nome: Sandro Henrique
• Cargo: Auxiliar Administrativa
• Matrícula:15087
II – FISCAL DE CONTRATOS:
• Nome: Laidijania Gregório
• Cargo: Auxiliar Administrativo
• Matrícula: 16865
Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II – promover o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro;
III – analisar pedidos de reequilíbrio, prorrogação e alteração contratual;
IV – controlar prazos de vigência;
V – adotar providências em caso de inadimplemento.
Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato, conforme sua natureza:
I – acompanhar e verificar a execução do objeto;
II – atestar notas fiscais e relatórios de medição;
III – registrar ocorrências em relatório próprio;
IV – comunicar ao gestor eventuais irregularidades;
V – recomendar aplicação de penalidades quando cabível.
Art. 4º - Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício da função, nos termos da legislação vigente, devendo atuar com observância aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igreja Nova/AL, 15 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:56CC9496

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº44/2026

PORTARIA Nº44/2026
15 de abril de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de designação formal de gestor e fiscal de contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos celebrados pelo Município de Igreja Nova/AL, da Secretaria Municipal de Educação:
I – GESTOR DE CONTRATOS:
• Nome: Lindaura Gregório da Silva
• Cargo: Assessora Administrativa
• Matrícula:1356
II – FISCAL DE CONTRATOS:
• Nome: Rosangela Soares da Silva
• Cargo: Auxiliar Administrativo
• Matrícula: 15869
Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II – promover o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro;
III – analisar pedidos de reequilíbrio, prorrogação e alteração contratual;
IV – controlar prazos de vigência;
V – adotar providências em caso de inadimplemento.
Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato, conforme sua natureza:
I – acompanhar e verificar a execução do objeto;
II – atestar notas fiscais e relatórios de medição;
III – registrar ocorrências em relatório próprio;
IV – comunicar ao gestor eventuais irregularidades;
V – recomendar aplicação de penalidades quando cabível.
Art. 4º - Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício da função, nos termos da legislação vigente, devendo atuar com observância aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igreja Nova/AL, 15 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:674D993A

GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 008/2026, de 26 de fevereiro de 2026, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, cuja vencedora foi a empresa:

JOSELITO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 48.099.257/0001-79, vencedora do item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, com um valor total de R$ 313.606,36 (trezentos e treze mil e seiscentos e seis reais e trinta e seis centavos).

A empresa supracitada é vencedora da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, cujo objeto é registro de preços para a futura e eventual contratação de empesa especializada para aquisição de urnas funerárias e serviço de bebedouro, tendas e cortejo fúnebre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Igreja Nova - AL.

Igreja Nova/AL, 15 de abril de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:AFAAFD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2025 – 3ª CHAMADA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02040021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°29/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de componentes necessários para instalações de sistemas de monitoramento para atender as necessidades do Município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: M. A. F COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 56.003.950/0001-24
Valor Global da ARP R$ **19.338,60 (dezenove mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).**

PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 13 de abril de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

M. A. F COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:127A0A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 147/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°10240005/2025

CONTRATO Nº 147/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de obra da construção de ponte entre os povoados Vista Alegre e Bela Vista no Município de Igreja Nova/AL
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: MF ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrição no CNPJ/MF sob n° 02.711.285/0001-02.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato n°147/2023, que passa a ter sua vigência estendida, com termo inicial em 05/12/2025 e termo final em 05/12/2026, cujo objetivo consiste no Contrato de Prestação de Serviços de construção de ponte entre os povoados Vista Alegre e Bela Vista, para atender às necessidades do Município de Igreja Nova/AL.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

MF ENGENHARIA LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:CA317602

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 015/2026

Processo: n° 20250206.016
Pregão Eletrônico nº. 008/2025
Contratante: Município de Inhapi/AL
CNPJ. n°. 12.226.197/0001-60
Contratado: R R LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ n°. 07.204.567/0001-29
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar.
Valor Global: R$ 6.878.356,96 (seis milhões oitocentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 12 meses
Signatários:Sr. Gilson Tenório Cavalcante pela contratante e o sr(a) Reinaldo Martins da Silva pela contratada
Celebrado: em 15 de abril de 2026

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:4EB20CDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01 PE **PE05/2026-2º Ch** – Processo nº **0912003/2025,** Pregão Eletrônico nº **05/2026 – 2º Ch**, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: **P H FAUSTO JUNIOR** inscrita no CNPJ sob o **37.641.900/0001-28**, Objeto: **Registro de preços visando eventual e futura aquisição de Enxoval Infantil, com exclusividade de lote para ME e EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **02 e 03** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão **05/2026 – 2º Ch** – O valor global desta ata é de **R$ 42.375,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:425E02A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 02 PE **PE05/2026-2º Ch** – Processo nº **0912003/2025,** Pregão Eletrônico nº **05/2026 – 2º**, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **39.905.061/0001-33**, Objeto: **Registro de preços visando eventual e futura aquisição de Enxoval Infantil, com exclusividade de lote para ME e EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **10** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão **05/2026 – 2º Ch** – O valor global desta ata é de **R$ 34.580,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta),** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:79677E1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03 PE **PE05/2026-2º Ch** – Processo nº **0912003/2025,** Pregão Eletrônico nº **05/2026 – 2º**, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: **VSB REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **30.415.366/0001-92**, Objeto: **Registro de preços visando eventual e futura aquisição de Enxoval Infantil, com exclusividade de lote para ME e EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **01, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11,** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão **05/2026 – 2º Ch** – O valor global desta ata é de **R$ 84.764,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais),** Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:9DAAB197

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000011300142026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA , com o CNPJ nº 58.697.352/0001-28, **com valor do lote 1 :** R$ 89.932,50 (Oitenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Lote 2: R$ 114.982,00 (Cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais)
Lote 3: R$ 98.028,00 (Noventa e oito mil, vinte e oito reais)
Lote 4: R$ 38.836,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1500.10.010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE
4002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1500.10.010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE
4024 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1550.00.000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – QSE
4008 - FUNDEB - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1540.00.000 - FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
4010 - FUNDEB - DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL 30%
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1540.00.000 - FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Joaquim Gomes- AL, 07 de Abril de 2026

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

MARCOS LOPES LEÃO JUNIOR
Organiza Distribuidora LTDA

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:D689CDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001050063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO INTEGRAL DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES ÀS FAMÍLIAS DURANTE A SEMANA SANTA.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: SSJ COMERCIO LTDA, COM CNPJ sob n° 61.769.341/0001-10, **com valor global de R$ 494.800,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Assistência Social
3601.04.122.0011.8021 - GESTÂO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Joaquim Gomes- AL, em 31 de Março de 2026

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
SSJ Comercio LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:4C7635D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000011300152026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026

Objeto:**AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, COM CNPJ sob n° 63.521.316/0001-49, **com valor global de R$ 121.198,99 (cento e vinte e um mil e cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
23.2301.04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
32.3201.04.122.0003.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTRA
33.3301.04.122.0001.2008 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
37.3701.04.122.0008.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÕES
38.3801.04.122.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUICIPAL DE CULTURA E TURISMO
39.3901.14.422.0001.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MUHER, JUVENTUDE E DO IDOSO
34.3401.10.122.0009.6001 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
34.3402.10.301.0009.6007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA – CUSTEIO
34.3402.10.302.0009.6009 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – CUSTEIO
35.3501.12.122.0005.4001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
35.3502.12.361.0005.4008 – FUNDEB – DEMAIS AÇÕES COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
35.3502.12.0005.4024 – QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO -QSE
36.3601.04.122.0011.8001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
36.3602.08.122.0011.8016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL
36.3602.08.122.0011.8018 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO REALIZADA
36.3602.08.245.0011.8019 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
36.3602.08.245.0011.8020 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Joaquim Gomes- AL, em 14 de Abril de 2026

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

CARLOS APARECIDO DE PAULO LOURO
Apolo Comercio de Pneumaticos e Peças LDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:588F77D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF.A CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000011400292026/2026
CONTRATO Nº 40/2026

Objeto: contratação de **CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL. NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **RJ DOS SANTOS EIRELI**, COM CNPJ sob n° 11.446.462/0001-53, **com valor global de R$ 3.332.103,97 (três milhões trezentos e trinta e dois mil cento e três reais e noventa e sete centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
7001 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE UNIDADES HABITACIONAIS
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **recebimento da Ordem de Início dos Serviços**, na forma do artigo 105 e 109 da Lei n° 14.133, de 2021.

Joaquim Gomes- AL, 13 de abril de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

RJ Dos Santos EIRELI
ROBERVAL JOSÉ DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:BA0BCE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 32000222026
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 00000072200052025
Contrato nº 170/2025
Contratante: Município de Joaquim Gomes/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
Contratada: K M Locações & Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.895.252/0001-52.
Objeto: Termo de realinhamento de preço referente ao Contrato nº 170/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar e universitário, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL e da Secretaria Municipal de Educação.
Valor global atualizado: R$ 1.718.143,15 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e quarenta e três reais e quinze centavos).
Fundamento: realinhamento formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 00000072200052025, com respaldo no parecer jurídico e nas cláusulas pactuadas no ajuste originário.
Ratificação: permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 170/2025 não modificadas por este instrumento.

Joaquim Gomes/AL, 15 de abril de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:7CA13316

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - 2ºCH
Processo Adm: Nº 0000011400292026/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.332.103,97 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e cento e três reais e noventa e sete centavos): R J DOS SANTOS EIRELI (11446462000153) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.332.103,97 (três milhões e trezentos e trinta e dois mil e cento e três reais e noventa e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM GOMES (AL), segunda-feira, 13 de abril de 2026

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:A039EC8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº01/2026

ERRATA Nº 001/2026

Retificação de erro material nas **DESCRIÇÕES** das Portarias nº 029/2026, 030/2026 e 031/2026, publicadas no dia **20 de fevereiro de 2026, na Edição nº 2749.**
Onde se lê:
Decreto nº 029/2026.
Decreto nº 030/2026.
Decreto nº 031/2026.
Leia-se:
Portaria nº 029/2026.
Portaria nº 030/2026.
Portaria nº 031/2026.
A presente errata visa corrigir equívoco na nomenclatura do ato administrativo constante no cabeçalho das referidas publicações, mantendo-se inalterados todos os demais dados e conteúdos dos atos originais.

Junqueiro/AL, 15 de abril de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:441103EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº117/2026

PORTARIA Nº 117/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 857/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 857/2025**, que regulamenta o direito à redução da carga horária para servidores que possuam dependentes com deficiência;

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Multidisciplinar de Avaliação**, responsável por analisar os requisitos técnicos, o percentual de redução de jornada e os vínculos afetivos e médicos previstos na Lei nº 857/2025:

RESOLVE:

Art. 2º. Designar, para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

Representantes Indicados pela Secretaria Municipal de Educação:
Maria Goreti Nascimento
Cargo: Assistente Administrativo Educacional (Matrícula: 901)
CPF: 032.727.634-73
Contato: (82) 99326-9943 | gorete_professora@hotmail.com

Mônica Freitas Araújo

Cargo: Psicopedagoga (Matrícula: 27212)
CPF: 050.925.285-27
Contato: (82) 99113-5710 | dmm.monicafreitas@gmail.com

2. Representante Indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
Willyanne Gomes Firmino
Profissão: Psicóloga (Matrícula: 27018)
CPF: 082.104.514-80
Contato: (82) 99937-1759 | willyanneg@gmail.com

3. Representante Indicado pela Secretaria Municipal de Saúde:
Lucas Kayzan Barbosa da Silva
Cargo: Coordenador da Atenção Básica (Matrícula: 24373)
CPF: 091.678.714-10
Contato: (82) 9607-0779 | lucaskayzan@gmail.com

4. Representante Indicada pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos:
Amanda Eloisa Santana Silva
Cargo: Assistente Administrativo (Matrícula: 24583)
CPF: 100.247.564.31
Contato: (82) 99337-4641 | amandaeloisas@hotmail.com

Art. 3º. À Comissão compete, especificamente:

I. Avaliar a compatibilidade do diagnóstico apresentado com a necessidade de assistência direta pelo servidor;
II. Emitir parecer técnico sobre a atenuação do vínculo de parentesco por "vínculo afetivo próximo", conforme o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 857/2025;
III. Recomendar o percentual de redução (até 50%), graduando-o conforme a complexidade do caso e a grade terapêutica do dependente;
IV. Estabelecer o prazo de validade do benefício, sugerindo a data para a reavaliação periódica, conforme a natureza da deficiência (temporária ou permanente).

Art. 4º. O Parecer Técnico da Comissão deverá ser fundamentado e assinado por todos os membros presentes na avaliação, servindo como documento obrigatório para a decisão final da autoridade competente.

Art. 5º. Os membros não farão jus a remuneração adicional, sendo a atividade considerada serviço público relevante.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro, Junqueiro/AL, 15 de abril de 2026

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:A87AA7C7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO

ATO DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JUNQUEIRO-AL (CMPCJ), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 630/2014:

CONSIDERANDO que a plenária do Conselho Municipal de Política Cultural de Junqueiro APROVOU à alteração do art. 19 e revogou o art. 46, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 19 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19 – As reuniões do Conselho realizar-se-ão, ordinariamente, **uma vez a cada 2 (dois) meses, às 15 horas, conforme calendário anual aprovado pela plenária no mês de dezembro de cada ano, tendo-se como base a terceira quinta-feira do mês** e, extraordinariamente, desde que convocada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas pelo Presidente, ou quando solicitadas por 1/3 dos membros do Conselho.

Art. 2º – Revogação de Dispositivo Redundante
Fica extinto (revogado) o Art. 46 do Regimento Interno, que estipulava prazos específicos para o mandato da Sociedade Civil entre os anos de 2014 e 2016.
Justificativa: A matéria já é disciplinada de forma permanente pelo Art. 5º, § 2º do mesmo Regimento, que estabelece o mandato de 02 (dois) anos para todos os membros, tornando o Art. 46 redundante e anacrônico.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Junqueiro/AL, 15 de abril de 2026.

SAMIRIS DOS SANTOS SOUZA
Secretária do Conselho Municipal de Política Cultural de Junqueiro/AL

Homologo a Resolução nº 01 de 15 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 630/2014.

ALINE DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Junqueiro

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:4BA42F42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à eficácia dos contratos administrativos condicionada à sua divulgação em meio oficial, em observância aos princípios da publicidade e transparência;

Considerando o poder-dever da Administração Pública de rever e convalidar seus próprios atos, quando eivados de vícios sanáveis, desde que não haja lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, em consonância com os princípios da autotutela, da segurança jurídica e da eficiência;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato constante do Anexo Único, qualquer prejuízo ao interesse público, tendo em vista que o respectivo procedimento transcorreu regularmente, com observância das etapas legais, encontrando-se devidamente formalizado;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

RESOLVE:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 14.133/2021, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, considerando tratar-se de vício meramente formal, consistente na ausência de publicação em tempo oportuno.

Lagoa da Canoa/AL, 01 de abril de 2026.

TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES
Secretária de Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2025 - Ref. ARP nº 019/2025 – PE 015/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA: POSTO ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.451.076/0002-01**. **Objeto:** Contrato de saldo restante de ata de registro de preços nº 019/2025 – PE 015/2025, para contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos restantes no saldo disponível na Ata de Registro de Preços Nº 019/2025 – PE 015/2025. Data de assinatura: 01/08/2025**. Vigência:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
Signatários: Edilza Alves de Souza pela contratante e Swamy Charles Ferreira Pereira pela contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:F30F05F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 108, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 108, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Adjunta de Saúde do Município de Lagoa da Canoa/AL, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa – AL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 49, VII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **MÔNICA FARIAS CAVALCANTE LEÃO**, CPF 036.197.564-30, exercer o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE**, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Lagoa da Canoa - AL, 14 de abril de 2026.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Administração, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 14 de abril de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br.

TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Samila Rafaela Silva Cavalvante
Código Identificador:0CA54ECF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 109, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 109, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa da Canoa/AL, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa – AL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 49, VII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **JACKELINE CORREIA DA SILVA**, CPF 074.006.894 60, exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Lagoa da Canoa - AL, 14 de abril de 2026.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Administração, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 14 de abril de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:
Samila Rafaela Silva Cavalvante
Código Identificador:8B00ACE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 071 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR o sr. **ALFREDO IRLAN DE MELO FRANÇA**, inscrito no CPF sob n° 013.680.114-54, para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos

Municípios Alagoanos – AMA, em 15 de abril de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:0D96D6E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 072 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE GUARDA MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR o sr. **EDIVANIO LIMA COSTA**, inscrito no CPF sob n° 061.530.864-38, para exercer em caráter efetivo o cargo de Guarda Municipal, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 15 de abril de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:1F8C112C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 073 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. **WILLETANE ANTONIO XAVIER SANTOS**, inscrita no CPF sob n° 091.346.644-16, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 15 de abril de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:E5877F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 075 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE GUARDA MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR o sr. **JOSÉ ISLANDIO DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob n° 121.385.714-75, para exercer em caráter efetivo o cargo de Guarda Municipal, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 15 de abril de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 15 de abril de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:CE206D0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 02090041/2026
Objeto: Procedimento de pré-qualificação para habilitação técnica e jurídica
O Município de Marechal Deodoro/AL, por meio de sua Diretoria Especial de Licitações, torna público o resultado do procedimento de pré-qualificação destinado aprestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios próprios públicos e de vias públicas do Município. Após análise documental/técnica, conforme Edital nº 001/2026, o licitante abaixo foi classificado:
EMPRESA PRÉ-QUALIFICADA (Habilitada):
ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 41.157.967/0001-69
Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021.Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 15 de abril de 2026

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:34CD3262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 04130028/2026 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo de natureza pedagógica, de expediente e de artes, compreendendo itens de papelaria, materiais escolares.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:2887E9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 001/2026

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem comunicar aos interessados o edital nº 001/2026, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas especializadas em fornecimento de materiais de construções, com a finalidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Marechal Deodoro/AL. O edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 15 de abril de 2026

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3ABB0308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 019.2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 019/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.376.716/0001-00
Priscilla Souza Galvão Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gelo em escama
VALOR TOTAL: R$ 119.530,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e trinta reais)
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A66C1BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 022.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 022/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº **33.613.876/0001-62**
Silvandro Diego De Albuquerque Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha.
VALOR TOTAL: R$ 14.458,70 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 022.2/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 022/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
FABIANA RODRIGUES PEREIRA, CNPJ nº 26.427.828/0001-14
Fabiana Rodrigues Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha.
VALOR TOTAL: R$ 7.526,00 (sete mil e quinhentos e vinte e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 022.3/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 022/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, CNPJ nº 47.852.784/0001-40
Isabela Teixeira De Arruda Maia Nobre
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha.
VALOR TOTAL: R$ 61.524,00 (sessenta e um mil e quinhentos e vinte e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 022.5/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 022/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
VSB REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 30.415.366/0001-92
Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha.
VALOR TOTAL: R$ 16.027,00 (dezesseis mil e vinte e sete reais)
DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:D4E48E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0311.001/2025

Partes: PMMD e a empresa **JATIUCA CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **28.424.847/0001-12**.
Fundamento Legal: Inexigibilidade nº 045/2025
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PREÇO
3.1. O item **4.1 da Cláusula Quarta – Preço** do Contrato nº 0311.001/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"4.1. O valor da remuneração contratual corresponderá a **R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado**, equivalendo a **20% (vinte por cento) do valor bruto que venha a ser recuperado**, observado, para fins de apuração do benefício econômico contratualmente remunerável, o seguinte critério:
4.1.1. Fica estabelecido como **índice-base de referência** o percentual de **4,1428%**, correspondente ao índice de participação do Município fixado na **Portaria SEFAZ/AL nº 2589/2025**.
4.1.2. A remuneração da CONTRATADA incidirá exclusivamente sobre o **benefício econômico decorrente do incremento positivo do Índice de Participação do Município que exceder o percentual-base de 4,1428%**, observados os índices oficiais publicados pelo órgão fazendário competente.
4.1.3. Sobrevindo nova portaria ou ato oficial equivalente que altere o índice definitivo de participação do Município, a apuração da remuneração seguirá sendo realizada com base na **diferença positiva** entre o índice oficial então vigente e o percentual-base de **4,1428%**, mantido o percentual contratual de **20% (vinte por cento)**.
4.1.4. Não haverá incidência de remuneração contratual sobre a parcela do índice que não ultrapassar o percentual-base de **4,1428%**.
4.1.5 Permanecem inalteradas as demais disposições da Cláusula Quarta do contrato originário, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo."
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1Ficam **ratificadas e permanecem em pleno vigor** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0311.001/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 27 de março de 2026.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Isa Maria Barros de Magalhães
JATIUCA CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA LTDA– CONTRATADA

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:1AD96219

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 01130111/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **DM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 64.068.374/0001-21, no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), referente a contratação de empresa especializada para construção de uma piscina na Escola Tuquanduba, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 15 de abril de 2026.

ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:583534C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ N° 01.514.128/0001-36

PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02120017/2026

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n.º 2608.001/2025, firmado entre as partes em 26 de agosto de 2025, tendo por objeto a execução de serviços de manutenção e conservação da infraestrutura (asfáltica, item 1), no município de Marechal Deodoro/AL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente, com respaldo na cláusula Vigésima Terceira do Contrato n.º 2608.001/2025 e ainda, no artigo 137, inciso I, combinado com o artigo 138, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA RESCISÃO DO CONTRATO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 15/04/2026, e com eficácia legal a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP o Contrato n.º 2608.001/2025, visto que a contratada descumpriu as obrigações contratuais avençadas no instrumento contratual.

4. **DA QUITAÇÃO:** Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras, consoante regra inserta no art. 156, §8º, da lei n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA : 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:355DBD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 01130111/2026

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, mormente o art. 71, inciso IV. **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026,** que é a Contratação de empresa especializada para construção de uma piscina na Escola Tuquanduba, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, em favor da empresa **DM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 15 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:DAA43F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2608.001/2025, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL E A EMPRESA SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.

O **Município de Marechal Deodoro-AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, 55, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 008.087.444-45, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato n.º 2608.001/2025, firmado com a empresa **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 01.514.128/0001-36, já qualificada no referido contrato, com fulcro nas normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, considerando as razões consubstanciadas no Processo Administrativo n.º 02120017/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n.º 2608.001/2025, firmado entre as partes em 26 de agosto de 2025, tendo por objeto a execução de serviços de manutenção e conservação da infraestrutura (asfáltica, item 1), no município de Marechal Deodoro/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente, com respaldo na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato n.º 2608.001/2025 e ainda, no artigo 137, inciso I, combinado com o artigo 138, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 15/04/2026, e com eficácia legal a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP o Contrato n.º 2608.001/2025, visto que a contratada descumpriu as obrigações contratuais avençadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administravas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas financeiras, consoante regra inserta no art. 156, §8º, da lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O Contratante providenciará a publicação deste Termo, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, consoante mandamento legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
O foro competente é o da Comarca de Marechal Deodoro/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava.

6.1. E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo n° 02120017/2026, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, e após lido, assinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma para produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Marechal Deodoro - AL, 15 de abril de 2026.

Município de Marechal Deodoro/AL
ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:19D8DE45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AUTORIZAÇÃO AMBIETAL

O MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede administrativa na Rua José Sapucaia, 01, Bairro: Centro, Maribondo/AL torna público que requereu ao IMA/AL, o pedido de Autorização Ambiental para a obra de Construção de 20 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) por meio do NOVO PAC no município de Maribondo/AL, onde o mesmo não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:12A05D47

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Processo nº 004.018.716863/2026

O MUNICÍPIO DE MARIBONDO, Estado de Alagoas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública, na forma presencial, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas disposições aplicáveis, para Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S visando a Prestação de Serviços de Pedreiro, Serviços de Gesseiro, Serviços de manutenção em refrigeração, Serviços de Pintor, Serviços de Encanador, Serviços de Marceneiro, Serviços de Vigilante, Serviços de Jardineiro, Serviços de Eletricista, para pequenos reparos em prédios públicos utilizados pela Prefeitura Municipal de Maribondo/AL.
Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de Pedreiro, Gesseiro, Manutenção em Refrigeração, Pintor, Encanador, Marceneiro, Vigilante, Jardineiro e Eletricista, para pequenos reparos em prédios públicos utilizados pela Prefeitura Municipal de Maribondo/AL
Início da Entrega da Documentação: 17/04/2026.
Horário (Chamada Pública e Recebimento dos Envelopes): Todos os dias úteis, das 7h30min às 13h30min (Horário de Brasília/DF).
Local: Prefeitura Municipal de Maribondo/AL, Rua José Sapucaia, 01, Centro, Maribondo/AL.
Consultas ao Edital e divulgação de informações: Email Cpl@maribondo.al.gov.br, e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

Maribondo/AL, 14 de abril de 2026.

VÂNIA RAMOS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:3FB76155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 22/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional;

Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013;

Considerando os feriados municipais instituídos pelas Leis Municipais nº 708, de 18 de março de 2015, e nº 863, de 23 de setembro de 2022; e

Considerando a necessidade de complementar o Decreto Municipal nº 02, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais e estaduais e os pontos facultativos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 15 de abril de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:B9E7CB30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA IMPREV No 08/2026

O Prefeito do Município de Mar Vermelho - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso XII, do Art. 4º, da Lei Municipal no 610/2022 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMPREV sob no 00005/2014.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 08507/2021.
RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da Emenda Constitucional no 47/2005 c/c Art. 62 da Lei Municipal nº 490/2013, a servidora/segurada **MARIA APARECIDA CLARINDA DA SILVA**, Aux. Serviço Administrativo, matrícula nº 155, inscrita no CPF nº 240.898.694-04 e portadora do RG nº 457003 SSP/AL.

Art. 2º. Os proventos serão integrais, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º. Seus proventos equivalerão ao vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias nº 029/2014 e 130/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos a 01 de julho de 2014.

Cumpre-se e Publique-se.

Mar Vermelho/AL, em 13 de abril de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do IMPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F0071201

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20260120.008
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para atendimento das escolas do Município de Mata Grande/AL

EMPRESA: OLHOS D' ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 53.964.859/0001-87
Lote 1 – R$ 798.091,02 (setecentos e noventa e oito mil, noventa e um reais e dois centavos);
Lote 2 – R$ 88.830,64 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos);
Lote 3 – R$ 530.550,00 (quinhentos e trinta mil quinhentos e cinquenta reais);
Lote 4 – R$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais);
Lote 6 – R$ 5.319,00 (cinco mil trezentos e dezenove reais);

VALOR TOTAL: R$ 1.481.740,66 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

EMPRESA: POLPA DE FRUTAS MADALENA LTDA
CNPJ: 15.501.845/0001-38
Lote 3 – R$ 43.816,50 (quarenta e três mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.525.557,16 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Mata Grande/AL, 13 de abril de 2026.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:DE3FD62D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MESSIASPREV No006/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS - AL, em conjunto com a Diretora Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no MESSIASPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 11725/2020.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo MESSIASPREV.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 28 da Lei nº 140/2011, a Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 243, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.591.804-59, e no RG sob nº 888.273 - SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos proporcionais e corresponderá a 7.163/10.950 da pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição,na forma do Art. 60, Lei 140/2011.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 12/2020

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos a 01 de abril de 2020.

Cumpre-se e Publique-se.

Messias/AL, 07 de abril de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

MARIA JOSÉ BEZERRA DE OMENA
Diretora Presidente – MESSIASPREV
MESSIASPREV

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:B748273B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02032610

portaria 02032610

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE ROGERIO GOMES DA COSTA, portador do RG nº 1427034 SSP/AL e do CPF nº 994.916.134-72, para exercer o cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de março de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:4BDC394C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 04032603

portaria 04032603

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. RITA RAIANNY LUIZ DA SILVA, portadora do RG nº 38786311 SEDS/AL e do CPF nº 148.083.894-28, para exercer o cargo comissionado de assessor (a) executivo de assuntos estratégicos, vinculada ao Gabinete do Prefeito do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 04 de março de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:4339C532

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 04/IPAM/2026 (ERRATA – CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA TC/AL)

PORTARIA RPPS Nº 04/IPAM/2026 (ERRATA – Cumprimento de Diligência TC/AL)
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM, processo TC/AL nº 1770/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma do Art 17, da Lei Municipal nº 343/2007 e Art 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF, requerida pela Sra. **IVETE COSTA FERRO,** brasileira, solteira, atendente, matrícula de nº 121, portadora do RG sob o nº 193455 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 060.110.474-91;
Art. 2º - O provento foi calculado mediante a média proporciona, do tempo necessário à respectiva aposentadoria, do período de 6.546 (seis mil, quinhentos e quarenta e seis) dias, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria. Sendo este reajustável conforme aumento do Governo Federal anualmente.
Art. 3º - O Provento não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 40, § 4º, inciso I, da Lei Municipal 343/2007;
Art 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 15 de Abril de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Diretora/Presidente

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:6BE06E02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE. 007/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº: 1000012100062026;
Pregão Eletrônico - SRP nº: 007/2026;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), COM AMPLA VARIEDADE DE ITENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.

Considerando o recebimento de pedido de esclarecimento quanto ao valor atribuído ao item 34, observou-se a necessidade de revisão dos itens e dos preços do processo em epígrafe. Deste modo, a Diretoria de Compras e Licitações vem **SUSPENDER** o presente processo, para fins de ajuste no Termo de Referência e o Edital, bem como **CANCELAR** a abertura da sessão que seria realizada no dia 24/04/2026.

Novo Lino/AL, 15 de abril de 2026.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:F15C4F54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 0105002/2026 – Processo Administrativo: 0105002/2026– Procedimento de Contratação: dispensa de licitação – Fundamentação Legal: 14.133/2021 - Contratado: FRANCISCO FERREIRA BARBOSA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.675.760/0001-40 – Objeto: contratação de link internet banda larga com velocidade mínima de 500mbps, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. – Valor global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). – Vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:4DCFF83F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

Processo nº: 20260105059AVFG
Ata de Registro de Preços nº: 05/2026
Pregão Eletrônico - SRP nº: 003/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos (tais como gasolina, etanol e óleo diesel, conforme especificação em tabela),destinados a atender às demandas das Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública do Município de Olho d'Água das Flores – AL.
Detentora: AUTO POSTO SAO JOAO BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.841.116/0001-65, vencedora dos lotes 01,02,03 e 04 no valor da proposta de R$ 5.296.231,71 (cinco

milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e um reais, setenta e um centavos).O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Olho d`Água das Flores - AL, 31 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:0CC6DEBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo nº: 20231101063KCLB
Processo Apensado nº: 20260324005QHEJ
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº PE 002/2024, firmado entre as partes em 16/04/2024.
Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº PE 002/2024 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recarga de oxigênio medicinal, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Flores/al.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores.
Contratado: Evilasio Florentino de Lima Neto – ME.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A8D81462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº : 20241014045AVFG
Processo Apensado nº 20260408016VRHE
Espécie: Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 011/2025 do PE nº 005/2025, firmado em 15/04/2025.
Objeto: Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, referente a contratação de empresa no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Fundamento Legal: Artigo 84, Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores.
Contratado: OLHOS D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:424B58CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 15 DE ABRIL DE 2026

"*Decreta ponto facultativo no dia 20 (vinte) de abril de 2026, segunda-feira, nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Ouro Branco/AL, e adota outras providências*"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é feriado nacional em homenagem a Tiradentes, com paralisação obrigatória das atividades administrativas em todo o país;
CONSIDERANDO que a medida promove a economicidade, com redução de custos operacionais, especialmente com energia, insumos e manutenção da estrutura pública;
CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais serão excetuados, garantindo a preservação do interesse público;
CONSIDERANDO, por fim, que a medida se revela conveniente e oportuna, por otimizar recursos públicos e assegurar maior eficiência na gestão administrativa.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026** (**segunda-feira**), nas repartições públicas municipais, data que antecede o feriado nacional de ―Tiradentes;
Art. 2º - Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, (Saúde e Limpeza Urbana), cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 15 de abril de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:11A02935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, torna público que realizará o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES FUNCIONAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL**.
Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail setordecotacaocpl@gmail.com em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:16C2D763

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL D E CONVOCAÇÃO N°. 01/2026

O MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

A servidora **MYLENA DE SOUSA GOES**, ocupante do cargo de Enfermeira, com endereço localizado a Rua do Campo, n° 172, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49810-000, para que se apresente imediatamente ao seu local de trabalho para a retomada do exercício de suas funções.

CONSIDERANDO QUE:

1. O período de **licença-maternidade** de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme previsto no **Art. 98** do Regime Jurídico Único, encerrou-se n o dia **19 de março de 2026**;
2. Constam registros de ausência não justificada desde o dia **20 de março de 2026**, sem que tenha havido qualquer comunicação ou apresentação de justificativa legal por parte da servidora
3. A ausência intencional ao serviço por mais de **30 (trinta) dias consecutivos** configura **abandono de cargo**, conforme o **Art. 161** da legislação municipal, sujeitando o servidor à penalidade de **demissão (Art. 155, II).**

Fica a servidora acima nominada convocada a comparecer à sede desta Secretaria no prazo de **24 horas** a contar do recebimento desta notificação, para retomar suas atividades ou apresentar justificativa legal para as ausencias registradas, sob pena de imediata instauração de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** para apurar o abandono de cargo e aplicar as sanções cabíveis.

Pariconha - AL, 15 de abril de 2026

GIZELY TAYLLEN ALVES SÁ
Secretária Municipal de Saúde Município de Pariconha

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:52DDD3BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 23/2026 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, AMPLIAR a carga horária da servidora ISABEL CRISTINA ALVES DE BARROS, Matrícula 15.105, em mais 5 horas.

Pariconha/AL, 15 de Abril de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:F3ABDFB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao PAA – (Programa De Aquisição De Alimentos)
A Secretaria Municipal de Compras do Município de Piaçabuçu torna público aos interessados que irá realizar na sede administrativa, no Prédio da Secretaria de Compras, Convênio, Licitações e Contratos, situado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu – Alagoas, data do Recebimento das Propostas: 16 de abril à 08 de maio de 2026, das 08hs às 13hs.. O edital encontra-se disponível no site https://piacabucu.al.gov.br/, ou na sede desta secretaria, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.

Piaçabuçu - AL, 15 de abril de 2026.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:8615F6DE

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, Data/Horário: 04 de maio de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, Data/Horário: 07 de maio de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR, Data/Horário: 05 de maio de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (OPM) DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO/FISIOTERAPIA, Data/Horário: 06 de maio de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília)
O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, https://piacabucu.al.gov.br/, na sede da CPL, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.

Piaçabuçu/AL, 15 de Abril de 2026.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:7D2F4E3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2026.

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG -982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:79/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO:90044/2025
PROCESSO Nº0917-0025/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO:ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E MOBILIARIOS ESCOLAR
ITENS REGISTRADOS:09
VALOR TOTAL DA ARP:
R$ 27.192,00(vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA:12 meses.

SIGNATÁRIOS:Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Clewerton Afonso Cavalcante , como interveniente e, Leticia Rabelo Ferreira , fornecedor registrado.

Pilar-AL, 15 de abril de 2026

ONDE SE LÊ:
MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

LEIA-SE:
TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:6C017D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO - PORTARIA N° 98, 14 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

REGULAMENTAR A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE ALGUNS SERVIDORES DA SEMEC, DE QUE TRATA O ART. 5º DA LEI N° 819 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, BEM COMO A PORTARIA Nº 103/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1°- Ficam regulamentados os servidores/as que foram devidamente avaliados/as e considerados/as aptos/as para o exercício efetivo dos cargos para os quais foram nomeados/as, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Art.2°- Trata-se de servidores/as que concluíram o estágio probatório, após o período de três (03) anos de sua admissão por meio de nomeação.

Art.3º- Os servidores relacionados na planilha anexa, acompanhada das datas de nomeação e de conclusão do estágio probatório, estão legitimados formalmente para o exercício pleno dos referidos cargos, aos quais se submeteram.

TABELA DOS SERVIDORES QUE CONCLUÍRAM O ESTÁGIO PROBATÓRIO

EFETIVOS ADMITIDOS EM 2022

Nº	Nome	Cargo	Matrícula	Admissão	Término do probatório
1	ADRIANO BARBOSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR - 20H	28219	01/02/2022	01/02/2025
2	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR - 25H	29194	03/10/2022	03/10/2025
3	ANA REGINA CAVALCANTE DE LIMA	PROFESSOR - 20H	28975	10/05/2022	10/05/2025
4	DARLLANEA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR - 20H	28974	10/05/2022	10/05/2025
5	DEIVISON JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR - 20H	29022	04/07/2022	04/07/2025
6	ELIZANE BERNARDO SILVA	PROFESSOR - 25H	29196	10/10/2022	10/10/2025
7	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA LEAO	PROFESSOR - 20H	27489	11/01/2022	11/01/2025
8	IRDAENE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR - 25H	29192	26/09/2022	26/09/2025
9	ITALO FREITAS DE MEDEIROS	PROFESSOR - 20H	28995	23/05/2022	23/05/2025
10	JAQUELINE ANDREIA DA SILVA	PROFESSOR - 25H	27482	11/01/2022	11/01/2025
11	JARLENE DOS SANTOS	PROFESSOR - 20H	27430	03/01/2022	03/01/2025
12	JESSICA DAYANE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR - 25H	28220	01/02/2022	01/02/2025
13	MARCELO DA SILVA MELO	PROFESSOR - 25H	29028	18/07/2022	18/07/2025
14	PATRICIA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20H	29021	04/07/2022	04/07/2025
15	ROMEL DUARTE VILELA	PROFESSOR - 20H	29023	05/07/2022	05/07/2025
16	VERA NEIDE FERREIRA BERNARDINO BARBOSA	PROFESSOR - 25H	29102	08/08/2022	08/08/2025

EFETIVOS ADMITIDOS EM 2023

Nº	Nome	Cargo	Matrícula	Admissão	Término do probatório
1	ADALINE EMILIANO DA SILVA	PROFESSOR - 25H	29405	01/02/2023	01/02/2026
2	GELBA LUZIA ALVES DE LIMA ZAQUIEL	PROFESSOR - 25H	29297	10/01/2023	10/01/2026
3	ITAYANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO	PROFESSOR - 25H	29294	09/01/2023	09/01/2026
4	LEANDRO DE JESUS BARREIRA PEREIRA	PROFESSOR - 25H	29406	01/02/2023	01/02/2026
5	PATRICIA CARLA DA SILVA PINHEIRO	PROFESSOR - 20H	29741	07/03/2023	07/03/2026
6	ROSANGE LA DE ARAUJO	PROFESSOR - 25H	29299	10/01/2023	10/01/2026
7	ROSEANE LEITE MACHADO	PROFESSOR - 20H	29295	09/01/2023	09/01/2026
8	VANESSA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR - 25H	29407	01/02/2023	01/02/2026

Pilar-AL, 14 de Abril de 2026.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:15CF72C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO AO IMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO - AL inscrita sob CNPJ: 12.366.720/0001-54, localizada na Rua Dr. Antônio Dorta, Nº 18, Centro, Cep: 57.900-000, torna público que requereu do instituto do meio ambiente de alagoas – IMA/AL a Renovação da Licença de Operação do Matadouro público municipal, localizado neste município.

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:6BED9C66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Proposta mais vantajosa para Registro de Preço visando a Futura e Eventual Aquisição de Máquina Retroescavadeira, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
LOCAL/DATA: https://bnccompras.com, **dia 30 de abril de 2026, às 10:00 horas.**
INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do município de Porto de Pedras e nos endereços eletrônicos https://bnccompras.com, Portal PNCP e www.portodepedras.al.gov.br

Porto de Pedras/AL, 15 de abril de 2026.

FLAVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:53A9CA6C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01.CONTRATADA: ROCHA E SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.635.105/0001-58:OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato mencionado por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/04/2026 até 09/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021:VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 7.000,00(sete mil reais), totalizando o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Quebrangulo/AL, 09 de abril de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:3DA9B676

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referentes **à DISPENSA DE LICITAÇÃO**, **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DO TIPO PRENSA ENFARDADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ALAGOAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 16/04/2026 a 20/04/2026, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:8C4D31BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 44/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
CONTRATADO: **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA** inscrito no CPF sob o n° 013.133.084-55. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 44/2023, referente a Prestação de Serviços de Leiloeiro. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo aditivo. CELEBRAÇÃO: 14/04/2026. Valor: o valor permanece inalterado. Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93. A íntegra do 3º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 15 de abril de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:D5561538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº: 03180081/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADO: PRECISÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 05.742.344/0001-90. OBJETO: 01º Termo Aditivo de prazo de execução ao Contrato n° 94/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90011/2025 - OBRAS DE ENGENHARIA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comum de engenharia para reforma e ampliação da CMEI Juarina Pinto, no Município de Rio Largo/AL. Do prazo: O prazo de execução do 01° Termo aditivo ao contrato 94/2025, será de prorrogado por 90 (noventa dias), sendo de: 15/04/2026 à 14/07/2026, contados do termino da vigência estabelecida na ordem de serviço. CELEBRAÇÃO: 15/04/2026. Fundamentação legal: Art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 15 de abril de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:2E29BE08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
ATO DE FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CREDENCIADOS LEILOEIROS OFICIAIS

ATO DE FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CREDENCIADOS
LEILOEIROS OFICIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01210002/2026
OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para alienação de bens inservíveis.
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública
Secretário: Roberto da Silva Marcolino
CREDENCIAMENTO 01/2026

Em cumprimento ao Termo de Homologação e nos termos da Lei nº 14.133/2021, fica formalizado o cadastro dos leiloeiros públicos oficiais habilitados no âmbito do procedimento de credenciamento promovido por esta Municipalidade.

Passam a integrar o cadastro de credenciados, encontrando-se aptos à futura contratação, conforme demanda e critérios estabelecidos no instrumento convocatório, os seguintes profissionais:

•
Alexandre Almeida de Souza e Silva, CPF nº 013.133.084-55, Matrícula JUCEAL nº 2057;

•
Fernando Caetano Moreira Filho, CPF nº 039.167.186-30, Matrícula JUCEAL nº 04/2024;

•
Jonas Gabriel Antunes Moreira, CPF nº 065.132.226-05, Matrícula JUCEAL nº 03/2024;

•
Lucas Rafael Antunes Moreira, CPF nº 014.721.886-16, Matrícula JUCEAL nº 05/2024.

Registra-se que o credenciamento possui natureza jurídica de procedimento auxiliar de contratação, não gerando direito subjetivo à contratação imediata, devendo a convocação dos credenciados observar rigorosamente os critérios objetivos previamente definidos no edital, tais como rodízio, ordem de classificação ou sorteio, garantindo-se a isonomia e a transparência.
Ressalta-se, ainda, que a futura contratação deverá observar as disposições legais pertinentes, especialmente quanto à formalização do instrumento contratual e à fiscalização da execução.

Santa Luzia do Norte/AL., 15 de abril de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F5B2977C

GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01210002/2026
OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para alienação de bens inservíveis.
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública
Secretário: Roberto da Silva Marcolino
CREDENCIAMENTO 01/2026

No uso das atribuições que me são conferidas e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
Considerando a regularidade formal e material do procedimento de credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente instruído e processado em conformidade com a legislação vigente;
Considerando o atendimento integral às disposições do instrumento convocatório, bem como a observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade administrativa e vinculação ao edital;
Considerando a inexistência de recursos administrativos no prazo concedido, restando preclusa a fase recursal;
HOMOLOGO o resultado do procedimento de credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, declarando aptos os profissionais habilitados, para fins de futura e eventual contratação, conforme a necessidade da Administração Pública.
Determino o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências subsequentes, especialmente quanto à formalização do cadastro de credenciados e futura convocação, observados os critérios estabelecidos no edital.

Santa Luzia do Norte/AL., 15 de abril de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7FEF7C22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.285, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação de imóvel ao Estado de Alagoas para construção de Creche Cria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a doação de imóvel ao ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, sob o CNPJ n.º 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, Centro, Maceió/AL para construção de Creche Cria.

§1º O imóvel citado no *caput* do artigo diz respeito a parte do imóvel registrado às fls. 083 do livro n° 2-AC de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, nesta data, sob matrícula número 6640 e o registro sob número R-6.205, com área delimitada no memorial descritivo e planta baixa, partes integrantes desta lei.

Art. 2º Fica condicionada a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, que em caso de não edificar por completo o equipamento no prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da escritura de doação, o imóvel doado será revertido ao patrimônio do Município de Santana do Ipanema/AL.

§ 1º Em caso da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS realizar instalação diversa do que se destina, como também em caso de inutilidade do bem, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município de Santana do Ipanema/AL.

Art. 3º A inobservância dos prazos estabelecidos nesta Lei implicará na perda da eficácia da doação autorizada, não gerando direitos indenizatórios de qualquer natureza em relação às benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Ipanema/AL, 13 de abril de 2025.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal n.º 1.040/2019).

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Arthur Gustavo Barros da Costa
Código Identificador:9A6B2103

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.286, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação de imóvel ao ESTADO DE ALAGOAS para construção de Creche Cria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a doação de imóvel ao ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, sob o CNPJ n.º 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, Centro, Maceió/ALpara construção de Creche Cria.

§1º O imóvel citado no *caput* do artigo diz respeito a parte do imóvel registrado às fls. 187 do livro n° 2-N de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, nesta data, sob matrícula número 3191 e o registro sob número R-01-3.410, com área delimitada no memorial descritivo e planta baixa, partes integrantes desta lei.

Art. 2º Fica condicionada ao ESTADO DE ALAGOAS, que em caso de não edificar por completo o equipamento no prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da escritura de doação, o imóvel doado será revertido ao patrimônio do Município de Santana do Ipanema/AL.

§ 1º Em caso de o ESTADO DE ALAGOAS realizar instalação diversa do que se destina, como também em caso de inutilidade do bem, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município de Santana do Ipanema/AL.

Art. 3º A inobservância dos prazos estabelecidos nesta Lei implicará na perda da eficácia da doação autorizada, não gerando direitos indenizatórios de qualquer natureza em relação às benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santana do Ipanema/AL, 13 de abril de 2025.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal n.º 1.040/2019).

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Arthur Gustavo Barros da Costa
Código Identificador:BE63A064

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.287, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação de imóvel ao ESTADO DE ALAGOAS para construção de Creche Cria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a doação de imóvel ao ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, sob o CNPJ n.º 12.200.176/0001-76, com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, Centro, Maceió/ALpara construção de Creche Cria.

§1º O imóvel citado no *caput* do artigo diz respeito a parte do imóvel registrado às fls. 67 do livro n° 2-AH de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, nesta data, sob matrícula número 7616 e o registro sob número R-01-4.194, com área delimitada no memorial descritivo e planta baixa, partes integrantes desta lei.

Art. 2º Fica condicionada o ESTADO DE ALAGOAS, que em caso de não edificar por completo o equipamento no prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da escritura de doação, o imóvel doado será revertido ao patrimônio do Município de Santana do Ipanema/AL.

§ 1º Em caso de o ESTADO DE ALAGOAS realizar instalação diversa do que se destina, como também em caso de inutilidade do bem, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município de Santana do Ipanema/AL.

Art. 3º A inobservância dos prazos estabelecidos nesta Lei implicará na perda da eficácia da doação autorizada, não gerando direitos indenizatórios de qualquer natureza em relação às benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santana do Ipanema/AL, 13 de abril de 2025.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal n.º 1.040/2019).

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Arthur Gustavo Barros da Costa
Código Identificador:F3A3341E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 13/2026 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico – Data/Horário: 04 de Maio de 2026, às 10h00min (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:E9439D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº 04/2024

A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CREDENCIAMENTO nº 04/2024, como segue:

1 - HABILITAÇÃO dos Microempreendedores Individuais:
20º Fabiola Aquino de Carvalho, CNPJ nº02.858.671/0001-13;

Pela regularidade no atendimento das exigências.

Outrossim, a DLCP informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para a interposição de recursos administrativos. Não havendo interposição de recurso, remetem-se os autos para o chefe do Poder Executivo para fins de Homologação.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:C5F2E76E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1001032300072026

PROCESSO: 1001032300072026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: contratação de empresa especializada para aquisição de notebooks para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de notebooks para os alunos da Rede Municipal de Ensino**, em favor da proponente: **I M DE OMENA MATEUS – ITAMAR PAPELARIA, inscrita no CNPJ Nº 20.069.942/0001-33 no valor total de R$ 65.136,00 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e seis mil reais),** de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 15 de abril de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:558AAB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1001032300082026

PROCESSO: 1001032300082026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: contratação de empresa especializada para aquisição de desktops para os alunos e servidores da educação da Rede Municipal de Ensino.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de desktops para os alunos e servidores da educação da Rede Municipal de Ensino**, em favor da proponente: **I M DE OMENA MATEUS – ITAMAR PAPELARIA, inscrita no CNPJ Nº 20.069.942/0001-33 no valor total de R$ 65.090,00 (sessenta e cinco mil, noventa reais),** de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 15 de abril de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:DD808FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1001032300092026

PROCESSO: 1001032300092026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: contratação de empresa especializada para aquisição de case para 30 notebooks mais acessórios e com rodas.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de case para 30 notebooks mais acessórios e com rodas**, em favor da proponente: **I M DE OMENA MATEUS – ITAMAR PAPELARIA, inscrita no CNPJ Nº 20.069.942/0001-33 no valor total de R$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil, duzentos reais),** de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 15 de abril de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:656B8C3E

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para Aquisição de insumos e materiais agropecuários para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 15 de abril de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:971D8375

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

PORTARIA IPAM N.º 70/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88
Portaria IPAM nº 70/2025 São Sebastião/AL, em 03 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor da servidora MARIA JOSÉ ALMEIDA SANTOS.

O Prefeito do Município de São Sebastião, conjuntamente com Gestor de Previdência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - IPAM**, Estadode Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 47, da Lei Municipal n.º 167, de 17 de julho de 1997.RESOLVEM:Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA JOSÉ ALMEIDA SANTOS, portadora do RG/CPF 902.975.474-53, Efetiva no cargo de PROFESSOR, ESP (I) 25HRS, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 1328, lotada na SEC DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60 - EFETIVOS, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, Incisos

I, II, III, V, § único, c/c §1º do Art. 30, ambos da Lei Municipal n.º 271/2005, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva com servidora efetiva, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, e reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, registrado sob o número 040/2025, a partir desta data até posterior deliberação.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:B0DF140C

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

PORTARIA IPAM N.º 050/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

Portaria IPAM nº 050/2025 São Sebastião/AL, em 03 de Novembro

Dispoe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor da servidora MARIA CLEIDE SANTOS SILVA DE OLANDA.

O Prefeito do Município de São Sebastião, conjuntamente com Gestor de Previdência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - IPAM**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 47, da Lei Municipal n.º 167, de 17 de julho de 1997.RESOLVEM:Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA CLEIDE SANTOS SILVA DE OLANDA, portadora do RG 1615146 - SSP/AL, CPF 007.923.804-10, Efetiva no cargo de PROFESSOR, ESPECIALIZAÇAO, Nível IV, referência 25h, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 534, lotada na SEC DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60 - EFETIVOS, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, Incisos I, II, III, V, § único, c/c §1º do Art. 30, ambos da Lei Municipal n.º 271/2005, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva com servidora efetiva, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base, e reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, registrado sob o número 043/2025, a partir desta data até posterior deliberação.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:41CB39CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°193, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **KESIA GLEIDE LOURENÇO DE MELO,** como Assessora Especial de desenvolvimento Social, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.846.6##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R$500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 1000,00, onde a servidora se ausentará nos dias 28 e 29 de abril de 2026, para participar de um evento " SUAS 360 4º Edição – Fortalecer Conexões e Vínculos na Área de Proteção Social" em Belo Horizonte -MG.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 15 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D51F0BE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026/DISP

Dispensa Eletrônica nº 03/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL**

Contratado: **PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 51.402.529/0001-72

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores de mesa (desktop).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do último signatário.

Valor total: R$ 63.210,00 (sessenta e três mil e duzentos e dez reais).

Firmado em: 15/04/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Ricardo Alexandre Lemos Santiago**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:CB580B7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 298 de 15 de abril de 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de envio de informações pelos Cartórios de Registro de Imóveis e Tabelionatos ao Setor de Tributos do Município de Viçosa/AL, relativas às transmissões imobiliárias sujeitas ao ITBI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a competência do Município para instituir e arrecadar o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, conforme previsto na Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle, fiscalização e arrecadação do ITBI;
CONSIDERANDO a importância da cooperação entre os Cartórios de Registro de Imóveis, Tabelionatos e a Administração Tributária Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de envio, pelos Cartórios de Registro de Imóveis e Tabelionatos situados no Município de Viçosa/AL, ao Setor de Tributos do Município, das informações relativas às transmissões de bens imóveis realizadas no âmbito de suas competências.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, os Cartórios deverão encaminhar ao Setor de Tributos, obrigatoriamente, o documento de inteiro teor dos atos praticados que envolvam:
I – Compra e venda de imóveis;
II – Cessão de direitos;
III – Doações;
IV – Permutas;
V – Adjudicações;
VI – Quaisquer outros atos que impliquem transmissão onerosa ou não de bens imóveis.
Art. 3º O envio das informações deverá ocorrer sempre que houver:
I – Lavratura de escritura pública;
II – Registro de transferência de propriedade;
III – Qualquer ato que demande a apuração ou recolhimento do ITBI.
Art. 4º O documento de inteiro teor deverá conter, no mínimo:
I – Identificação completa das partes envolvidas;
II – Descrição detalhada do imóvel;
III – Valor da transação;
IV – Data da operação;
V – Número da matrícula do imóvel;
VI – Demais informações necessárias à correta apuração do ITBI.
Art. 5º O envio das informações deverá ser realizado:
I – Preferencialmente por meio eletrônico ou físico, em formato a ser definido pelo Setor de Tributos;(tributosvicosa.al@gmail.com)
II – No ato da lavratura ou registro da transação imobiliária, devendo o documento de inteiro teor ser encaminhado conjuntamente com a respectiva guia do ITBI.
Art. 6º Os Cartórios deverão exigir a comprovação do pagamento ou da isenção do ITBI antes da efetivação do registro da transmissão imobiliária, nos termos da legislação vigente.
Art. 7º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a comunicação aos órgãos competentes, bem como a aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis.
Art. 8º O Setor de Tributos poderá expedir normas complementares para regulamentar os procedimentos operacionais necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 15 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:A006F75F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

No dia 13 de abril de 2026, às 09h, reuniu-se na sala de reunião, na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto, situada na Praça da Matriz – Centro, N° 02, a Comissão de Análise de Mérito Cultural e Habilitação nomeada através da Portaria Nº 051, de 05 de março de 2026, para análise documental das candidaturas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS. Presentes todos os membros da Comissão, foi verificado os documentos de acordo com o Item 8 do Edital.
Conforme Item 8.2.1 do Edital, contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (Anexo VII) destinado à Comissão de Análise de Mérito Cultural e Habilitação, deve ser apresentado por meio físico na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto, situada na Praça da Matriz – Centro, N°04, das 08h às 13h, de no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural ou aos profissionais que subsidiarão as análises. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Fase de Habilitação e Homologação do Resultado Final do Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Água Branca-AL.

Água Branca – Alagoas. 13 de abril de 2026.

HELÁDIO SIQUEIRA CARDEAL
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	COTA	RESULTADO PRELIMINAR
1	NESTOR SIQUEIRA BATISTA	449.306.744-68	ARTESANATO – FAIXA 1	NÃO	HABILITADO
2	JENNIFER NATASHA DANTAS SILVA	148.972.134-79	ARTESANATO – FAIXA 1	NÃO	HABILITADO

3	JEFFERSON DA SILVA SANTANA	370.489.705-10	ARTESANATO – FAIXA 1	NÃO	HABILITADO
1	MARIA DA SAUDE DA SILVA FREIRE	040.829.964-12	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	HABILITADO
2	CLAUDIVANIA MARQUES MALTA	723.594.984-87	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	HABILITADO
3	GILMAR FREIRE	031.029.134-82	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	HABILITADO
4	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	706.020.834-86	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	HABILITADO
5	MARIA JULIANA OLIVEIRA	094.823.224-28	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	HABILITADO
6	JOYCE SAUDE ALVES	706.014.094-85	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	HABILITADO
7	LUCIANE FEITOZA DA CRUZ NUNES	079.653.884-05	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	HABILITADO
8	GILVANEIDE ARAUJO LIMA BARROS	094.140.624-85	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	HABILITADO
9	MARIA AUXILIADORA CARVALHO LIMA	140.204.914-53	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	HABILITADO
10	MARIA REJANE SILVA BATISTA DE ARAUJO	117.045.914-57	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	HABILITADO
11	ANA CARLA HIGINO FERREIRA	143.542.774-25	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	HABILITADO
12	RONALDO GONÇALVES DA SILVA	305.027.644-49	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	INABILITADO – AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
13	ANDRE FAUSTO SÁTIRO	119.976.164-54	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	HABILITADO
1	MANOEL BISPO DOS SANTOS	842.302.824-00	ARTESANATO – FAIXA 3	NÃO	HABILITADO
2	ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA	074.584.124-45	ARTESANATO – FAIXA 3	NÃO	HABILITADO
1	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO COSTA	387.206.204-20	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	NÃO	HABILITADO
2	MARIA FLAVIA DE ARAUJO FREIRE SOUZA	048.691.404-62	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	NÃO	HABILITADO
3	SEVERINA MARLENE FEITOSA	041.920.014-20	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	NÃO	HABILITADO
5	JULIANA DOS SANTOS LIMA	712.373.164-64	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	NÃO	HABILITADO
4	AMANDA CAMILA DOS SANTOS MEDEIROS	074.100.434-82	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	NÃO	HABILITADO
6	MAUCILIO GOMES DOS SANTOS	045.170.554-85	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	NÃO	HABILITADO
7	MARLUCE GOMES FEITOZA	162.723.824-72	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	NÃO	HABILITADO
8	IZAMARA PEREIRA DOS SANTOS	121.741.194-12	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	NÃO	HABILITADO
1	JOSÉ REGINALDO MEDEIROS	030.841.644-95	LITERATURA DE CORDEL	NÃO	HABILITADO
2	PLINIO MARCOS BATISTA DA SILVA	042.261.884-54	LITERATURA DE CORDEL	NÃO	HABILITADO

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:321078D2

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – POVOS TRADICIONAIS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

No dia 13 de abril de 2026, às 09h, reuniu-se na sala de reunião, na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto, situada na Praça da Matriz – Centro, N° 02, a Comissão de Análise de Mérito Cultural e Habilitação nomeada através da Portaria Nº 051, de 05 de março de 2026, para análise documental das candidaturas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – POVOS TRADICIONAIS PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS. Presentes todos os membros da Comissão, foi verificado os documentos de acordo com o Item 8 do Edital.

Conforme Item 8.2.1 do Edital, contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (Anexo VII) destinado à Comissão de Análise de Mérito Cultural e Habilitação, deve ser apresentado por meio físico na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto, situada na Praça da Matriz – Centro, N°04, das 08h às 13h, de no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Habilitação e Análise de Mérito Cultural ou aos profissionais que subsidiarão as análises. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Fase de Habilitação e Homologação do Resultado Final do Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Água Branca-AL.

Água Branca – Alagoas. 13 de abril de 2026.

HELÁDIO SIQUEIRA CARDEAL
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	COTA	RESULTADO PRELIMINAR
1	MARIA HELENA MENEZES DE SOUZA	078.397.814-62	POVOS TRADICIONAIS – COMUNIDADES QUILOMBOLAS	NÃO	HABILITADO
2	KELLY DOS SANTOS DA SILVA	052.772.314-20	POVOS TRADICIONAIS – COMUNIDADES QUILOMBOLAS	NÃO	HABILITADO
3	IZALTINA GONÇALVES DOS SANTOS	042.823.844-09	POVOS TRADICIONAIS – COMUNIDADES QUILOMBOLAS	NÃO	HABILITADO
4	MARIA GOMES DE BARROS DOS SANTOS	064.763.234-90	POVOS TRADICIONAIS – COMUNIDADES QUILOMBOLAS	NÃO	HABILITADO
5	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA	706.024.204-07	POVOS TRADICIONAIS – COMUNIDADES QUILOMBOLAS	NÃO	HABILITADO
6	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	871.206.824-15	POVOS TRADICIONAIS – COMUNIDADES QUILOMBOLAS	NÃO	HABILITADO
1	ANTONIO BATISTA DE SOUZA	505.485.574-20	POVOS TRADICIONAIS – COMUNIDADE INDÍGENA	NÃO	HABILITADO

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:C4783180

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR PUBLICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
PROGRAMA MORADIA LEGAL – EDIÇÃO VII (BIÊNIO 2025/2026)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **TORNA PÚBLICO e NOTIFICA** a quem possa interessar — especialmente titulares de domínio, proprietários, compromissários, cessionários, confrontantes, ocupantes não cadastrados e quaisquer outros interessados, conhecidos ou não, em lugar certo ou incerto — que se encontra em processamento o procedimento de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**, no âmbito do Programa Moradia Legal – Edição VII (biênio 2025/2026), nos termos abaixo descritos.

1. FUNDAMENTO LEGAL E ATO DE INSTAURAÇÃO

A presente REURB-S encontra-se instaurada com fundamento na **Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017**, no **Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018**, no **Ato Normativo Conjunto TJAL/CGJAL nº 03/2025** (Moradia Legal VII), no **Decreto Municipal nº 44, de 10 de dezembro de 2025** (ato instaurador), no **Decreto Municipal nº 06, de 30 de janeiro de 2026** (declaração de consolidação, critérios de renda e área), e no **Decreto Municipal nº 12, de 06 de abril de 2026** (consolidação do Anexo Único com a relação definitiva dos núcleos e logradouros objeto da regularização).

2. NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS OBJETO DA REGULARIZAÇÃO

Os núcleos urbanos informais abrangidos pelo procedimento de REURB-S, localizados na Sede e no Distrito de Luziápolis do Município de Campo Alegre/AL, encontram-se relacionados no quadro abaixo, em conformidade com o Anexo Único do Decreto Municipal nº 12/2026. Para cada núcleo são indicados, quando disponíveis, a área total e o perímetro do polígono georreferenciado (DATUM SIRGAS 2000 / Sistema UTM, MC-45ºW), extraídos dos respectivos memoriais descritivos. Para o item 33, indica-se o titular registrado e o número da matrícula correspondente, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017:

ITEM	LOGRADOURO / LOCALIDADE	NÚCLEO / BAIRRO
CAMPO ALEGRE (SEDE) — BAIRRO OZAR DA CUNHA LIMA		
1	Rua Professora Lelice Vieira	Ozar da Cunha Lima
2	Rua Vereador José Nivaldo dos Santos	Ozar da Cunha Lima
** Perímetro georreferenciado disponível na Secretaria Municipal de Habitação*		
CAMPO ALEGRE (SEDE) — BAIRRO SÃO FRANCISCO \| Área: 37,77 ha (377.674,67 m²) \| Perímetro: 2.716,33 m		
3	Vila Santa Isabel	São Francisco
4	Vila São Gabriel	São Francisco
5	Rua Frei Damião, até a Avenida Prefeito José Virgínio da Silva	São Francisco
6	Rua Cariolando Nunes Barros, lado oposto ao Hospital	São Francisco / Cruzeiro
7	Rua Pedro Vieira Guimarães, trecho entre a Rua São João e a Av. Prefeito José Virgínio da Silva	São Francisco
8	Rua São Luiz	São Francisco
CAMPO ALEGRE (SEDE) — BAIRRO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GOMES \| Área: 12,13 ha (121.249,77 m²) \| Perímetro: 1.466,01 m		
9	Rua São Pedro	Sebastião de Oliveira Gomes
10	Rua Juliana Souza Monteiro	Sebastião de Oliveira Gomes
11	Rua Antonio Silva Madeiro	Sebastião de Oliveira Gomes
12	Rua José Amabilio de Araújo	Sebastião de Oliveira Gomes
13	Rua João Tiburcio	Sebastião de Oliveira Gomes
14	Rua Marilucia Ilda Malaquias	Sebastião de Oliveira Gomes
15	Rua São Domingos	Sebastião de Oliveira Gomes
16	Vila Novo Mundo	Sebastião de Oliveira Gomes
17	Rua João Viana	Sebastião de Oliveira Gomes
18	Rua José de Souza	Sebastião de Oliveira Gomes
19	Rua José Romão dos Santos	Sebastião de Oliveira Gomes
BAIRRO PIMENTEIRA \| Área: 57,39 ha (573.862,70 m²) \| Perímetro: 1.493,00 m		
20	Avenida Cassiano Matias da Silva (trecho até a Rua Pedro Luiz dos Santos)	Pimenteira
21	Rua Josefa Maria dos Santos	Pimenteira
22	Rua Pedro Luiz dos Santos	Pimenteira
23	Rua José dos Santos	Pimenteira
24	Rua Vicente Ferreira dos Santos	Pimenteira
25	Rua Manoel Fortunato de Melo (lado oposto ao Residencial Jorge Gomes)	Pimenteira
BAIRRO BELO HORIZONTE \| Área: 73,91 ha (739.065,50 m²) \| Perímetro: 5.274,09 m		
26	Rua Edite Maria José dos Santos (trecho até a Rua São Francisco)	Belo Horizonte
27	Rua Senador Teotônio Vilela	Belo Horizonte
BAIRRO CHÃ DA IMBIRA \| Área: 98,90 ha (989.034,96 m²) \| Perímetro: 5.185,27 m		
28	Rua Catarina de Medeiros	Chã da Imbira
29	Alto do Vento	Chã da Imbira
30	Rua São José	Chã da Imbira
31	Rua São Francisco	Chã da Imbira
32	Rua Professor Antonio Joaquim Messias	Chã da Imbira
DISTRITO LUZIÁPOLIS — BAIRRO NOVO HORIZONTE		
33	Bairro Novo Horizonte — área inserida total ou parcialmente no imóvel de matrícula nº 1.494, registrada no Único Ofício Notarial e Registral de Campo Alegre/AL, em nome de Miguel Batista dos Santos	Luziápolis

Os memoriais descritivos completos, com a descrição georreferenciada de cada perímetro, as plantas de situação e localização e as demais peças técnicas do projeto de regularização fundiária encontram-se disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no endereço indicado no item 4 deste edital, durante todo o prazo de manifestação.

3. FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade dar **ciência pública** do processamento da REURB-S e **notificar eventuais titulares e interessados** — inclusive o titular registrado identificado no item 33 do quadro acima — para que, querendo, se manifestem, apresentem documentos, impugnações, oposições ou quaisquer informações relevantes acerca das áreas relacionadas, suas eventuais titularidades, direitos reais, ônus, restrições ou limitações, nos termos dos **arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017**.

4. PRAZO E FORMA DE MANIFESTAÇÃO

Fica concedido o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da publicação deste edital, para que os notificados:

a) apresentem impugnação ou oposição fundamentada; e/ou

b) apresentem documentos que comprovem titularidade, posse, confrontações, direitos reais, ônus, restrições ou qualquer outro elemento relevante; e/ou

c) requeiram providências, informações ou esclarecimentos junto ao Município.

As manifestações deverão ser protocoladas junto à:

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Rua Antonio Monteiro, nº 186, Bairro Ozar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL —CEP: 57.250-000
E-mail: habitacaocampoalegreal@hotmail.com
Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 13h

5. ADVERTÊNCIA

O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo acima indicado será interpretado como **ausência de oposição**, para os fins do prosseguimento regular do procedimento administrativo de REURB-S, sem prejuízo das garantias legais e do devido processo legal.

6. DA PUBLICAÇÃO

Este edital será publicado no **Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA**, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Campo Alegre/AL, 14 de abril de 2026.

DIJANE DA SILVA SAMPAIO
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Município de Campo Alegre/AL

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:80E62D08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO N.º 20260112.006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIARES DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, atendendo a art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei Federal nº 14.660/2023, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (20/2020 e 21/2021), art. 37 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.133/2021.

Grupos Formais:
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE SANTANA DO IPANEMA LTDA – CARSIL – CNPJ nº 12.250.650/0001-74:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABACAXI.	KG	500	R$ 7,47	R$ 3.735,00
10	CEBOLA BRANCA	KG	400	R$ 9,16	R$ 3.664,00
11	CEBOLA ROXA	KG	100	R$ 10,93	R$ 1.093,00
14	CHUCHU	KG	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
17	ESPIGA DE MILHO	KG	600	R$ 6,04	R$ 3.624,00
21	LARANJA PERA	KG	250	R$ 7,36	R$ 1.840,00
22	LIMÃO TAITI	KG	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
25	MAMÃO	KG	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
26	MANGA	KG	250	R$ 5,67	R$ 1.417,50
27	MARACUJA	KG	200	R$ 11,67	R$ 2.334,00
29	MELANCIA	KG	1000	R$ 4,96	R$ 4.960,00
33	PIMENTÃO	KG	100	R$ 9,01	R$ 901,00
34	PIMENTA DE CHEIRO	KG	70	R$ 16,30	R$ 1.141,00
37	TOMATE	KG	500	R$ 7,55	R$ 3.775,00
VALOR TOTAL					**R$ 31.734,50**

ASSOSIAÇÃO COMUNITÁRIO DO SÍTIO SERRA DO SOBRADO – CNPJ nº 01.035.794/0001-91:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE	KG	100	R$ 17,40	R$ 1.740,00
2	ABACAXI	KG	250	R$ 7,47	R$ 1.867,50
5	ALFACE	PES	50	R$ 5,23	R$ 261,50
8	BETERRABA	KG	50	R$ 6,89	R$ 344,50

9	CAJU	KG	100	R$ 13,03	R$ 1.303,00
10	CEBOLA BRANCA	KG	200	R$ 9,16	R$ 1.832,00
11	CEBOLA ROXA	KG	100	R$ 10,93	R$ 1.093,00
12	CEBOLINHA	MAÇO	400	R$ 4,40	R$ 1.760,00
14	CHUCHU	KG	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
15	COENTRO	MAÇO	500	R$ 8,39	R$ 4.195,00
17	ESPIGA DE MILHO	KG	200	R$ 6,04	R$ 1.208,00
21	LARANJA PERA	KG	250	R$ 7,36	R$ 1.840,00
22	LIMÃO TAITI	KG	50	R$ 10,00	R$ 500,00
25	MAMÃO	KG	150	R$ 6,00	R$ 900,00
26	MANGA	KG	250	R$ 5,67	R$ 1.417,50
27	MARACUJA	KG	150	R$ 11,67	R$ 1.750,50
28	MAXIXI	KG	100	R$ 10,73	R$ 1.073,00
29	MELANCIA	KG	1000	R$ 4,96	R$ 4.960,00
32	PEPINO	KG	50	R$ 7,50	R$ 375,00
33	PIMENTÃO	KG	100	R$ 9,01	R$ 901,00
34	PIMENTA DE CHEIRO	KG	70	R$ 16,30	R$ 1.141,00
36	REPOLHO BRNACO	KG	100	R$ 8,30	R$ 830,00
37	TOMATE	KG	250	R$ 7,55	R$ 1.887,50
VALOR TOTAL					**R$ 34.230,00**

ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTE QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS – CNPJ nº 34.890.268/0001-68:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABACAXI	KG	1000	R$ 7,47	R$ 7.470,00
3	ABOBORA	KG	1000	R$ 6,60	R$ 6.600,00
4	ACEROLA	KG	1000	R$ 8,57	R$ 8.570,00
6	BANANA PRATA	KG	3000	R$ 8,82	R$ 26.460,00
7	BATATA DOCE	KG	2000	R$ 6,88	R$ 13.760,00
8	BETERRABA	KG	300	R$ 6,89	R$ 2.067,00
10	CEBOLA BRNACA	KG	1000	R$ 9,16	R$ 9.160,00
11	CEBOLA ROXA	KG	600	R$ 10,93	R$ 6.558,00
13	CENOURA	KG	1000	R$ 8,26	R$ 8.260,00
14	CHUCHU	KG	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00
16	COUVE	MAÇO	400	R$ 7,41	R$ 2.964,00
17	ESPIGA DE MILHO	KG	1000	R$ 6,04	R$ 6.040,00
18	FEIJÃO DE CORDA	KG	400	R$ 16,63	R$ 6.652,00
19	GOIABA	KG	1000	R$ 6,86	R$ 6.860,00
21	LARANJA PERA	KG	1000	R$ 7,36	R$ 7.360,00
22	LIMÃO TAITI	KG	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
23	MACAXEIRA	KG	1000	R$ 8,17	R$ 8.170,00
25	MAMÃO	KG	1500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
26	MANGA	KG	1000	R$ 5,67	R$ 5.670,00
27	MARACUJA	KG	500	R$ 11,67	R$ 5.835,00
29	MELANCIA	KG	4000	R$ 4,96	R$ 19.840,00
30	MELÃO	KG	1000	R$ 5,52	R$ 5.520,00
32	PEPINO	KG	100	R$ 7,50	R$ 750,00
33	PIMENTÃO	KG	200	R$ 9,01	R$ 1.802,00
34	PIMENTA DE CHEIRO	KG	100	R$ 16,30	R$ 1.630,00
36	REPOLHO BRANCO	KG	300	R$ 8,30	R$ 2.490,00
37	TOMATE	KG	1000	R$ 7,55	R$ 7.550,00
VALOR TOTAL					**R$ 192.138,00**

COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE – CNPJ nº 41.127.268/0001/76:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABACAXI	KG	500	R$ 7,47	R$ 3.735,00
8	BETERRABA	KG	100	R$ 6,89	R$ 689,00
10	CEBOLA BRANCA	KG	200	R$ 9,16	R$ 1.832,00
11	CEBOLA ROXA	KG	100	R$ 10,93	R$ 1.093,00
14	CHUCHU	KG	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
20	GOMA DE TAPIOCA	KG	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
21	LARANJA PERA	KG	250	R$ 7,36	R$ 1.840,00
24	MACAXEIRA A VACO	KG	4000	R$ 10,17	R$ 40.680,00
26	MANGA	KG	250	R$ 5,67	R$ 1.417,50
29	MELANCIA	KG	1000	R$ 4,96	R$ 4.960,00
30	MELÃO	KG	1000	R$ 5,52	R$ 5.520,00
31	OVOS DE GALINHA	DUZIA	1200	R$ 13,00	R$ 15.600,00
35	QUEIJO COALHO	KG	1000	R$ 38,00	R$ 38.000,00
39	BOLO SIMPLES	KG	1000	R$ 30,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 149.416,50**

Fornecedor Individual:

JOSÉ JEAN SANTOS DE MATOS – CPF nº 073.583.354-06:

ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE	KG	100	R$ 17,40	R$ 1.740,00
2	ABACAXI	KG	250	R$ 7,47	R$ 1.867,50
5	ALFACE	PES	50	R$ 5,23	R$ 261,50
8	BETERRABA	KG	50	R$ 6,89	R$ 344,50
9	CAJU	KG	100	R$ 13,03	R$ 1.303,00
10	CEBOLA BRANCA	KG	200	R$ 9,16	R$ 1.832,00
11	CEBOLA ROXA	KG	100	R$ 10,93	R$ 1.093,00
12	CEBOLINHA	MAÇO	400	R$ 4,40	R$ 1.760,00
14	CHUCHU	KG	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00

15	COENTRO	MAÇO	500	R$ 8,39	R$ 4.195,00
17	ESPIGA DE MILHO	KG	200	R$ 6,04	R$ 1.208,00
21	LARANJA PERA	KG	250	R$ 7,36	R$ 1.840,00
22	LIMÃO TAITI	KG	50	R$ 10,00	R$ 500,00
25	MAMÃO	KG	150	R$ 6,00	R$ 900,00
26	MANGA	KG	250	R$ 5,67	R$ 1.417,50
27	MARACUJA	KG	150	R$ 11,67	R$ 1.750,50
28	MAXIXI	KG	100	R$ 10,73	R$ 1.073,00
29	MELANCIA	KG	1000	R$ 4,96	R$ 4.960,00
32	PEPINO	KG	50	R$ 7,50	R$ 375,00
33	PIMENTÃO	KG	100	R$ 9,01	R$ 901,00
34	PIMENTA DE CHEIRO	KG	60	R$ 16,30	R$ 978,00
36	REPOLHO BRANCO	KG	100	R$ 8,30	R$ 830,00
37	TOMATE	KG	250	R$ 7,55	R$ 1.887,50
38	TOMATE CEREJA	KG	100	R$ 14,78	R$ 1.478,00
V ALOR TOTAL					**R$ 35.545,00**
VALOR TOTAL GERAL			**R$ 443.064,00**		
(quatrocentos e quarenta e três mil sessenta e quatro reais)					

Mata Grande/AL, 15 de abril de 2026.

ROMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:320C6F43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
ADITIVO Nº 003/2026 AO EDITAL NORMATIVO Nº 001/2025-PMSLN/AL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE
ESTADO DE ALAGOAS
CONCURSO PÚBLICO

ADITIVO Nº 003/2026 AO EDITAL NORMATIVO Nº 001/2025-PMSLN/AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, Estado de Alagoas, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, resolve ADITAR ao Edital Normativo nº 001/2025–PMS/AL a seguinte redação:

Onde se lê:

[...]

XIII – DO EXAME PSICOTÉCNICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

1. Para o cargo de Guarda Municipal, o Exame Psicotécnico será realizado no dia 19 de abril de 2026, conforme edital de convocação específico para esse fim previsto para ser divulgado no dia 13 de abril de 2026 no site www.institutoiacp.net.br, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal ficarem atentos a sua publicação.

[...]

[...]

XIV – DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

5. O edital de convocação específico para esse fim está previsto para ser divulgado no dia 24 de abril de 2026 no site www.institutoiacp.net.br, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal ficarem atentos a sua publicação.

[...]

[...]

XV – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

7. O edital de convocação específico para esse fim está previsto para ser divulgado no dia 07 de maio de 2026 no site www.institutoiacp.net.br, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal ficarem atentos a sua publicação.
8. A Comissão divulgará a relação dos candidatos aprovados nesta fase, bem como a relação dos candidatos não aprovados no dia 18 de maio de 2026 no site www.institutoiacp.net.br, abrindo prazo de recurso nas mesmas condições das etapas anteriores.

[...]

[...]

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº	FASE OU ETAPA	DATA OU PERÍODO PREVISTO
01	Publicação do Edital Normativo	05/11/2025
02	Período de Inscrição	08/11/2025 a 02/12/2025
03	Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção)	10/11/2025 a 12/11/2025
04	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	17/11/2025
05	Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	17/11/2025
06	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos considerados economicamente hipossuficientes	Das 13 horas do dia 17/11/2025 até às 13 horas do dia 19/11/2025
07	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos	21/11/2025
08	Prazo para solicitações de necessidades especiais	02/12/2025
09	Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	03/12/2025
10	Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral)	09/12/2025
11	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais	09/12/2025
12	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição	Das 13 horas do dia 09/12/2025 até às 13 horas do dia 11/12/2025
13	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais	Das 13:00 do dia 09/12/2025 até às 13:00 horas do dia 11/12/2025
14	Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos	06/01/2026
15	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos	06/01/2026
16	Publicação dos locais de realização das provas objetivas	26/01/2026
17	Data de realização das provas objetivas	01/02/2026
18	Publicação dos gabaritos preliminares	02/02/2026
19	Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares	Das 18:00 do dia 02/02/2026 até às 18:00 horas do dia 04/02/2026
20	Publicação dos gabaritos definitivos	16/03/2026
21	Publicação do resultado preliminar das provas objetivas	24/03/2026
22	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas	Das 18:00 do dia 24/03/2026 até às 18:00 horas do dia 26/03/2026
23	Publicação do resultado das provas objetivas após recursos	27/03/2026
24	Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)	27/03/2026
25	Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos	27/03/2026
26	Publicação do edital de convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	27/03/2026
27	Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via Internet)	Das 18:00 do dia 30/03/2026 até às 18:00 horas do dia 01/04/2026
28	Período de Matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (via Internet)	Das 18:00 do dia 30/03/2026 até às 18:00 horas do dia 01/04/2026
29	Publicação do resultado preliminar do exame de títulos	06/04/2026
30	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos	Das 18:00 do dia 06/04/2026 até às 18:00 horas do dia 08/04/2026
31	Publicação da Relação das matrículas Deferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	02/04/2026
32	Publicação da Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	02/04/2026
33	Prazo de interposição de recurso quanto à Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Das 18:00 do dia 02/04/2026 até às 18:00 horas do dia 04/04/2026
34	Realização do Teste de Aptidão Física (TAF)	04/04/2026
35	Publicação do resultado preliminar quanto ao Teste de Aptidão Física (TAF)	06/04/2026
36	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF)	Das 18:00 do dia 06/04/2026 até às 18:00 horas do dia 08/04/2026
37	Publicação da Relação das matrículas Deferidas ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	06/04/2026
38	Publicação do resultado do exame de títulos após recursos	10/04/2026
39	Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) após recursos	10/04/2026
40	Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	De 07/04/2026 a 11/04/2026
41	Publicação do resultado preliminar quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	13/04/2026
42	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Das 18:00 do dia 13/04/2026 até às 18:00 horas do dia 15/04/2026
43	Publicação do edital de convocação para o Exame Psicotécnico	13/04/2026
44	Publicação do resultado quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	17/04/2026
45	Realização do Exame Psicotécnico	19/04/2026
46	Publicação do resultado preliminar quanto ao Exame Psicotécnico	20/04/2026
47	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Exame Psicotécnico	Das 18:00 do dia 20/04/2026 até às 18:00 horas do dia 22/04/2026
48	Publicação do resultado do Exame Psicotécnico após recursos	24/04/2026
49	Publicação do edital de convocação para a Avaliação de Saúde	24/04/2026
50	Período de entrega dos documentos, quanto à Avaliação de Saúde (via Internet)	Das 18:00 do dia 27/04/2026 até às 18:00 horas do dia 29/04/2026
51	Publicação do resultado preliminar quanto à Avaliação de Saúde	04/05/2026
52	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Saúde	Das 18:00 do dia 04/05/2026 até às 18:00 horas do dia 06/05/2026
53	Publicação do resultado da Avaliação de Saúde após recursos	07/05/2026
54	Publicação do edital de convocação para a entrega de documentos, quanto à Investigação Social	07/05/2026
55	Período de entrega dos documentos, quanto à Investigação Social (via Internet)	Das 18:00 do dia 11/05/2026 até às 18:00 horas do dia 13/05/2026
56	Publicação do resultado preliminar, quanto à Investigação Social	18/05/2026
57	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Investigação Social	Das 18:00 do dia 18/05/2026 até às 18:00 horas do dia 20/05/2026
58	Publicação do resultado da Investigação Social após recursos	22/05/2026
59	Publicação do resultado final do concurso público	25/05/2026
60	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final do concurso público	Das 18:00 do dia 25/05/2026 até às 18:00 horas do dia 27/05/2026
61	Publicação do resultado definitivo	28/05/2026

Leia-se:

[...]

XIII – DO EXAME PSICOTÉCNICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

1. Para o cargo de Guarda Municipal, o Exame Psicotécnico será realizado no dia 02 de maio de 2026, conforme edital de convocação específico para esse fim previsto para ser divulgado no dia 27 de abril de 2026 no site www.institutoiacp.net.br, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal ficarem atentos a sua publicação.

[...]

[...]

XIV – DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

5. O edital de convocação específico para esse fim está previsto para ser divulgado no dia 12 de maio de 2026 no site www.institutoiacp.net.br, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal ficarem atentos a sua publicação.

[...]

[...]

XV – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

7. O edital de convocação específico para esse fim está previsto para ser divulgado no dia 22 de maio de 2026 no site www.institutoiacp.net.br, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal ficarem atentos a sua publicação.
8. A Comissão divulgará a relação dos candidatos aprovados nesta fase, bem como a relação dos candidatos não aprovados no dia 29 de maio de 2026 no site www.institutoiacp.net.br, abrindo prazo de recurso nas mesmas condições das etapas anteriores.

[...]

[...]

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº	FASE OU ETAPA	DATA OU PERÍODO PREVISTO
01	Publicação do Edital Normativo	05/11/2025
02	Período de Inscrição	08/11/2025 a 02/12/2025
03	Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção)	10/11/2025 a 12/11/2025
04	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	17/11/2025
05	Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	17/11/2025
06	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos considerados economicamente hipossuficientes	Das 13 horas do dia 17/11/2025 até às 13 horas do dia 19/11/2025
07	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos	21/11/2025
08	Prazo para solicitações de necessidades especiais	02/12/2025
09	Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	03/12/2025
10	Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral)	09/12/2025
11	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais	09/12/2025
12	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição	Das 13 horas do dia 09/12/2025 até às 13 horas do dia 11/12/2025
13	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais	Das 13:00 do dia 09/12/2025 até às 13:00 horas do dia 11/12/2025
14	Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos	06/01/2026
15	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos	06/01/2026
16	Publicação dos locais de realização das provas objetivas	26/01/2026
17	Data de realização das provas objetivas	01/02/2026
18	Publicação dos gabaritos preliminares	02/02/2026
19	Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares	Das 18:00 do dia 02/02/2026 até às 18:00 horas do dia 04/02/2026
20	Publicação dos gabaritos definitivos	16/03/2026
21	Publicação do resultado preliminar das provas objetivas	24/03/2026
22	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas	Das 18:00 do dia 24/03/2026 até às 18:00 horas do dia 26/03/2026
23	Publicação do resultado das provas objetivas após recursos	27/03/2026
24	Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)	27/03/2026
25	Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos	27/03/2026
26	Publicação do edital de convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	27/03/2026
27	Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via Internet)	Das 18:00 do dia 30/03/2026 até às 18:00 horas do dia 01/04/2026
28	Período de Matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (via Internet)	Das 18:00 do dia 30/03/2026 até às 18:00 horas do dia 01/04/2026
29	Publicação do resultado preliminar do exame de títulos	06/04/2026
30	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos	Das 18:00 do dia 06/04/2026 até às 18:00 horas do dia 08/04/2026
31	Publicação da Relação das matrículas Deferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	02/04/2026
32	Publicação da Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	02/04/2026
33	Prazo de interposição de recurso quanto à Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Das 18:00 do dia 02/04/2026 até às 18:00 horas do dia 04/04/2026
34	Realização do Teste de Aptidão Física (TAF)	04/04/2026
35	Publicação do resultado preliminar quanto ao Teste de Aptidão Física (TAF)	06/04/2026
36	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF)	Das 18:00 do dia 06/04/2026 até às 18:00 horas do dia 08/04/2026
37	Publicação da Relação das matrículas Deferidas ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	06/04/2026
38	Publicação do resultado do exame de títulos após recursos	10/04/2026
39	Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) após recursos	10/04/2026
40	Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	De 07/04/2026 a 11/04/2026
41	Publicação do resultado preliminar quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	13/04/2026

42	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Das 18:00 do dia 13/04/2026 até às 18:00 horas do dia 15/04/2026
43	Publicação do edital de convocação para o Exame Psicotécnico	27/04/2026
44	Publicação do resultado quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	17/04/2026
45	Realização do Exame Psicotécnico	02/05/2026
46	Publicação do resultado preliminar quanto ao Exame Psicotécnico	07/05/2026
47	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Exame Psicotécnico	Das 18:00 do dia 07/05/2026 até às 18:00 horas do dia 09/05/2026
48	Publicação do resultado do Exame Psicotécnico após recursos	12/05/2026
49	Publicação do edital de convocação para a Avaliação de Saúde	12/05/2026
50	Período de entrega dos documentos, quanto à Avaliação de Saúde (via Internet)	Das 18:00 do dia 14/05/2026 até às 18:00 horas do dia 15/05/2026
51	Publicação do resultado preliminar quanto à Avaliação de Saúde	19/05/2026
52	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Saúde	Das 18:00 do dia 19/05/2026 até às 18:00 horas do dia 21/05/2026
53	Publicação do resultado da Avaliação de Saúde após recursos	22/05/2026
54	Publicação do edital de convocação para a entrega de documentos, quanto à Investigação Social	22/05/2026
55	Período de entrega dos documentos, quanto à Investigação Social (via Internet)	Das 18:00 do dia 26/05/2026 até às 18:00 horas do dia 28/05/2026
56	Publicação do resultado preliminar, quanto à Investigação Social	01/06/2026
57	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Investigação Social	Das 18:00 do dia 01/06/2026 até às 18:00 horas do dia 03/06/2026
58	Publicação do resultado da Investigação Social após recursos	05/06/2026
59	Publicação do resultado final do concurso público	08/06/2026
60	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final do concurso público	Das 18:00 do dia 08/06/2026 até às 18:00 horas do dia 10/06/2026
61	Publicação do resultado definitivo	11/06/2026

[...]

Os demais itens do Edital Normativo Nº 001/2025-PMSLN/AL permanecem inalteráveis.

Santa Luzia do Norte(AL), em 15 de abril de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B5A3F38C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 003/2026 AO EDITAL NORMATIVO Nº 001/2025-PMS/AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, Estado de Alagoas, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, resolve ADITAR ao Edital Normativo nº 001/2025–PMS/AL a seguinte redação:

Onde se lê:

[...]

XIV – DO EXAME PSICOTÉCNICO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

1. Para o cargo de Guarda Civil Municipal, o Exame Psicotécnico será realizado no dia ~~**19 de abril de 2026**~~, conforme edital de convocação específico para esse fim previsto para ser divulgado no dia ~~**13 de abril de 2026**~~no site **www.institutoiacp.net.br**, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal ficarem atentos a sua publicação.

[...]

[...]

XV – DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

5. O edital de convocação específico para esse fim está previsto para ser divulgado no dia ~~**24 de abril de 2026**~~no site **www.institutoiacp.net.br**, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal ficarem atentos a sua publicação.

[...]

[...]

XVI – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

7. O edital de convocação específico para esse fim está previsto para ser divulgado no dia ~~**07 de maio de 2026**~~no site **www.institutoiacp.net.br**, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal ficarem atentos a sua publicação.
8. A Comissão divulgará a relação dos candidatos aprovados nesta fase, bem como a relação dos candidatos não aprovados no dia ~~**18 de maio de 2026**~~no site **www.institutoiacp.net.br**, abrindo prazo de recurso nas mesmas condições das etapas anteriores.

[...]

[...]

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº	FASE OU ETAPA	DATA OU PERÍODO PREVISTO
01	Publicação do Edital Normativo	~~29/10/2025~~
02	Período de Inscrição	~~03/11/2025 a 01/12/2025~~
03	Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção)	~~05/11/2025 a 07/11/2025~~
04	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	~~14/11/2025~~
05	Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	~~14/11/2025~~
06	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos considerados economicamente hipossuficientes	~~Das 20 horas do dia 14/11/2025 até às 20 horas do dia 16/11/2025~~
07	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos	~~18/11/2025~~
08	Prazo para solicitações de necessidades especiais	~~01/12/2025~~
09	Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	~~02/12/2025~~
10	Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral)	~~05/12/2025~~
11	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais	~~05/12/2025~~
12	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição	~~Das 13 horas do dia 05/12/2025 até às 13 horas do dia 08/12/2025~~
13	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais	~~Das 13:00 do dia 05/12/2025 até às 13:00 horas do dia 08/12/2025~~
14	Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos	~~06/01/2026~~
15	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos	~~06/01/2026~~
16	Publicação dos locais de realização das provas objetivas	~~26/01/2026~~
17	Data de realização das provas objetivas (Excepcionalmente, para o cargo de Procurador Jurídico)	~~12/04/2026~~
18	Publicação dos gabaritos preliminares	~~13/04/2026~~
19	Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares	~~Das 18:00 do dia 13/04/2026 até às 18:00 horas do dia 15/04/2026~~
20	Publicação dos gabaritos definitivos	~~16/03/2026~~
21	Publicação do resultado preliminar das provas objetivas	~~24/03/2026~~
22	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas	~~Das 18:00 do dia 24/03/2026 até às 18:00 horas do dia 26/03/2026~~
23	Publicação do resultado das provas objetivas após recursos	~~27/03/2026~~
24	Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)	~~27/03/2026~~
25	Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos	~~27/03/2026~~
26	Publicação do edital de convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~27/03/2026~~
27	Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via Internet)	~~Das 18:00 do dia 30/03/2026 até às 18:00 horas do dia 01/04/2026~~
28	Período de Matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (via Internet)	~~Das 18:00 do dia 30/03/2026 até às 18:00 horas do dia 01/04/2026~~
29	Publicação do resultado preliminar do exame de títulos	~~06/04/2026~~
30	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos	~~Das 18:00 do dia 06/04/2026 até às 18:00 horas do dia 08/04/2026~~
31	Publicação da Relação das matrículas Deferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~02/04/2026~~
32	Publicação da Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~02/04/2026~~
33	Prazo de interposição de recurso quanto à Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~Das 18:00 do dia 02/04/2026 até às 18:00 horas do dia 04/04/2026~~
34	Realização do Teste de Aptidão Física (TAF)	~~05/04/2026~~
35	Publicação do resultado preliminar quanto ao Teste de Aptidão Física (TAF)	~~06/04/2026~~
36	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF)	~~Das 18:00 do dia 06/04/2026 até às 18:00 horas do dia 08/04/2026~~
37	Publicação da Relação das matrículas Deferidas ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	~~06/04/2026~~
38	Publicação do resultado do exame de títulos após recursos	~~10/04/2026~~
39	Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) após recursos	~~10/04/2026~~
40	Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~De 07/04/2026 a 11/04/2026~~
41	Publicação do resultado preliminar quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~13/04/2026~~
42	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~Das 18:00 do dia 13/04/2026 até às 18:00 horas do dia 15/04/2026~~
43	Publicação do edital de convocação para o Exame Psicotécnico	~~13/04/2026~~
44	Publicação do resultado quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	~~17/04/2026~~
45	Realização do Exame Psicotécnico	~~19/04/2026~~
46	Publicação do resultado preliminar quanto ao Exame Psicotécnico	~~20/04/2026~~
47	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Exame Psicotécnico	~~Das 18:00 do dia 20/04/2026 até às 18:00 horas do dia 22/04/2026~~
48	Publicação do resultado do Exame Psicotécnico após recursos	~~24/04/2026~~
49	Publicação do edital de convocação para a Avaliação de Saúde	~~24/04/2026~~
50	Período de entrega dos documentos, quanto à Avaliação de Saúde (via Internet)	~~Das 18:00 do dia 27/04/2026 até às 18:00 horas do dia 29/04/2026~~
51	Publicação do resultado preliminar quanto à Avaliação de Saúde	~~04/05/2026~~
52	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Saúde	~~Das 18:00 do dia 04/05/2026 até às 18:00 horas do dia 06/05/2026~~
53	Publicação do resultado da Avaliação de Saúde após recursos	~~07/05/2026~~
54	Publicação do edital de convocação para a entrega de documentos, quanto à Investigação Social	~~07/05/2026~~
55	Período de entrega dos documentos, quanto à Investigação Social (via Internet)	~~Das 18:00 do dia 11/05/2026 até às 18:00 horas do dia 13/05/2026~~
56	Publicação do resultado preliminar, quanto à Investigação Social	~~18/05/2026~~
57	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Investigação Social	~~Das 18:00 do dia 18/05/2026 até às 18:00 horas do dia 20/05/2026~~
58	Publicação do resultado da Investigação Social após recursos	~~22/05/2026~~
59	Publicação do resultado final do concurso público	~~25/05/2026~~
60	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final do concurso público	~~Das 18:00 do dia 25/05/2026 até às 18:00 horas do dia 27/05/2026~~
61	Publicação do resultado definitivo	~~28/05/2026~~

Leia-se:

[...]

[...]

XIV – DO EXAME PSICOTÉCNICO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

1. Para o cargo de Guarda Civil Municipal, o Exame Psicotécnico será realizado no dia **3 de maio de 2026**, conforme edital de convocação específico para esse fim previsto para ser divulgado no dia **27 de abril de 2026**no site **www.institutoiacp.net.br**, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal ficarem atentos a sua publicação.

[...]

[...]

XV – DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

5. O edital de convocação específico para esse fim está previsto para ser divulgado no dia **12 de maio de 2026**no site **www.institutoiacp.net.br**, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal ficarem atentos a sua publicação.

[...]

[...]

XVI – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

7. O edital de convocação específico para esse fim está previsto para ser divulgado no dia **22 de maio de 2026**no site **www.institutoiacp.net.br**, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal ficarem atentos a sua publicação.
8. A Comissão divulgará a relação dos candidatos aprovados nesta fase, bem como a relação dos candidatos não aprovados no dia **29 de maio de 2026**no site **www.institutoiacp.net.br**, abrindo prazo de recurso nas mesmas condições das etapas anteriores.

[...]

[...]

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº	FASE OU ETAPA	DATA OU PERÍODO PREVISTO
01	Publicação do Edital Normativo	~~29/10/2025~~
02	Período de Inscrição	~~03/11/2025 a 01/12/2025~~
03	Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção)	~~05/11/2025 a 07/11/2025~~
04	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	~~14/11/2025~~
05	Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	~~14/11/2025~~
06	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos considerados economicamente hipossuficientes	~~Das 20 horas do dia 14/11/2025 até às 20 horas do dia 16/11/2025~~
07	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos	~~18/11/2025~~
08	Prazo para solicitações de necessidades especiais	~~01/12/2025~~
09	Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	~~02/12/2025~~
10	Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral)	~~05/12/2025~~
11	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais	~~05/12/2025~~
12	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição	~~Das 13 horas do dia 05/12/2025 até às 13 horas do dia 08/12/2025~~
13	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais	~~Das 13:00 do dia 05/12/2025 até às 13:00 horas do dia 08/12/2025~~
14	Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos	~~06/01/2026~~
15	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos	~~06/01/2026~~
16	Publicação dos locais de realização das provas objetivas	~~26/01/2026~~
17	Data de realização das provas objetivas (Excepcionalmente, para o cargo de Procurador Jurídico)	~~12/04/2026~~
18	Publicação dos gabaritos preliminares	~~13/04/2026~~
19	Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares	~~Das 18:00 do dia 13/04/2026 até às 18:00 horas do dia 15/04/2026~~
20	Publicação dos gabaritos definitivos	~~16/03/2026~~
21	Publicação do resultado preliminar das provas objetivas	~~24/03/2026~~
22	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas	~~Das 18:00 do dia 24/03/2026 até às 18:00 horas do dia 26/03/2026~~
23	Publicação do resultado das provas objetivas após recursos	~~27/03/2026~~
24	Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)	~~27/03/2026~~
25	Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos	~~27/03/2026~~
26	Publicação do edital de convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~27/03/2026~~
27	Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via Internet)	~~Das 18:00 do dia 30/03/2026 até às 18:00 horas do dia 01/04/2026~~
28	Período de Matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (via Internet)	~~Das 18:00 do dia 30/03/2026 até às 18:00 horas do dia 01/04/2026~~
29	Publicação do resultado preliminar do exame de títulos	~~06/04/2026~~
30	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos	~~Das 18:00 do dia 06/04/2026 até às 18:00 horas do dia 08/04/2026~~
31	Publicação da Relação das matrículas Deferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~02/04/2026~~
32	Publicação da Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~02/04/2026~~
33	Prazo de interposição de recurso quanto à Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~Das 18:00 do dia 02/04/2026 até às 18:00 horas do dia 04/04/2026~~
34	Realização do Teste de Aptidão Física (TAF)	~~05/04/2026~~
35	Publicação do resultado preliminar quanto ao Teste de Aptidão Física (TAF)	~~06/04/2026~~

36	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF)	~~Das 18:00 do dia 06/04/2026 até às 18:00 horas do dia 08/04/2026~~
37	Publicação da Relação das matrículas Deferidas ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	~~06/04/2026~~
38	Publicação do resultado do exame de títulos após recursos	~~10/04/2026~~
39	Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) após recursos	~~10/04/2026~~
40	Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~De 07/04/2026 a 11/04/2026~~
41	Publicação do resultado preliminar quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~13/04/2026~~
42	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~Das 18:00 do dia 13/04/2026 até às 18:00 horas do dia 15/04/2026~~
43	Publicação do edital de convocação para o Exame Psicotécnico	27/04/2026
44	Publicação do resultado quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	17/04/2026
45	Realização do Exame Psicotécnico	03/05/2026
46	Publicação do resultado preliminar quanto ao Exame Psicotécnico	07/05/2026
47	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Exame Psicotécnico	Das 18:00 do dia 07/05/2026 até às 18:00 horas do dia 09/05/2026
48	Publicação do resultado do Exame Psicotécnico após recursos	12/05/2026
49	Publicação do edital de convocação para a Avaliação de Saúde	12/05/2026
50	Período de entrega dos documentos, quanto à Avaliação de Saúde (via Internet)	Das 18:00 do dia 14/05/2026 até às 18:00 horas do dia 15/05/2026
51	Publicação do resultado preliminar quanto à Avaliação de Saúde	19/05/2026
52	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Saúde	Das 18:00 do dia 19/05/2026 até às 18:00 horas do dia 21/05/2026
53	Publicação do resultado da Avaliação de Saúde após recursos	22/05/2026
54	Publicação do edital de convocação para a entrega de documentos, quanto à Investigação Social	22/05/2026
55	Período de entrega dos documentos, quanto à Investigação Social (via Internet)	Das 18:00 do dia 26/05/2026 até às 18:00 horas do dia 28/05/2026
56	Publicação do resultado preliminar, quanto à Investigação Social	01/06/2026
57	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Investigação Social	Das 18:00 do dia 01/06/2026 até às 18:00 horas do dia 03/06/2026
58	Publicação do resultado da Investigação Social após recursos	05/06/2026
59	Publicação do resultado final do concurso público	08/06/2026
60	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final do concurso público	Das 18:00 do dia 08/06/2026 até às 18:00 horas do dia 10/06/2026
61	Publicação do resultado definitivo	11/06/2026

Os demais itens do Edital Normativo Nº 001/2025-PMS/AL permanecem inalteráveis.

Satuba(AL), em 15 de abril de 2026.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Levi Nobre Lira Filho
Código Identificador:05115AB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	ARRANJO FLORAL DECORATIVO PARA IGREJA E ALTAR: Arranjo floral decorativo com flores artificiais de alta qualidade, montado em base apropriada para uso em igrejas. Ideal para ornamentação de altares, capelas e celebrações religiosas. Composto por flores em tons litúrgicos (branco, vermelho, verde, roxo ou dourado, conforme época), folhagens decorativas e acabamento refinado. A ornamentação deve respeitar as cores litúrgicas do calendário religioso quando aplicável, com altura entre 60cm e 90cm, base resistente (vaso, suporte ou cachepot), flores em material sintético lavável (ex.: seda, EVA, poliéster) ou naturais preservadas.	DIÁRIA/UND	25		
2	LOCAÇÃO DE MÓVEL APARADOR: Aparador em MDF, madeira ou MDP, preferencialmente branco, nas dimensões aproximadas de 2m x 0,50m x 0,90m.	DIÁRIA	10		
3	TOTEM DE MADEIRA: Totem de madeira projetado para sinalização ou exibição, utilizado em eventos, feiras ou espaços corporativos. Desenvolvido com materiais de alta qualidade, pode ser personalizado com adesivos de acordo com a identidade visual do cliente. Com dimensões que variam conforme a necessidade, os modelos padrão têm altura de 150 cm a 200 cm, largura de 40 cm a 60 cm e base de 30 cm a 50 cm. Este totem oferece funcionalidade e estética, sendo ideal para destacar informações de maneira eficiente e elegante.	DIÁRIA	15		
4	LOCAÇÃO DE BEBEDOURO EM COLUNA: Gelágua, bivolt ou 220V, água nas temperaturas ambiente e gelada, para galão de água mineral.	DIÁRIA/UND	20		
5	LOCAÇÃO DE POLTRONA ESTOFADA: individual em couro sintético; cor neutra, em material madeira e/ou aço.	DIÁRIA	15		
6	BISTRÔ RÚSTICO EM MADEIRA: Bistrô em Estrutura de madeira pinhos medindo 1 metro de altura.	DIÁRIA	25		
7	LOCAÇÃO DE CADEIRA TIPO TIFFANY: Cadeiras de policarbonato transparente, contendo assento estofado em tecido branco, sem apoio para braço.	DIÁRIA	500		
8	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA EM ISOPOR: Caixa térmica em Isopor de 120 litros.	DIÁRIA	15		
9	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA: Caixa Térmica Polietileno 360 litros.	DIÁRIA	20		
10	LOC ÇÃO "DE TV LED 42" FULL HD: instalação, montagem e desmontagem de TV led de 42" polegadas full HD e entradas HDMI e USB, com suporte de chão(pedestal).	DIÁRIA	15		
11	"LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO OU INOX: Serviço de locação de púlpito disponível em modelos de acrílico ou inox, atendendo diferentes estilos e necessidades do evento. Os púlpitos possuem medidas padrão: Púlpito de Acrílico: Altura de 120 cm, largura de 50 cm,	DIÁRIA	12		
12	SERVIÇO DE TRÊS GARÇONS PARA EVENTOS: Disponibilização de três garçons treinados e qualificados para atender eventos de forma eficiente e cordial. A equipe é responsável por tarefas como atendimento aos convidados, serviço de bebidas e pratos, organização do salão e suporte em demandas específicas do contratante.	DIÁRIA/UND	15		
13	TOTEM COM TELA DE EXIBIÇÃO: Totem equipado com tela de exibição integrada, projetado para comunicação visual impactante em eventos, feiras e espaços corporativos. A tela pode exibir conteúdos digitais em	DIÁRIA	5		

	alta resolução, como vídeos, imagens e apresentações, sendo adaptável a diferentes formatos fornecidos pelo contratante. O totem apresenta um design moderno, com estrutura robusta e dimensões ajustáveis conforme a necessidade, com modelos padrão variando em altura de 150 cm a 200 cm.				
14	SERVIÇO DE LOCUTOR PARA EVENTOS: Profissional especializado na apresentação e condução de eventos, garantindo comunicação dinâmica e envolvente. O locutor é responsável por atividades como anunciar atrações, interagir com o público, transmitir mensagens importantes e manter o ritmo das atividades, proporcionando uma experiência fluida e agradável para os participantes. Este serviço é ideal para eventos corporativos, culturais, sociais ou esportivos, adaptando-se ao perfil e às necessidades do solicitante.	DIÁRIA	17		
15	LOCAÇÃO DE KIT MULTIMÍDIA DE PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO: Locação, instalação, operação de kit multimídia de projeção e sonorização contendo: 01 (um) projetor multimídia, tipo Datashow, de 3000 ansilumens, inclusos cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser, 01 (uma) tela de projeção com 150" (2,30m 3,00m) pendurada. 02 (dois) microfones de mão sem fio, UHF profissional, com fornecimento contínuo de bateria. 01 (uma) mesa de som, com 06 (seis) canais. Com 4 Caixa(s) acústica (s) com potência total de 400W RMS. Caixa(s) de piso para retorno, 01 (um) notebook, com as seguintes configurações: mouse, touchpad, placa de som, placa de rede gigabit, placa de rede WiFi, unidade DVD-RW, 02 (duas) entradas USB 2.0, 01 (uma) entrada HDMI, saídas DVI e HDMI, Windows 11 com Pacote Office de versões atualizadas ao ano do evento. O notebook deverá estar conectado à estrutura audiovisual.	DIÁRIA	5		
16	"EQUIPE DE ASSISTENTES DE PRODUÇÃO PARA EVENTO TIPO 1 (2 PESSOAS): Serviço de disponibilização de equipe composta por 2 assistentes de produção especializados, atuando no suporte à organização e execução de eventos. A equipe oferece apoio logístico,	DIÁRIA	10		
17	"SERVIÇO DE PRODUTOR: Serviço de produção de eventos para promoção, planejamento, gestão, organização, operacionalização e assessoramento para realização de festividades	DIÁRIA	15		
18	LOCAÇÃO DE TECIDOS CENOGRÁFICOS: Malha helanca (tecido com elasticidade 100% poliéster) utilizada na decoração de festas e eventos, para: rebaixamento de teto, divisórias de ambiente, revestimento de paredes, criações de formas geométricas, revestimentos de peças e objetos em gerais.	M²	500		
19	"CENOGRAFIA EM LUZ CÊNICA: Serviço especializado em cenografia utilizando luz cênica para criar atmosferas envolventes e destacar elementos em eventos. O trabalho envolve o posicionamento estratégico de equipamentos de iluminação de acordo com o solicitante, incluindo 15 unidades de spots de luz, conforme o conceito visual e as necessidades do evento. Os spots podem ser ajustados para enfatizar áreas específicas, criar efeitos visuais	DIÁRIA/UND	15		
20	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO NA PRODUÇÃO DE FESTIVAIS: Serviço especializado em assessoramento técnico e estratégico para o planejamento de festivais. O assessoramento inclui planejamento logístico, organização de estruturas, gestão de equipes operacionais, suporte na organização junto a fornecedores e acompanhamento integral das etapas de planejamento. Seguindo as normas de segurança e regulamentações específicas para eventos de grande porte, assegurando eficiência e qualidade na realização do festival.	DIÁRIA	3		
21	SERVIÇO DE TRANSLADO DE MEGA ATRAÇÕES EM SUV OU CAMINHONETES: Serviço especializado no transporte de artistas ou grandes atrações para eventos, realizado com veículos de alto padrão, como SUVs ou caminhonetes, garantindo conforto, segurança e privacidade. Os veículos são preparados para atender às necessidades específicas dos artistas, com espaço adequado, climatização e suporte personalizado. Serviço para deslocamentos de artistas entre locais de apresentação, aeroportos, hotéis e outros pontos estratégicos. Combustível fornecido pelo solicitante de acordo com a rota do translado solicitado.	DIÁRIA	5		
22	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS CENOGRAFICOS EM LONAS PARA EVENTOS: Serviço especializado em aplicação de cenografia em lonas para eventos, com foco na segurança e eficiência do processo de fixação. O procedimento de instalação é realizado com atenção às características do local, utilizando fita Hellerman de alta resistência para garantir firmeza e estabilidade da lona. Os ilhós de aço galvanizado, estrategicamente posicionados a cada 50 cm, servem como pontos de ancoragem, assegurando uma fixação uniforme e duradoura. Todo o processo é planejado para evitar danos à estrutura do local e assegurar que o material permaneça bem tensionado, proporcionando um resultado visual impecável e profissional.	M²	500		
23	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CENOGRAFIA COM LONAS PARA EVENTOS: Serviço especializado na confecção de cenografia com lona destinada a eventos, produzido em VINIL de alta resistência, gramatura de 440g/m², com impressão digital em policromia (4x0 cores) em alta resolução. Acabamentos personalizados, como ilhós em aço galvanizado a cada 50 cm, bordas reforçadas para maior durabilidade e segurança na aplicação. Personalização conforme as dimensões, artes e especificações do solicitante, atendendo às necessidades do evento.	M²	500		
24	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MATERIAL CENOGRAFICO EM ADESIVOS PARA EVENTOS: Serviço especializado na aplicação de adesivos cenográficos em eventos, com foco na técnica e precisão do processo de fixação em superfícies diversas. Os adesivos de vinil PVC são posicionados e ajustados conforme a arte fornecida pelo contratante, garantindo aderência ideal e acabamento profissional. Todo o processo inclui limpeza prévia da superfície para assegurar máxima aderência, alinhamento meticuloso para evitar imperfeições e utilização de ferramentas específicas para aplicação uniforme e sem bolhas. A fixação é realizada de maneira estratégica, garantindo alta durabilidade e qualidade visual, adaptando-se perfeitamente às características do espaço e necessidades do evento.	M²	750		
25	SERVIÇO DE COBERTURA EM VÍDEO DE EVENTOS: Serviço especializado na captura e produção de vídeos para eventos, garantindo o registro profissional e de alta qualidade de todos os momentos importantes. A cobertura inclui gravação de imagens em diferentes angulos, edição e entrega de material finalizado, adaptado às necessidades do contratante. Este serviço é ideal para criar registros que podem ser utilizados em divulgação, memória institucional ou promoções futuras.	DIÁRIA	15		
26	SERVIÇO DE INTERNET TEMPORÁRIA VIA SATÉLITE: Oferecimento de conexão temporária de internet via satélite, ideal para eventos, feiras, congressos ou locais remotos onde a infraestrutura convencional não está disponível. O serviço inclui instalação de equipamentos, como antena e modem, garantindo acesso à internet de alta qualidade e estabilidade.	DIÁRIA	30		
27	"EQUIPE DE LIMPEZA PARA EVENTOS TIPO 1 (COM ATÉ 3 PESSOAS): Serviço especializado em disponibilizar uma equipe de limpeza composta por até 3 profissionais, garantindo organização e higienização eficiente do ambiente do evento. A equipe é treinada para executar tarefas como coleta de resíduos, higienização de áreas de circulação e manutenção da ordem geral do local. O número reduzido de profissionais é ideal para eventos de pequeno porte, assegurando um ambiente limpo, seguro e agradável para todos	DIÁRIA/UND	15		
28	"EQUIPE DE ASSISTENTES DE PRODUÇÃO PARA EVENTO TIPO 3 (6 PESSOAS): Serviço de disponibilização de equipe composta por 6 assistentes de produção especializados, atuando no suporte à organização e execução de eventos. A equipe oferece apoio logístico,	DIÁRIA	5		
29	"SERVIÇO DE PRODUTOR DE PALCO: Serviço especializado em planejamento e assessoramento para a montagem e operação de palcos em eventos. Inclui a elaboração de planos técnicos detalhados, coordenação logística, definição de necessidades de iluminação e som, e gestão de equipes técnicas, garantindo a conformidade com as especificações do evento, das atrações e das normas de segurança."	DIÁRIA	15		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval2@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

RAFAELLA WYLÂNIA DE OLIVEIRA RAMOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:84E8D8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 035/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, ZERO QUILÔMETRO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	**VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA** – veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou superior ao exercício da contratação. Motor: 4 tempos, arrefecido a ar. Potência: Mínimo de 160 CC. Transmissão: 5 velocidades. Sistema de Partida: Elétrico Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica I. Combustível Flex (gasolina/etanol). Ignição Eletrônica. Garantia do veículo conforme manual do fabricante. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO COMO VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN.	Unidade	09		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:5C72A2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 036/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	**Agogô Castanha:** capoeira e percussão.	Unidade	80		
2	**Agogô Duplo:** Profissional 678 Com Baqueta.	Unidade	32		
3	**Atabaque de 1,10 cm:** com o suporte para tocar sentado ou para crianças, utilizado em roda de rua; Atabaque (ou Tabaque) é um instrumento musical de percussão. Constitui-se de um tambor cilíndrico ou ligeiramente cônico, com uma das bocas cobertas de couro de boi, veado ou bode. É tocado com as mãos, com duas baquetas, ou por vezes com uma mão e uma baqueta, dependendo do ritmo e do tambor que está sendo tocado. Pode ser usado em *kits* de percussão em ritmos brasileiros, tais como o samba e o *Axé Music.*	Unidade	32		
4	**Atabaque talhado:** madeira clara, madeira clara; corda de *Sisal;* cunhas suporte; Atabaque madeira clara/talhado; afinado com corda de sisal, para capoeira e percussão, de 1.10 de altura com o suporte.	Unidade	48		
5	**Atabaques 30/10:** 04 Afinações; Timba verniz; Pele: Leitosa; Ferragem: Pop Preta.	Unidade	176		
6	**Atabaques 70/13** - 4 Afinações; Timba verniz; Pele: Leitosa; Ferragem: Pop Preta.	Unidade	64		
7	**Baqueta Madeira:** torneada bem leve, com borracha para melhorar a pegada e proteger, para profissionais e iniciantes na arte de tocar berimbau. Aproximadamente 40cm.	Unidade	480		
8	**Berimbau Biriba Profissional:** Capoeira e percussão. Tamanho: profissional; aproximadamente 1,65cm de altura.	Unidade	160		
9	**Berimbau Guatambu:** profissional Capoeira e percussão. O berimbau é constituído de um arco feito de uma vara de madeira (verga); comprimento aproximado de 1,50m a 1,70m e um fio de aço (arame) preso nas extremidades da vara. Em uma das extremidades do arco é fixada uma cabaça que funciona como caixa de ressonância.	Unidade	160		
10	**Boca Customizado Trombone De Vara:** Calibre Duplo – MEGATONE; Borda Externa: 40,20 mm; Borda Interna: 25,60 mm; Back Bore: Médio; Material: Bronze em Liga; Acabamento: Personalizado.	Unidade	16		
11	**Caixas Tenor Aro 14**: Material do corpo: MADEIRA FORMICADA; Quantidade de parafusos de afinação: 14x10; C/colete Form Cast Dpla Ferr Preto.	Unidade	48		
12	**Caxixi para Berimbau:** Capoeira e percussão, *Caxixi* profissional para tocador com fundo de cabaça e trabalhado com semente especial.	Unidade	80		
13	**Cordas para Violino 3/4** núcleos em fibra sintética. Mauro Calisto ou similar ou de qualidade superior	Jogo	200		
14	**Cordas para Violino 4/4** núcleos de fibra sintética. Mauro Calisto ou similar ou de qualidade superior	jogo	200		
15	**Encordoamento para Violão:** Alma: Nylon • Revestimento: Cobre Prateado • Acabamento: Color code • Comprimento de escala: 650 mm • TABELA DE BITOLAS • 0,028 1.E • 0,032 2.B • 0,040 3.G • 0,030 4.D • 0,035 5.A • 0,043 6. E.	Jogo	400		
16	**Esteiras 30 fios:** para caixa; MEDIDAS: 33,4 cm (comprimento) x 5,7 cm (largura); aplicação: Caixa de bateria, caixa de guerra, caixa de repique.	Unidade	160		
17	**Saxofone Alto em Eb:** leve e ergonômico, são fáceis de segurar e tocar. Entonação perfeita - Novo recetor do *tudel* com um parafuso de alta duração; O novo design do receptor do *tudel* proporciona uma resposta rapida e maior facilidade ao tocar, ao mesmo tempo que também aumenta a durabilidade do mecanismo - Melhor ligação Si grave-Do - Uma melhoria no mecanismo Si grave-Do s#; assegura um fecho consistente da chave de Do grave # e permite uma resposta clara das notas da escala grave do instrumento - Apoio do polegar ajustável - Apoio de polegar: Ajustável - Boquilha: AS-4C - Chaves: High F# - Front F em Poliester - Cor: Laqueado Dourado - Estojo: Sim.	Unidade	16		
18	**Palheta para Violão** 1.5mm, pacote contendo 12 unidades. Cor a escolha da	Pacote	80		

	administração.				
19	**Palheta para Violão** 3mm, pacote contendo 12 unidades. Cor a escolha da administração	Pacote	80		
20	**Pandeiro Capoeira Profissional de 8", 10" e 12" Polegadas:** Pandeiro Profissional feito especialmente para capoeira e percussão, madeira pele de couro.	Unidade	8		
21	**Par De Timbales; Aro 14/15:** Cor: Dourado; Material Metal, com 07 polegadas de profundidade para maior projeção e melhor superfície para tocar a "cascara". Cascos – Aço cromado com vincos paralelos. Ferragem – Aro estilo tradicional; com 06 afinações e canoas com acabamento preto, estante com tripé duplo e pés de borracha, suporte para *cowbell* incluído. Medidas – 14"x 7"; 15"x 7″.	Unidade	16		
22	**Pares de baquetas para caixa marcial:** tarol, malacacheta, repique, etc. Comprimento: 40cm. Peso: 53g cada. Formato da Ponta: Barril - produz um som forte e definido. Material: Madeira.	Unidade	640		
23	**Pares De Prato Para Fanfarra Aro 13:** com correia - Material: Latão - Acabamento: Dourado.	Unidade	56		
24	**Pele aro 13:** branca; Pele Leitosa de - Pele de Ataque e Resposta – 12007.	Unidade	160		
25	**Pele aro 14:** branca; Pele Leitosa de - Pele de Ataque e Resposta – 12007.	Unidade	160		
26	**Pele Bumbo 22:** branca; Pele A pele 22"; PTH-22D é transparente, de camada dupla - Modelo: PTH-22D - Material: Filme sintético - Utilização: Bumbo de 22", batedeira/ataque; Diâmetro da Pele: 22; Unidades por embalagem: 1; Quantidade de camadas: 1.	Unidade	120		
27	**Quadriton Para Banda:** ou fanfarra modelo estudante nas medidas: 8"10"12"13", com Carrier; corpo com acabamento *Glitter* Preto, com borracha maciça na parte inferior para proteção, e aros aço; com pintura eletrostática preta. Canoas em ABS; reforçado com fibra, (altíssima resistência, peso reduzido); Parafusos cromados medida 7/32x50mm. Corpo: Madeira laminada Araucária; acompanha *carrier* ergonômico. Com pintura eletrostática preta. Regulagem altura no eixo central. Barrigueira e Curvas com proteção EVA 10mm. Curva (Carrier) com regulagem de abertura e inclinação, e 03 regulagens de altura. Suporte J; cromado com regulagem altura. Todas as regulagens feitas com borboleta (Não necessita chaves).	Unidade	16		
28	**Rolo de corda:** para Capoeira; capoeira 100% algodão para graduação de Capoeira, rolo de 8, 10 ou 12 milímetros. Aprox. 210 metros, usado geralmente para graduação: adulto ou infantil.	Unidade	40		
29	**Saxofone Tenor Bb:** dourado, (Sí Bemol); Apoio de polegar: Apoio para mão direita ajustável; Boquilha: 4C Standard de metal; Chaves: Limitador de abertura das chaves na campana, regulável; Cor: Dourado; Corpo: Desenho ergonômico exclusivo; Dimensões: 28.000 x 42.000 x 92.000 CM; Dimensões: 24 x 37 x 74 cm Estojo: Luxo; Parafusos: Para regulagem; Recursos: Recurso de F# agudo / Mecanismo de F frontal.	Unidade	16		
30	**Trompete Si Bemol:** 300L Laqueado; Descrição do produto: afinação em Bb. Com ajustes manuais, chaves ergonômicas, respostas rápidas e afinação precisa. Características de Afinação: Bb (Sí Bemol); Calibre: 11,66mm Campana: 123mm em latão amarelo Itens Inclusos: Estojo: Luxo (Soft Case - Tecido) Cor: Laqueado Válvula: 3 pistões em *cuproníquel* Recursos: Anel regulável na 3o pompa; Dedeira na 1o pompa Acabamento: Laqueado Estojo: Luxo (Soft Case), outros; Informação adicional - Válvula: 3 pistões *(cuproníquel)* - Anel regulável na 3o pompa - Dedeira na 1o pompa.	Unidade	24		
31	**Trombone de Pisto Laqueado:** Si Bemol; especificações: Trombone de Pisto Afinação Si Bemol; Acabamento Laqueado; Pistos em aço inoxidável; Campana 205mm; calibre 12.3mm. Case extra/luxo; Bocal e Óleo lubrificante.	Unidade	16		
32	**Trombone de Vara em C:** dourado, com um rotor Tv600. Ficha Técnica: Acabamento *(Finish)* dourado; Calibre (M) Ø 12,70 mm; Campana Ø 203 mm; Tubos Externos; Alpaca; Recursos: Contrapeso de Campana Estojo (Case) Luxo.	Unidade	24		
33	**Violão Acústico:** Clássico Nylon Gc-10NT Natural, Com Tensor Bidirecional, Bojo: 95~100mm, Cor das Laterais: Café, Cor do Fingerboard: Preto, Cor do Cavalete: Preto, Tipo: Acústico Clássico Cordas: Nylon, Cor: Natural, Tampo: Linden, Faixa e Fundo: Linden Acabamento: Verniz Brilhante, Braço: Nato, Escala: Acer Plywood Dimensões: 39", Tarraxas: 3+3 (Douradas), Trastes: 19 Trastes de 52mm em Cobre, Titulo Site Mundomax: Violão Harmonics Gc-C10NT Acústico Clássico Nylon, Meta Descr.Site Mdx: Violão Harmonics Gc-C10NT Acústico Clássico Nylon.	Unidade	80		
34	**Violão:** Clássico com cutuway, elegante e funcional.	Unidade	80		
35	**Violino ¾:** Tampo: Abeto; lateral e fundo: Maple; Braço: Maple: Estandarte: Boxwood; Cravelhas: Boxwood; Micro Afinação: 4 Cordas; Queixeira: Boxwood; Acabamento: Envernizado; Arco: Madeira com "Olho Paris" e Crina Animal Genuína; Estojo Térmico: Extra Luxo Retangular; Espelho: Ébano. Garantia Mínima de 90 dias.	Unidade	80		
36	**Violino HVE241 4/4:** Tampo Abeto (Spruce), Lateral Fundo: Maple Acabamento: Envernizado, Braço: Maple, Espelho: Ébano, Queixeira: Boxwood, Cravelhas: Boxwood, Estandarte: Boxwood, Micro Afinação: 4 cordas, Arco: Madeira com "Olho Paris" e crina animal genuína, Estojo Térmico: Extra Luxo retangular, Acompanha: Breu.	Unidade	80		
37	**Prato de ataque Nº 16 com pedestal -** Pratos para fanfarra: 16 pol.; marcial em latão; modelo twr 16mb; alças (couro legítimo). Marca referência orion apus; marching.	par	8		
38	**Prato de ataque nº 20 com pedestal -**	par	8		
39	**Jam Block** Bloco sonoro Agudo	Par	8		
	Jam Block Bloco sonoro Grave	Par	8		
40	**Par de congas -** Par de Congas New York, no tamanho 11 e 12" produzida em madeira com pele de búfalo acompanha suporte com acabamento cromado. Contento: 01 Conga tamanho 11", 01 Conga tamanho 12", 01 Suporte Duplo, Chave de afinação.	Par	8		
41	**CAJON -** Tipo: Acústico/Não possui sistema de captação. Material: madeira de compensado 10mm (tratado). Pele: madeira de compensado marfim 4mm (tratado). Esteira de 24 fios aços reguláveis (regu-lagem externa). Medidas aproximadas (A, L, C): 50 x 33 x 36cm. Peso 3,300Kg.	Unidade	8		
42	**Clarinete - "Bb" -** Apoio de polegar Regulável com anel porta-correia (talabarte), Matériaprima Resina Bakelite, Acabamento 17 chaves prateadas, Campana 74mm, Junções do corpo, Cortiça natural, Acessórios: 2 barriletes, abraçadeira de metal, boquilha Michael, cobre boquilha, kit de limpeza e case.	Unidade	8		
43	**Bongô com pedestal -** Kit Bongo Torelli 6x7 Preto Tb010 com Pedestal E Capa Bongo de Madeira - Bongo de madeira revestido em formica preta. - Pele animal de 6" e 7"(polegadas). - Fabricante: Torelli - Modelo: Tb010 - Acompanha capa extra luxo. Pedestal - Pedestal de ferro pintado em epóxi preto - Regulagem de altura e ângulo. - Fabricante: Hunter Torelli - Modelo: Hpb01 Bag para bongo - Capa extra luxo acolchoada.	Kit	8		

	- Com alça dupla tipo mochila e zipper na parte superior. - Forro externo de nylon 600 e parte interna de tnt. - Ideal para bongo de 6x7 ou 7x8.				
44	**Carrilhão com pedestal** - Carrilhão Profissional de 24 notas, uma fila de alumínio, com suporte tripé e estojo para o instrumento.	Unidade	8		
45	**Pandeirola** – Policarbonato - um plástico de alto impacto - e equipado com 16 pares de platinelas em Metal. Este modelo possui manopla de plástico rígido, Características: Material Do Corpo: Policarbonato Platinelas: 16 Pares Material das Platinelas: Aço Inox	Unidade	8		
46	**Zabumba com baqueta** - Tipo de bombo: Zabumba. Diâmetro: 45.72 cm. Baquetas inclusas. Tipo de remendo: Sintético. Aro do bombo: Metálico.	Par	16		
47	**Pares de baqueta para bateria** - cor marrom, material madeira	Par	32		
48	**Caixas de palheitas para sax-alto** - Dureza: 2,5 • Material: Cana • Espessura da Ponta: 0,09mm • Espessura do Talão: 2,8mm • Caixa com 10 unidades	caixa	16		
49	**Caixas de palheitas para sax- tenôr** - Dureza 2,5, ideal para músicos de todos os níveis. Ponta fina que proporciona vibração máxima e som puro.	caixa	16		
50	**Prato Splash Nº 8** - PRATO 08" CONTROL SPLASH. PITH: Médio Agudo. Volume: Baixo. Sustain: Curto. Tipo de prato: Control splash	Unidade	16		
51	**Cowbell** Clamp: 3/8" e 1/2", Sonoridade: Médio Grave, Comprimento Cowbell: 22cm, Largura Cowbell: 13cm, Altura Cowbell: 6cm	Unidade	8		
52	**Teclado Sintetizador Xps10 Roland cor preto** - Teclado Sintetizador 61 Teclas 1400 Sons. Cor: Preta. Tipo de Teclas: com Velocity. isplay: LCD Controles: Pitch Bend/Modulation Lever, 9 Sliders Conexões: DC In, Pedal Hold, Pedal Control, Microfone, Ext Input, Output L/R, Fone de Ouvido, MIDI In/Out, USB, USB Computer, Alimentação: DC 9V Consumo: 600 m A TIMBRE E SONORIDADE Polifonia Máxima: 128 Parts: 16 Presets de Fábrica: Patches: 1400, Drum Kits: 35, Performances: 28 Presets do Usuário: Patches: 256, Drum Kits: 8, Performances: 128, Favorites: 100 Efeitos: Multi-Effects (3 sistemas, 80 tipos), Chorus (3 tipos), Reverb (5 tipos), Mic Input Reverb (8 tipos) Ritmos: 8 grupos, 30 presets Arpeggios: 128 presets Expansão: 1 Slot	Unidade	8		
53	**Flauta transversal "C"** - Instrumento Flauta transversal soprano em C; Corpo, pé e chaves em alpaca chapeada a prata; Chaves abertas e fechadas (chaves vazadas); Acabamento prateado; Sistema BOEHM; G fora de linha; Mecanismo de E; Sapatilhas americanas; Molas e parafusos em aço inoxidável; Case térmico luxo e acessórios.	Unidade	8		
54	**Triangulo –** Instrumento musical sinfônico profissional de 4" – fabricado em chapeamento e-niquel, e liga de aco, com baqueta e estojo para o instrumento.	Unidade	8		
55	**Ovinhos - (Ganzar)** - Par De Ganzá Chocalho Ovinho Percussão MusicalUnidades por kit: 2. Material de alta resistência em ABS para garantir durabilidade. Diâmetro de 4.6 cm para fácil manuseio e conforto.	Unidade	16		
56	**Par de baquetas vassoura de nylon** - PAR DE BAQUETA PARA REPIQUE PONTA DE NYLON. Características: -Ponta de Nylon / -Comprimento: 415mm / - Diâmetro: 16,6mm / -Largura: 16 3/8" D. 0,6535".	Par	8		
57	**Par de baquetas vassoura de metal** - Baqueta Vassourinha Fios Aço Cabo Madeira Par Tv094 Cor Cinza Tamanho 32 -	Par	8		
58	**Surdão com Baqueta e pedestal –** espessura de 20 polegadas	Unidade	16		
59	**Estantes de madeira para partituras** - Material resistente em AÇO, NYLON e MDF.	Unidade	96		
60	**Bombos** - Bombo Sinfônico Profissional 40"x18" – Bombo Sinfônico em 40"x18" fabricado em madeira, com ferragem em metal cromado, pele sintética, canoas duplas em alumínio e bucas em bronze, varetas de tensão com terminações em borboleta e rodas de 4" com freios duplos, e estante de sustentação desmontável com regulagem de altura e travas de posicionamento, baquetas, rodas de deslocamentos e case para o instrumento.	Unidade	80		
61	**Pares de pratos** - PAR DE PRATOS 14" LATÃO. Características: -Acabamento: Latão / -Dimensões: 35.500 x 0.500 x 35.500 cm / -Tamanho: 14" / -Tipo: Marching Band.	Unidade	72		
62	**Caixas (Taróis)** - Corpo do casco em alumínio, garantindo durabilidade e resistência. Tamanho compacto de 14 polegadas por 10cm.Possui 6 tirantes para ajustes sonoros precisos.	Unidade	72		
63	**Surdos** - Dimensões de 45 cm x 14", chaves de afinação, 2 peles, batedeiras 190 micra, 1 par de baquetas, acompanha 1 talabarte de nylon de 01 gancho. Fuste em aço inox. Aro metálico cromado, parafusos de afinação cromado.	Unidade	64		
64	**Surdos** - Dimensões de 45 cm x 18", chaves de afinação, 2 peles, batedeiras 190 micra, 1 par de baquetas, acompanha 1 talabarte de nylon de 01 gancho. Fuste em aço inox. Aro metálico cromado, parafusos de afinação cromado.	Unidade	64		
65	**Timbal** 14" X 90 Alumínio Polido com Aro Cromado 16 Afinação Pele Leitosa.	Unidade	8		
66	SURDÃO DE MADEIRA 60x20 Veniz: Surdao e Madeira 60 Por 20 Comprimento: 60cm (Casco), Largura Da Pele: 20 Polegadas (Aproximadamente 50,8cm), Acabamento: Madeira Natural Envernizada Com Ferragens Cromadas.	Unidade	16		
68	**Pedestal com prato** - Altura Máx. (mm): 1460; Altura Min. (mm): 940; Diam. do Tripé (mm): 650 Material: Aço / Plástico; Ajustes: Extensão da haste 300mm/ Altura 520mm. Tripé ajustável com sapatas em material macio para absorver impacto.	Unidade	8		
69	**Estantes para pratos de ataque** - Altura máxima de 1,46 m e mínima de 0,94 m para ajustes flexíveis; Tripé ajustável com diâmetro de 650 mm para estabilidade; Base antiderrapante para segurança durante o uso; Almofadas em feltro para fixação segura do prato.	Unidade	24		
70	**Pratos de ataque nº 16 – Diâmetro aproximadamente de 16 ".** Unidades por kit: 2. Diâmetro de 16 polegadas, ideal para bandas marciais. Construído em liga de latão, oferece durabilidade e brilho. Resposta rápida para execuções dinâmicas e claras.	Kit	24		
	Pratos de ataque nº 18 – Unidades por kit: 2. Diâmetro aproximadamente de 18 ". Liga B10 que proporciona um som brilhante e explosivo. Peso leve para uma resposta rápida e fácil manuseio. Acabamento natural que realça a estética do prato.	Kit	24		
71	**Talabarte de dois ganchos** - Materiais de courino e nylon, compatível com instrumentos como Alfaia, Zabumba e Surdo.	Unidade	10		
72	**Caixa de baquetas para tarol**	caixa	8		
73	**Maçanetas para bumbo –** Baqueta Maçaneta P/ Bumbo Bola Revestida Pelúcia (par) Especificações técnicas: medidas aproximadas: Comprimento 345mm Diâmetro 25mm L. 13 5/8" D. 0,984"	par	160		
74	**Esteiras de 28 fios –** para caixa de 14 polegadas	Unidade	80		
75	**Peles de aro 08**	Unidade	64		
76	**Peles de aro 10**	Unidade	80		

77	**PANDEIRO 10"** Corpo de madeira. Acabamento em fórmica. Ferragens cromadas. Pele de 10", couro	Unidade	8		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:49D27B12

